



Conselho das Comunidades Portuguesas

*Reunião do Conselho Permanente das
Comunidades Portuguesas*

Compilação dos Trabalhos

Lisboa, 28, 29, e 30 de Outubro de 2004



INDICE

I – Acta / *Síntese*

II – Ordem de Trabalhos

III – Orçamento para 2005 / *Proposta*

IV – Relatórios apresentados pelos diferentes pelouros

- Associativismo e Juventude
- Igualdade de Direito e Assuntos Consulares
- Negócios e Investimentos
- Transporte, Viagens e Alojamentos
- Lei da Nacionalidade, Revisão da Lei 48/96 e Cidadania
- Assuntos Europeus e Comunitários
- Relações Públicas, Comunicação e Informação

V- Moções

VI – Propostas

VII – Deliberações e Recomendações

VIII – Data da próxima reunião

IX - Noticias

1 - ACTA - *Síntese*



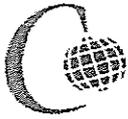
CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

**Reunião do Conselho Permanente do CCP, dias 28, 29 e 30 de Outubro de 2004.
Assembleia da República – Lisboa - Portugal**

Sendo as 9:10 horas do dia 28 de outubro, encontrando-se reunidos na Sala D. Maria II da Assembleia da República os membros do Conselho Permanente, Conselheiros; Eduardo Dias, Rui Paz, Jorge Rodrigues em substituição de Manuel Beija, Gabriel Fernandes, José Figueiredo, Mário Pereira Francisco em substituição de José Luís Ferreira da Silva, José Morais, Carlos Pereira, António Almeida, Inácio Pereira, Laurentino Esteves, José Melo em substituição de Alcides Martins, Artur Cabugueira, Silverio Silva e José Coutinho, e, tendo como assistido como observadores os Conselheiros Claudinor Oliveira, de Estados Unidos, Amadeu Batel da Suíça, e como convidados os Coordenadores Regionais António Almeida Cardão, da América Central e América do Sul e José Xavier da Europa, o Presidente do Conselho Permanente Dr. António de Almeida e Silva deu início à reunião.

1. Foi submetida a consideração a pauta dos trabalhos sendo aprovada por unanimidade.
2. Foi apresentado pelo Primeiro Secretário um relatório sínteses da reunião celebrada nos dias 5, 6 e 7 de abril último, o qual ficou aprovado para todos os efeitos.
3. A seguir, o Presidente Almeida e Silva aduziu que, antes do início dos trabalhos da pauta, considerava fundamental que se discutisse os fatos acontecidos com o Conselheiro Gabriel Fernandes, relativamente ao Cônsul de Londres, para depois decidirmos pela eventual apresentação de moção de protesto. Assim, passou a palavra ao Conselheiro Gabriel Fernandes para o devido relato, o que foi feito pelo citado Companheiro, que no final considerou-se atingido no exercício das suas funções de Conselheiro. Depois de debatida a questão, foi apresentada pelo Conselheiro Artur Cabugueira com o acréscimo de José Xavier, uma moção de apoio ao Conselheiro, que foi



CONSULADO GERAL DE PORTUGAL EM LONDRES

aprovada por unanimidade. Decidindo ainda, que uma comissão do Conselho Regional da Europa e Conselho Permanente, se desloque a Londres para um encontro com o Cônsul daquela área consular.

4. A seguir, o Presidente do Conselho Permanente Dr. António Almeida e Silva, fez um relatório sobre a reunião do Secretariado do CP no mês de Julho, tendo em vista os questionamentos do Conselheiro Gabriel Fernandes e ainda uma carta encaminhada pelo Conselheiro Dr. Alcides Martins. Foram esclarecidos todos os motivos que conduziram à necessidade de realizar a mesma, nomeadamente quanto a aspectos organizacionais e funcionais do órgão, e ainda tendo em vista a necessidade de um balanço dos assuntos pendentes junto aos novos governantes que tomaram posse naquela semana, o que de facto aconteceu. Após a intervenção de alguns conselheiros e esclarecidas todos os pormenores o assunto ficou encerrado, com a concordância de todos.
5. Seguidamente abordou-se a questão do Orçamento para 2005.
 - a) O Conselheiro Inácio Pereira, apresentou a proposta sobre orçamento, conforme já havia sido preliminarmente discutida em julho, inclusive com as autoridades, para a sua formalização definitiva. A proposta apresenta um valor de 280.000 euros, mais 125.000 euros para a realização do Plenário em 2.005.
 - b) No decurso do debate foi criticada a posição do Deputado Eduardo Moreira, em relação as declarações que forneceu a imprensa, quando deveria o mesmo estar mais preocupado em ajudar, de forma efectiva, o Conselho.
 - c) O Relatório deste pelouro foi aprovado por unanimidade, igualmente foi aprovada por unanimidade a proposta de Orçamento 2005, a ser apresentada ao Senhor Secretário de Estado em Reunião a celebrar-se a este efeito.
6. Foi realizada na Assembleia da República a reunião prevista com a Comissão de Educação, Ciência e Cultura



TERCEIRA REUNIÃO

- a) Rui Paz apresentou questões pontuais no que toca ao ensino de português no estrangeiro.
- b) As mesmas foram reforçadas pelo outro representante deste pelouro Conselheiro José Figueiredo.
- c) Seguiram as intervenções dos Conselheiros do CP José Coutinho e Mário Pereira.
- d) Verificou-se ainda, nesta reunião de trabalho sobre questões pontuais do pelouro do ensino, algumas intervenções de Conselheiros convidados e de observadores.
- e) O Presidente da Comissão Dr. Nazaré Pereira afirmou que:
 - 1) A Comissão tem um grupo de trabalho sobre ensino da língua Portuguesa
 - 2) A Comissão agradece ao Conselho fazer chegar todas as sugestões sobre esta matéria.
- f) O Deputado João Abrunhosa elogiou a preocupação do Conselho sobre estas complexidades:
 - 1) O Ensino da língua por que, é, questão de Estado.
 - 2) O ensino da Cultura Portuguesa nas Comunidades
- g) O Deputado Rodeia Machado destacou as questões apresentadas pelos Conselheiros:
 - 1) Não há política de ensino no estrangeiro.
 - 2) Lembrou questões apresentadas pela deputada Luisa Mesquita.
 - 3) Defendeu a interligação entre o parlamento e estas comissões, abordando o tema sobre o retiro dos apoios à língua portuguesa.
- h) O Deputado Pedro Alves, defendeu a importância da língua portuguesa no estrangeiro, afirmando que o governo está preparando-se para apresentar uma proposta sobre a política a implementar no estrangeiro sobre esta matéria.
- i) O deputado Carlos Luís, Referiu-se às Leis e Projectos aprovados, afirmando que são instrumentos indisponíveis para aplicar as medidas para o ensino de Português no estrangeiro, lembrou que a Lei de bases foi



CONSELHO DEARMA SEXTA

devolvida. Elogiou o CCP que tem sido o defensor do ensino da língua portuguesa no estrangeiro.

- j) O Presidente Nazaré Pereira, afirmou o interesse da Comissão a tratar estes temas com o CCP, e que esta reunião tivesse continuidade.
- 8) Continuando a reunião do C P na Sala Dona Maria II, o Conselheiro Rui Paz fez uma exposição sobre a problemática do Ensino de Português.
- a) O conselheiro Amadeu Batel, fez uma intervenção abordando a diversa problemática sobre este tema, e dando a conhecer as recomendações que neste sentido foram emitidas no CRE.
 - b) José Figueiredo referiu-se à medida que acabou com o subsídio do ensino nos EUA.
 - c) Após o debate, e, submetido a consideração foi aprovado por unanimidade.
- 9) O Conselheiro Gabriel Fernandes, adiou para o dia seguinte a apresentação do relatório do Pelouro de Ligação aos Grupos Parlamentares.
- 10) O Conselheiro Laurentino Esteves apresentou o Relatório do Pelouro de Associativismo e Juventude, submetido a consideração foi aprovado por unanimidade.
- 11) No dia 29 de Outubro o realizou-se uma reunião de trabalho com a Ministra da Educação Dra. Maria do Carmo Seabra que recebeu com entusiasmo os membros do Conselho Permanente.
- a) O Conselheiro Rui Paz em representação deste Pelouro, expôs a problemática do ensino e as propostas do CCP.
 - b) O Conselheiro José Figueiredo abordou a problemática do ensino fora da Europa.
 - c) O Conselheiro Amadeu Batel expôs os temas tratados no CRE.
 - d) O Conselheiro José Coutinho abordou o tema da escola de Macau.
- 12) Seguidamente os Conselheiros se deslocaram ao gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas onde se realizou uma reunião de trabalho.
- a) Primeiramente foi abordada a questão do orçamento.



CRONÓGRAMA DE TRABALHOS

- 1) O Presidente António Almeida abordou a questão passando a palavra ao responsável do pelouro.
- 2) O Conselheiro Inácio Pereira fez uma exposição sobre as mínimas necessidades orçamentais previstas para o funcionamento do CCP assim como para a realização do plenário no próximo ano por mandato de Lei.
 - b) Depois de um árduo debate sobre a matéria em apreço, ficou expressa oposição de que o governo há de ter uma política verdadeiramente definida para as Comunidades, e que isso passa por verbas adequadas.
 - c) A reunião foi suspensa para continuar logo após o almoço.
 - d) Efectivamente, após o almoço continuou a reunião de trabalho com o Secretário de Estado, abordando temas como a reestruturação consular e o regulamento consular, bem como a consulta atinente a este tema.
- 13) Realizou-se uma reunião com a Sub Comissão das Comunidades Portuguesas da Comissão Parlamentar dos Assuntos Europeus e Política Externa.
 - a) A Deputada Manuela Aguiar explicou o funcionamento da Comissão, declarou estar a trabalhar sobre a Constitucionalização do CCP.
 - b) O Deputado Eduardo Moreira, defendeu que o orçamento devia ser maior, mas considerou que é um orçamento aceitável.
- 14) Retomando-se os trabalhos da reunião, foi apresentado o relatório do Pelouro dos Assuntos Consulares, exposto pelo Conselheiro responsável José Coutinho..
- 15) No dia 30 de outubro, começaram os trabalhos às 9 horas, dando continuação ao relatório do Pelouro dos Assuntos Consulares que após a exposição feita pelo conselheiro José Coutinho foi submetido a consideração sendo aprovado por unanimidade.
- 16) A continuação foi pedido ao Conselheiro Gabriel Fernandes, a apresentação do Relatório do Pelouro da Ligação aos Grupos Parlamentares.
 - a) O Conselheiro Gabriel Fernandes enfatizou que não havia relatório.
 - b) O Conselheiro Gabriel Fernandes anunciou a sua renúncia ao Pelouro de Ligação aos Grupos Parlamentares.



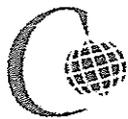
CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) O Presidente António Almeida, manifestou a sua preocupação por ficar deserta a responsabilidade do Pelouro de Ligação aos Grupos Parlamentares e pediu que algum Conselheiro se manifesta-se disposto a responsabilizar-se por este Pelouro.
 - d) Após alguns momentos de intercâmbio de opiniões, onde alguns Conselheiros manifestaram a existência de responsabilidades assumidas noutros pelouros, o Presidente Almeida e Silva disponibilizou-se para assumir a responsabilidade do Pelouro de Ligação aos Grupos Parlamentares, Decisão que foi aceite por unanimidade.
- 17) Seguidamente o Conselheiro Jorge Rodrigues apresentou uma moção de agradecimento ao Conselho Permanente, por parte da secção local da Suíça.
- a) O Conselheiro Jorge Rodrigues em representação de Manuel Beija, referiu-se à Segurança Social e à reunião que deverá decorrer no mês de dezembro próximo.
 - b) O Conselheiro Inácio Pereira abordou também o tema deste Pelouro referindo que será tratado o tema do ASIC e dos pensionados do IVSS.
- 18) O Conselheiro Artur Cabugueira, apresentou o relatório de Negócios e Investimentos. Submetido a consideração foi aprovado por unanimidade.
- 19) O Conselheiro Silverio Silva, apresentou o Relatório do Pelouro de Transporte, Viagens e Alojamentos. Foi aprovado por unanimidade.
- 20) O Conselheiro José Miranda de Melo em representação de Alcides Martins, apresentou o escrito enviado pelo responsável do Pelouro da Lei da Nacionalidade, Revisão Lei 48/96 e Cidadania. O Vice-presidente Carlos Pereira salientou que nesse tema o envio de pedido de sugestões a todos os Conselheiros não foi feito, fato que impedia uma real aferição quanto as sugestões para alteração da Lei 48/96. Ressaltou que em relação ao recenseamento também nada havia sido feito. O Conselheiro Inácio salientou que de facto o relatório parecia estar incompleto, pois não abrangia todas as questões. No mesmo sentido o Conselheiro Eduardo Dias. Após um debate da matéria, o Presidente Almeida e Silva disse que o senhor Miranda não tinha como dar maiores explicações sobre o trabalho, pois apenas foi o seu portador, e que o relatório poderia ser complementado para a próxima



CONSELHO PERMANENTE

- reunião, com o que todos concordaram, ficando desta forma o aludido relatório em aberto.
- 21) O Conselheiro Eduardo Dias apresentou relatório do Pelouro sobre assuntos Comunitários Europeus, submetido a consideração foi aprovado por unanimidade.
 - 22) O Conselheiro Carlos Pereira, apresentou o relatório do Pelouro de Relações Públicas, Comunicação e Informação. Submetido a consideração foi aprovado por unanimidade.
 - 23) Ficou decidido que a consulta realizada pelo Sr. Secretário de Estado Carlos Gonçalves, relativa ao Regulamento Consular, será coordenada pelo Conselheiro José Coutinho, responsável desse Pelouro.
 - 24) Ficou decidido que os Secretários coordenaram uma copilação das Moções, Propostas e Recomendações, feitas pelo CCP, definindo quais foram aceites, quais se rejeitaram e quais esperam resposta. Descrevendo o estado de cada uma delas.
 - 25) Foram submetidas a consideração varias moções e propostas, assim como deliberações e regras de funcionamento, das quais foram elaboradas copias que se anexam, contendo a votação com a que foram aprovadas. Igualmente se anexam copias dos relatórios apresentados e outros documentos relativos à reunião que em conjunto conformam a copilação de tudo o que se tratou durante o decorrer da reunião.
 - 26) Ficou decidido que o senhor Inácio Pereira, quando da sua vinda a Portugal para a participação no Conselho Consultivo de segurança Social, deverá manter contactos com o senhor Dr. Eugênio Barata, do Gabinete do Senhor Secretario das Comunidades, para as providências práticas relativas à nova forma de utilização das verbas disponibilizadas.
 - 27) Em assuntos diversos, ficou decidido que a questão Hino do Conselho, conforme ideia do senhor António da Silva, fique para apreciação do Plenário. A ideia do Estatuto do Conselheiro também deverá estar amadurecida e formatada na próxima reunião.
 - 28) Quanto á ideia de constitucionalização do CCP, o Presidente Almeida e Silva discorreu da importância fundamental que a matéria tem. E, tendo em vista a



CONSELHO PERMANENTE DO C.C.P.

CONSELHO PERMANENTE

discussão que se inicia na Sub-Comissão, sugeriu que fizéssemos cotação de preço para contratação de um jurista de nome para emissão de parecer, o que poderia representar valioso instrumento e defesa da ideia junto aos parlamentares e comunicação social, o que foi aprovado por unanimidade. O Dr. Pietra Torres ficou encarregado de fazer essa consulta inicial.

Para terminar foi manifestada opinião majoritária pelos presentes de se marcar a próxima reunião do Conselho Permanente para 3, 4 e 5 de março de 2.005, ocasião em que se discutiria, inclusive, os detalhes e providências do Plenário, que deverá se realizar no final de junho.

Inácio Afonso de Gouveia Pereira
Primeiro Secretário do Conselho Permanente do C.C.P.

II - ORDEM DE TRABALHOS



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

REUNIÃO DO CONSELHO PERMANENTE - DIAS 28, 29 E 30 DE OUTUBRO DE 2004

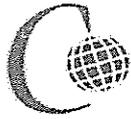
LOCAL : ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA - LISBOA PORTUGAL

Através da presente, de acordo com as disposições da Lei 48/96, e alterações posteriores, bem como normas do Regimento Interno do Conselho Permanente, venho expressamente **confirmar e proceder a convocação formal** dos senhores Membros do **Conselho Permanente do CCP**, para a **REUNIÃO ORDINÁRIA** do órgão, a realizar-se nos **dias 28, 29 e 30 do mês de outubro de 2004**.
Na aludida REUNIÃO será observada a seguinte:

ORDEM DOS TRABALHOS:

DIA 28 - QUINTA-FEIRA:

- 9,00 Horas Abertura da reunião
 Ata sumária da última reunião
 Expediente
 Assuntos de funcionamento do CP
 Reunião do Secretariado realizada em julho último
- 10,00 Orçamento para 2005
 Questão das despesas dos Conselheiros e estruturas do CCP
 (Pelouro Inácio Gouveia e José Morais)
- 10,45 Ensino do Português (Rui Paz e José Figueiredo)
- 11,30 Ligação Grupos Parlamentares (Gabriel Fernandes)
- 12,00 Encontro Comissão da Educação, Ciência e Cultura
- 13,00 Almoço Assembleia da República
- 14,30 Associativismo e Juventude (Laurentino Esteves)
- 16,00 Encontro Comissão Parlamentar dos Assuntos Europeus e Política Externa



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

Assuntos Consulares (José Coutinho)
Reestruturação Consular

Segurança Social e Direitos dos emigrantes (Manuel Beja)
Conselho Consultivo de Segurança Social

Encerramento dos trabalhos.

DIA 29 - SEXTA-FEIRA

- 10,00 Encontro com a Ministra da Educação
- 11,30 **Reunião com o Secretario de Estado das Comunidades Portuguesas seguido de almoço oferecido pela Secretaria de Estado**
- 15,30 Negócios e Investimentos (Artur Cabugueira, José Morais e José Luiz Ferreira)
- 16,00 Transportes, viagens e alojamentos (Silvério Silva)
- 16,30 Lei da Nacionalidade, Revisão Lei 48/96 e Cidadania (Dr. Alcides Martins)
- 17,30 Assuntos Comunitários Europeus (Eduardo Dias)
- 18,15 Encerramento dos trabalhos



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

DIA 30 - SÁBADO

- 9,00 Horas Comunicação Social - (Carlos Pereira)
 Conselho Consultivo RTP1
- 10,15 Assuntos diversos
- 11,00 Recomendações e Moções diversas
- 12,30 Designação da próxima reunião do primeiro semestre.
- 13,00 Almoço de convívio e balanço dos trabalhos entre os Conselheiros
-

III – ORÇAMENTO PARA 2005 – *Proposta*



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS
CONSELHO PERMANENTE

*Aprovada
UNANIMAMENTE*
[Signature]

30 de Setembro 2004

Senhores
Conselheiros Membros do CP do CCP

Tendo em conta a aproximação do estudo debate e aprovação pela Assembleia da República do Orçamento de Estado para o ano 2005, torna-se oportuno que o Conselho das Comunidades Portuguesas emita as sugestões pertinentes às verbas que lhe deverão ser atribuídas no próximo ano.

Neste sentido solicitei via e-mail e através do Gabinete de ligação aos Coordenadores Regionais, aos Coordenadores das secções locais e ainda aos Conselheiros onde estas secções não foram criadas, preparassem os projectos de orçamentos para 2005 que considerassem necessário ou suficiente para o funcionamento do CCP na sua área.

No entanto procedi a efectuar alguns cálculos, tomando como base os orçamentos executados em anos anteriores, considerando especialmente a ocasião da Reunião Plenária, no entendido que esta deverá realizar-se no próximo ano, considerando em ditos cálculos as verbas previstas para essa reunião.

Até a data recebi algumas propostas de orçamentos via e-mail de diversas estruturas deste Conselho, que no meu entender devem ser analisadas e considerados os argumentos dos conselheiros que às efectuaram.

Sem tentar pôr em causa a necessidade orçamental por parte das estruturas das quantias expostas nalgumas sugestões encaminhadas a este pelouro, devo alertar que torna-se inviável atingir tais quantias obedecendo às regras de distribuição aprovadas pelo Plenário do CCP, sendo que para atingir estes objectivos obedecendo a distribuição global, o Orçamento total do CCP atingiria quantias astronómicas que sabemos, nunca seriam sequer consideradas.

Neste sentido devo pedir aos colegas que analisem os meus cálculos sobre um projecto de orçamento para uma possível recomendação a quem de direito, o qual foi trabalhado tomando em consideração as seguintes questões:



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

- 1) Para o orçamento do CCP no ano 2002 foram atribuídas verbas na quantia de 274.940.00 euros.
- 2) Para o orçamento do CCP no ano 2003 houve uma redução nas verbas, atingindo apenas 247.446.000 euros.
- 3) No ano 2003 realizou-se a reunião plenária, na que forram utilizados 124.699.47 euros.
- 4) No corrente ano, as verbas atribuídas ao orçamento do CCP foram apenas de 230.000.00 euros que na prática foram de 207.000.00. São conhecidos os problemas de índole orçamental que impediram a concretização de planos de acção de algumas estruturas.
- 5) No próximo ano 2005 está prevista a realização do plenário do CCP, e para este facto deve ser considerado além das verbas necessárias para o normal funcionamento do CCP, o acréscimo de 125.000.00 euros destinados à realização da reunião plenária prevista na lei.
- 6) Igualmente considerando que as verbas atribuídas no corrente ano não permitem o normal funcionamento das diversas estruturas do CCP, faz-se imprescindível requerer que seja atribuído um orçamento idóneo que permita o funcionamento mínimo de todas as estruturas do CCP.
- 7) Neste sentido considero indispensável aplicar sobre a quantia do orçamento do corrente ano um acréscimo de 21% aproximadamente para as verbas do orçamento do ano 2005, que atingindo a quantia de 280.000.00 euros, permitiria um funcionamento mais aceitável do CCP, ainda que não o mais idóneo.
- 8) Para poder realizar a reunião plenária é imprescindível ainda que seja atribuída a quantia de 125.000.00 euros para este efeito, além do orçamento normal de funcionamento do CCP.
- 9) Nesta forma o orçamento total necessário para o CCP no ano 2005 é de 405.000.00 euros, considerando que 125.000.00 euros estariam destinados à reunião plenária e 280.000.00 euros ao funcionamento das diversas estruturas do CCP.



CONSELHO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

CONSELHO PERMANENTE

Passo a informar sobre as propostas orçamentais recebidas até a data neste pelouro, para ser consideradas pelos meus distinguidos colegas e possam assim emitir parecer ou sugestões sobre a posição a tomar.

Estrutura	Quantia da proposta
Andorra	4.456 euros
Alemanha	10.000 euros
França	24.000 euros
Canada	13.500 euros
Holanda	5.050 euros
Conselho Regional Europa	95.700 euros

Para uma melhor análise das propostas realizadas e da sua repercussão no orçamento global, em anexo envio os cálculos realizados tomando como base a proposta do Conselho Regional da Europa, é de salientar que o facto de ser o número de maior quantia não é o que mais afecta a globalidade dos números, se consideramos a proposta da Holanda ou Andorra.

Agradeço as vossas sugestões sobre o aqui apresentado.

Com os melhores cumprimentos amigos...

Inácio Afonso de Gouveia Pereira
Primeiro Secretário
Pelouro das Finanças

PROPOSTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTO
Conselho das Comunidades Portuguesas - Ano 2005

Previsão a ser considerada para realizar a reunião plenária:		125,000.00	
	ANO 2004	ANO 2005	
ORÇAMENTO para funcionalidade do CCP	230,000.00	280,000.00	
Reunião Plenária		125,000.00	
Total Orçamento:	<u>230,000.00</u>	<u>405,000.00</u>	
Congelamento 10%	23,000.00	40,500.00	
ORÇAMENTO FINAL	<u>207,000.00</u>	<u>364,500.00</u>	
Reunião Plenária		125,000.00	
Orçamento a Distribuir	<u>207,000.00</u>	<u>239,500.00</u>	
DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO			
	ANO 2004	ANO 2005	
Conselho Permanente	41,400.00	47,900.00	20.00%
Conselhos Regionais	62,100.00	71,850.00	30.00%
Secções Locais	<u>103,500.00</u>	<u>119,750.00</u>	50.00%
TOTAL	<u>207,000.00</u>	<u>239,500.00</u>	100.00%

CONSELHOS REGIONAIS

DOTAÇÃO
ANO 2004
ANO 2005
62,100.00
71,850.00

CONSELHOS REGIONAIS	Nº CONS. ELEITOS	ATRIBUIÇÃO ORÇAMENTO ANO 2004	PROPOSTA ORÇAMENTO ANO 2005	
Europa e Médio Oriente	40	25,875.00	29,937.50	
África	10	6,468.75	7,484.38	
América do Norte	16	10,350.00	11,975.00	
América Central e do Sul	26	16,818.75	19,459.38	
Ásia e Oceânia	4	2,587.50	2,993.75	
TOTAL	96	62,100.00	71,850.01	

SECÇÕES LOCAIS

DOTAÇÃO ATRIBUÍDA

103,500.00

119,750.00

SECÇÕES LOCAIS	Nº DE CONSELHEIROS ELEITOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTO ANO 2004	PROPOSTA ORÇAMENTO ANO 2005
Alemanha	5	5,390.62	6,236.97
Andorra	1	1,078.13	1,247.40
Bélgica	1	1,078.13	1,247.40
Espanha	3	3,234.37	3,742.18
França	15	16,171.87	18,710.93
Grécia/Arábia Saudita/Bulg/Egipto/Turquia	1	1,078.13	1,247.40
Holanda	1	1,078.13	1,247.40
Luxemburgo	2	2,156.25	2,494.79
Reino Unido/Irlanda	3	3,234.37	3,742.18
Suécia/Dinamarca/Finlândia/Noruega	1	1,078.13	1,247.40
Suiça	7	7,546.87	8,731.77
Argentina	1	1,078.13	1,247.40
Brasil	14	15,093.75	17,463.54
Uruguai/Colômbia/México/Perú	1	1,078.13	1,247.40
Venezuela	10	10,781.25	12,473.95

SECÇÕES LOCAIS	Nº DE CONSELHEIROS ELEITOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTO ANO 2004	PROPOSTA ORÇAMENTO ANO 2005	
Canadá	7	7,546.87	8,731.77	
EUA	9	9,703.11	11,226.56	
África do Sul	5	5,390.62	6,236.97	
Angola/Rep.Pop.Congo	2	2,156.25	2,494.79	
Moçambique/Quênia	1	1,078.13	1,247.40	
Namibia	1	1,078.13	1,247.40	
Zimbabwé	1	1,078.13	1,247.40	
Austrália/Timor/Filipinas	1	1,078.13	1,247.40	
Macau/Hong kong/China/Japão/Tailândia	3	3,234.37	3,742.18	
TOTAL	96	103,500.00	119,749.98	

IV – RELATÓRIOS APRESENTADOS PELOS
DIFERENTES PELOUROS

Associativismo e Juventude



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente / Outubro de 2004

Senhor Presidente, estimados colegas do Conselho Permanente,

Os problemas que afectam o movimento associativo e paralelamente a juventude das nossas Comunidades, podem-se considerar comuns nos diferentes países de acolhimento. No entanto são já visíveis alguns sinais de agitação positiva no seio de algumas Comunidades, principalmente na Europa e América do Norte.

O amadurecimento e a evolução das Associações Portuguesas em alguns dos casos e o aparecimento de uma nova Emigração em outros, obrigam a que desponham novas soluções no interior das próprias Comunidades, para dar resposta a esta nova realidade que os Portugueses da Diáspora enfrentam.

Face a esta realidade e tendo em conta as constantes mudanças transmigratórias, terá o Governo de estar atento e responder adequadamente a este fenómeno. O Conselho das Comunidades Portuguesas, apresentou diversas recomendações ao longo dos tempos e mais recentemente num relatório (Junho de 2004) onde se constata entre outras essa preocupação.

Hoje, urge rever e porque não repensar as formas de apoio concedidas ao movimento associativo. Não basta termos consciência que esse apoio na sua vertente financeira é insuficiente, é preciso haver coragem política para o implementar e adequá-lo às necessidades específicas de cada Comunidade.

O Conselho Permanente não pode ficar indiferente a esta situação, por isso, sugiro um maior acompanhamento destas questões, que passa pela necessidade de adoptar um novo método e uma estratégia mais abrangente. Só assim poderemos dar uma resposta mais adequada a esta realidade complexa que é o Movimento Associativo.

Laurentino Esteves
Membro do Conselho Permanente,
Pelouro Associativismo e Juventude



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente – Junho de 2004

Movimento associativo e participação dos jovens lusodescendentes

1. Introdução

O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, Dr. José de Almeida Cesário consultou da seguinte forma o Conselho das Comunidades Portuguesas:

“O movimento associativo das comunidades portuguesas possui uma extraordinária importância federadora e socializadora dos portugueses residentes no estrangeiro, cumprindo importantes funções de índole social, educativa, política, cultural e económica.

Porém, fruto das permanentes transformações sofridas pelas nossas mais diversas comunidades, este movimento associativo também se vê obrigado a evoluir, sendo imperativo o envolvimento das gerações mais novas, normalmente já nascidas nos países de acolhimento.

Tal processo de reestruturação e reorganização obriga os nossos dirigentes associativos a repensar muitas das suas estratégias e o próprio Governo a redefinir as suas políticas dirigidas a este sector.

Neste sentido, é fundamental encontrar novas ideias que possam abrir novos caminhos e horizontes para um movimento associativo renovado da nossa Diáspora, pelo que se solicita aos senhores Conselheiros a apresentação de sugestões e propostas neste sentido.”

2. Considerações gerais

O associativismo, a juventude, as questões culturais e o ensino são assuntos inter-relacionados e tratar um, sem focar os outros, é tarefa quase impossível, atendendo às realidades específicas de determinadas comunidades portuguesas.

No entanto, o reforço do movimento associativo como espaço privilegiado de reprodução dos valores e manifestações culturais intrínsecas ao ser português, assim como espaço criador de novas formas de cultura de base portuguesa no exterior, é condição fundamental numa nova política de cultura e identidade.

A preservação da cultura e identidade portuguesas visando o prolongamento de Portugal, a defesa da portugalidade e o surgimento de novas formas de cultura e identidades a partir da etnicidade portuguesa, exige um apoio incondicional às actividades do movimento associativo português (associações, federações, movimentos culturais, associações de luso-descendentes, de mulheres, etc.).

É necessário ganhar os jovens para uma participação activa na vida da Comunidade. Todos devemos estar conscientes de que o futuro depende em muito, do modo como se processará a integração das novas gerações na sociedade actual. Por isso, o estímulo à participação cívica e à promoção da integração social, económica e política dos jovens lusodescendentes deverá continuar a constituir a principal estratégia para os próximos anos.

Acentuar uma ligação com os lusodescendentes, enquanto factor determinante das relações com as Comunidades locais dos países de acolhimento, será uma riqueza importante para Portugal, que ganhará excelentes pontas de lança de promoção cultural, turística e até económica do país.

Consideramos que as associações portuguesas, em particular aquelas em Comunidades mais remotas, são essenciais para a divulgação e preservação duma cultura, e que continuam a ser estas, em muitos casos, o único elo de ligação com Portugal.

Por todas estas razões, o Conselho das Comunidades Portuguesas, aprovou no Plenário de 2003, o programa de acção para o quadriénio que estipula que a participação na definição de políticas e programas de apoio aos jovens lusodescendentes, constitui uma acção prioritária do CCP.

O tecido associativo português no estrangeiro é bastante diferente de país para país. No entanto, ao realizar este documento, constatámos que os principais problemas são comuns.

Se tivermos todos em conta, que o movimento associativo das Comunidades Portuguesas está em decadência e com falta de participação, em particular dos nossos jovens, de voluntários para preencher os cargos directivos e de sócios para suportar e manter o funcionamento das sedes sociais e as actividades regulares das colectividades, facilmente concluímos que temos pela frente um problema grave e que terá de merecer pela parte das autoridades competentes uma atenção especial e o acompanhamento necessário.

Hoje preocupa-nos ver associações com sede própria e muitas delas com a sua situação financeira estável, não conseguirem encontrar elementos para preencher os quadros directivos.

É verdade que a sociedade em que vivemos torna-se cada vez mais individualista e as Comunidades Portuguesas não têm comportamentos diferentes da restante sociedade, pelo menos neste domínio.

Há situações assustadoras em certas regiões, onde se verifica que os jovens se afastam das associações e/ou não participam nas actividades das mesmas, facto que deve ser associado à diminuição do fluxo migratório português para esses países, originando um envelhecimento nos corpos directivos, associados nos clubes e associações, o que afectará a preservação da língua e cultura portuguesas como acima se disse.

Recomendamos ao Governo: que contribua para uma renovação dos quadros associativos e uma maior implicação das camadas mais jovens no movimento associativo português no estrangeiro, devendo tratar-se duma prioridade das políticas do Governo.

3. As associações

Em matéria de associativismo, a situação caracteriza-se por uma grande diversidade entre as diferentes Comunidades: por exemplo no Brasil, o movimento associativo assenta, basicamente, nas Santas Casas da Misericórdia, nas beneficiências, nas Casas regionais, nas associações culturais e desportivas; na América latina, o envelhecimento das Comunidades Portuguesas, por paragem do fluxo migratório, obriga as associações a prestarem uma atenção muito especial aos lusodescendentes; na Europa, devido à proximidade geográfica com Portugal, as associações tendem a estar mais dependentes da realidade portuguesa e continuam a receber ainda nova emigração,...

Apesar desta diversidade, há problemas comuns a nível mundial.

Em 2003, a Direcção Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas (DGACCP) atribuiu subsídios às associações portuguesas no estrangeiro no montante de cerca de 160.000 euros (pouco mais de 30 mil contos).

Este montante só pode ser considerado insuficiente, tendo em consideração as cerca de 4.000 colectividades portuguesas activas nos quatro cantos do mundo. Uma esmagadora maioria delas nunca recebeu qualquer financiamento português.

Recomendamos ao Governo: que não se demita de apoiar o movimento associativo dado que as associações têm um papel pedagógico importante na divulgação da língua e da cultura portuguesas assim como na prevenção da marginalização social, nomeadamente dos jovens, e promoção da sua integração nas estruturas portuguesas. Para tal, terá de começar por aumentar substancialmente o orçamento para esta área.

O Conselho das Comunidades Portuguesas sempre afirmou a necessidade de serem reforçadas as verbas para apoiar os projectos e as acções das associações portuguesas no mundo. As verbas exíguas destinadas actualmente ao movimento associativo, constituem uma grande injustiça perante os serviços prestados pelas centenas de milhar de voluntários, exemplares no altruísmo de que dão provas.

É pois legítima a pretensão das Comunidades Portuguesas de querer um melhor e maior apoio para as suas associações, como reconhecimento do imenso papel que elas representam para Portugal e para os Portugueses emigrados.

O apoio e incentivo à iniciativa e participação dos jovens, fomenta o associativismo como espaço de socialização e de aprendizagem democrática e é factor de combate a todas as formas de exclusão e de discriminação.

Os próprios jovens de origem portuguesa solicitam que o Governo fomente o associativismo juvenil nas Comunidades Portuguesas como expresso no documento de constituição da Plataforma Mundial de Jovens Lusodescendentes.

Recomendamos ao Governo: que incentive e impulse a implicação dos jovens nas associações já existentes, ou a criação de associações juvenis.

Em certos casos, os jovens sentem-se pouco atraídos pelo movimento associativo existente, e fogem até às discordâncias entre dirigentes, quando tal acontece (porque tal acontece). Por vezes a criação de associações juvenis deve ser fomentada e até encorajada.

No entanto, na maior parte dos casos, as colectividades portuguesas foram adquirindo bens, algumas têm sedes próprias de grandes dimensões (como é o caso por exemplo no Brasil e na Venezuela) e neste caso, todos os esforços devem ser concentrados na implicação dos mais novos, criando novas actividades e novos pólos de interesse.

É claro que o Estado não deve intervir na gestão interna das associações criadas pela sociedade civil. Mas pode, se quiser, criar mecanismos de ajuda que só terão resultados práticos se tiverem uma implicação local.

Durante alguns anos, o Governo português promoveu e apoiou a criação de um movimento federativo português no estrangeiro, como forma de diálogo e cooperação inter-associativo.

Ainda hoje existem vestígios de algumas federações regionais em França e sobretudo federações nacionais em Alemanha, França, Luxemburgo, Holanda, Suécia, Suíça, África do Sul, Brasil, Canadá, etc.

No entanto, os sucessivos Governos portugueses têm vindo a tirar importância a estas estruturas federativas, para privilegiarem o financiamento directo ao movimento associativo localizado.

Recomendamos ao Governo: que volte a dar a devida importância ao papel que o movimento federativo pode desempenhar a nível nacional, sobretudo com a implicação das novas gerações, mais abertas a um trabalho de colaboração e intercâmbio interassociativo.

Acreditamos na transversalidade de projectos por temáticas (jovens mulheres, desporto, cultura,...), por país e até por continente, não sendo de todo insensata a criação de estruturas federativas a nível da Europa, ou da América do Norte, por exemplo.

A sociedade em que vivemos está em constante evolução e com ela evoluem também as competências necessárias para a melhor gestão de projectos e de voluntários nas nossas associações.

Recomendamos ao Governo: que preste às associações portuguesas apoio técnico e logístico para formar os futuros quadros dirigentes das mesmas. Deve dar-se atenção especial à formação de jovens quadros associativos.

As recentes acções de sensibilização que o Governo testou (nomeadamente no Canadá e nos Estados Unidos) não nos parecem dar os resultados esperados por não utilizarem recursos locais. Ora, a situação específica de cada país, as formas diferentes de organizar, dirigir e concretizar uma actividade, são um pretexto mais do que suficiente para se recorrer, sempre que possível a formadores locais ou dos países vizinhos, com práticas idênticas.

O movimento federativo, se lhe derem os devidos meios, pode ter um papel importantíssimo a desempenhar neste domínio da formação.

4. Ensino da língua e cultura portuguesas

Qualquer acção de aproximação dos jovens de origem portuguesa com Portugal começa na escola - começa com um ensino conveniente da língua e da cultura portuguesas. E é por essa razão que, independentemente de outros relatórios sobre esta matéria, também aqui falamos das questões de ensino.

Antes de mais, tudo deve ser feito para motivar a Comunidade a melhor apoiar a educação dos seus filhos. Quanto mais formação académica tiverem os jovens lusodescendentes, mais fortes serão as nossas Comunidades de amanhã e por conseguinte as nossas colectividades.

Por outro lado, para além de ser um direito constitucional, é fundamental que os jovens de origem portuguesa a residirem no estrangeiro aprendam a língua e a cultura portuguesas.

Recomendamos ao Governo: que cumpra o dever constitucional de proporcionar o ensino do português aos jovens de origem portuguesa que residem no estrangeiro.

O ensino da língua não pode estar descontextualizado. Por isso, é importante que os professores de Português motivem, desde os primeiros anos de ensino, os seus alunos para as práticas associativas e culturais.

As colectividades e os professores não podem continuar de costas voltadas. Há experiências positivas neste domínio que nos levam a crer que Portugal só tem a ganhar se implicar no ensino os diferentes actores das Comunidades (profissionais, académicos, empresários, artistas, dirigentes associativos,...).

Em muitos casos as associações substituem-se ao Estado português na missão de transmitir às novas gerações, o nosso património linguístico e cultural. Em certos países, em certas regiões, esta é mesmo a única forma de ensino da língua portuguesa.

Recomendados ao Governo: que dê o devido apoio em professores e em material didáctico e pedagógico às associações vocacionadas para o ensino da língua e da cultura portuguesas.

Estas associações devem ser apoiadas por levarem a cabo acções de extrema importância e para que o ensino aí ministrado seja gratuito para os alunos. Por outro lado, os apoios em material didáctico e pedagógico só servirão para dignificar ainda mais esse ensino.

O Conselho das Comunidades Portuguesas condena o carácter mercantil de certas escolas de português no estrangeiro, mas considera que elas só existem porque os Governos portugueses não têm sabido dar a real importância aos projectos pedagógicos sérios que entretanto nasceram.

Recomendamos ao Governo: que dê um acompanhamento pedagógico especial às associações/escolas de português no estrangeiro, atribuindo certificados de qualidade e controlando devidamente as habilitações dos professores, a aplicabilidade do programa pedagógico, o quadro de ensino e a interactividade com o meio contextual.

As Coordenações de ensino nos países onde existam, devem ter uma atenção particular para este tipo de ensino que, não sendo de natureza pública, nasceram como forma de resposta a carências e de qualquer das formas existem actualmente.

A cultura portuguesa vive-se. Por isso, para além do ensino da própria língua, devem ser patrocinadas colectividades que desenvolvam iniciativas de carácter educacional paralelo ou de promoção da cultura portuguesa junto das escolas dos países de residência.

Recomendados ao Governo: que apoie iniciativas culturais das colectividades que se articulem com os cursos de português de forma a criar experiências culturais a quem aprende a língua.

É particularmente necessária a organização de estágios ou visitas de estudo em Portugal para que os jovens alunos pratiquem a língua e descubram a cultura.

Por exemplo em 2003, das (poucas) viagens de estudo que a DGACCP apoiou, só duas se referem a escolas associativas!

5. O pivot consular

Os Consulados de Portugal têm um papel fundamental no relacionamento com os dirigentes associativos e com os jovens lusodescendentes. E é por essa razão que, independentemente de outros relatórios sobre esta matéria, também aqui falamos das questões de reestruturação consular.

O Conselho das Comunidades Portuguesas já afirmou várias vezes que a rede consular de apoio aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro deve ser estabelecida tendo em consideração a prestação de serviços de proximidade aos utentes. Neste contexto, consideramos que o encerramento de alguns Consulados iniciado pelo Governo é contrário a este princípio e por conseguinte não corresponde às necessidades dos Portugueses residentes no estrangeiro.

A rede consular deve ter uma articulação permanente, constante e efectiva com as demais Instituições portuguesas com presença no estrangeiro como é o caso do Instituto Camões, do Ministério da Educação,... como aliás se poderá ler mais adiante neste relatório.

Os Cônsules de Portugal devem estar mais vocacionados para a promoção da língua e da cultura portuguesas e os funcionários consulares devem ser em número suficiente, com estatuto profissional e condições dignas, de forma a melhor servirem as Comunidades.

Recomendamos ao Governo: que tenha em cada Consulado um técnico de acção cultural que seja um verdadeiro interlocutor das associações, com conhecimentos que lhe permitam dar uma ajuda efectiva, assim como ajudar os jovens que desejam montar projectos inovadores.

A rede consular tem de ter uma relação mais forte com as Comunidades Portuguesas de forma a corresponder melhor às necessidades destas e também às necessidades de Portugal.

Hoje, a falta de informação sobre as diferentes instituições portuguesas, faz com que os Consulados não ajudem efectivamente as colectividades. Na maior parte dos casos, os funcionários (que não foram preparados para tal) desconhecem as possibilidades de financiamento junto dos outros Ministérios (Instituto Português da Juventude, Instituto Português das Artes e Espectáculos,...).

Por outro lado, o tecido associativo das comunidades é, por natureza a representação da nossa portugalidade. A promoção cultural e recreativa destas estruturas mantém um elo de ligação entre Portugueses e serve de veículo de aproximação e entendimento entre as nossas Comunidades e as sociedades de acolhimento.

O actual Governo, no seu objectivo estratégico diz querer "manter uma estreita ligação às Comunidades Portuguesas e aos Estados que as acolhem" e afirma ainda "reconhecendo que as Comunidades Portuguesas dispersas pelo mundo são um vector da política externa que importa valorizar e Portugal empreenderá acções que privilegiem a integração social, política e cívica dos cidadãos nacionais nos países que residem".

Recomendamos ao Governo: que dê apoio logístico às associações no sentido de estas poderem obter ajudas financeiras de organismos dos países de acolhimento. Há cada vez mais necessidade de negociação com as autoridades dos países de residência e as estruturas consulares são as mais próximas para ajudar nestas negociações. Portugal só ganhará com isso.

6. Divulgação cultural

É da opinião de qualquer sociólogo que eventos como a Expo'98, o Euro'2004, a atribuição do Prémio Nóbel da Literatura a José Saramago, os sucessos internacionais dos Madredeus,... são de grande importância para a aproximação dos jovens lusodescendentes com Portugal.

Se tivermos em consideração os muitos contactos que tivemos com jovens, concluímos que poucas acções de relevo são organizadas nas Comunidades.

Recomendamos ao Governo: que promova e apoie a organização de eventos culturais de maior envergadura, a organizar junto das Comunidades Portuguesas, de forma a manter laços culturais fortes e ganhar novos jovens para a portugalidade.

Fazemos referência aqui a concertos com grupos portugueses, digressões, exposições, festivais, mostras,... sempre implicando as colectividades e sempre em colaboração com as redes de implantação local.

A divulgação de actividades culturais junto das escolas como incremento fundamental à prática cultural, estimulando a frequência de espaços e actividades culturais por parte dos jovens, parece-nos fundamental.

No que diz respeito às associações, é necessário criar incentivos à formação nas áreas da gestão cultural, marketing, divulgação e produção de actividades culturais. Nos países onde não os há, o envio pontual de animadores culturais para as Comunidades Portuguesas, especialmente para as mais remotas, assim como o envio de material didáctico e/ou de promoção de Portugal, podem dar grande contributo para chamar à portugalidade muitos jovens lusodescendentes.

As instituições portuguesas no estrangeiro devem incentivar a promoção de actividades culturais especificamente vocacionadas para a juventude. Devem encorajar e ajudar projectos criados por jovens e para jovens, como é o caso de vários exemplos de sucesso evidente.

Mas mais do que isso, é necessário identificar os jovens que se vão destacando nas Comunidades, nos mais diversos domínios de actividade cultural (teatro, música, cinema, pintura, escultura, literatura,...). Todos os meios têm de ser utilizados para que esta identificação seja a mais intensiva possível, utilizando os serviços consulares, os membros do CCP, as associações, os órgãos de comunicação social e demais redes.

Recomendamos ao Governo: que crie programas de apoio a intercâmbios culturais juvenís, dando a possibilidade aos artistas lusodescendentes de apresentarem os resultados dos seus trabalhos culturais em Portugal, no quadro de eventos já existentes.

Os canais televisivos públicos devem ter um papel importante na divulgação destes mesmos artistas lusodescendentes que, sendo conhecidos em Portugal, podem criar relações de produção cultural comuns entre Portugal e o país de residência.

7. Intercâmbios e geminações

Constata-se que as Comunidades Portuguesas não se conhecem entre si, e por outro lado não são conhecidas em Portugal.

Recomendamos ao Governo: que promova intercâmbio entre associações portuguesas espalhadas pelo mundo, com vista ao desenvolvimento e à actualização de relações inter-comunidades a nível associativo.

As geminações entre cidades portuguesas e cidades estrangeiras com forte densidade de população portuguesa têm sido animadas precisamente pelas estruturas da própria Comunidade, considerando-se serem experiências ricas.

Recomendamos ao Governo: que apoie manifestações culturais que reforcem os laços entre as Comunidades Portuguesas e Portugal, sobretudo, visando a apresentação de uma nova imagem do Portugal moderno, apoiando e motivando a assinatura de Acordos de Cooperação ou de Geminação entre cidades portuguesas e cidades estrangeiras onde residem grandes Comunidades de Portugueses.

Neste contexto, a promoção do relacionamento entre as Câmaras Municipais de Portugal e as associações de portugueses no estrangeiro, sobretudo as de carácter regionalista pode ter resultados concretos bastante importantes tanto no que diz respeito a produtos culturais ditos tradicionais (artesanato, grupos de folclore, bandas filarmónicas,...), como a actividades mais modernas e inovadoras (desportos radicais, clubes de vídeo,...).

No mesmo âmbito se aconselha o apoio a geminações de associações juvenís portuguesas com as suas congéneres em Portugal. Desta forma, está-se a impulsionar a criação de projectos juvenís portugueses no estrangeiro. Esta medida também pode ser implementada junto de grupos juvenís organizados no interior das associações tradicionais.

É necessário que se reforce o diálogo com os jovens, valorizando as suas estruturas representativas, no apoio e diversificação das suas actividades, criando condições e mecanismos para que o movimento associativo juvenil participe na definição e execução das iniciativas até do próprio CCP.

Neste assunto, o CCP deve criar oportunidades de diálogo com as estruturas juvenís, como por exemplo, a recentemente criada Plataforma Internacional de Jovens Lusodescendentes.

Recomendamos ao Governo: que crie projectos de intercâmbio com o país de origem, acções de voluntariado e solidariedade e organização de estágios linguísticos em Portugal.

Em 2003, a Direcção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP) atribuiu cerca de 25.000 euros ao apoio de visitas de estudo a Portugal. Este apoio parece-nos extremamente fraco para se notarem efectivamente resultados.

Deve defender-se o acesso a todos, independentemente dos recursos, aos programas ocupacionais, e de turismo juvenil, através da criação de estruturas de informação que permitam estar em igualdade de circunstâncias com os jovens que residem em Portugal.

Neste caso, é necessário reestruturar a política de turismo juvenil de forma a permitir a todos os jovens, independentemente das suas condições socio-económicas, um real e efectivo conhecimento do País.

As novas tecnologias permitem hoje um maior intercâmbio de informação.

Recomendamos ao Governo: que o site da Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas seja enriquecido, não apenas com a listagem das colectividades portuguesas no mundo (até porque está desactualizada) mas também com links para os sites que algumas delas têm.

Com a rede consular que Portugal tem no mundo (demasiado densa nos dizeres do Governo) não se compreende que a DGACCP não tenha uma listagem actualizada e exhaustiva das associações de portugueses no mundo.

8. Critérios de apoios

O último plenário do CCP mandatou o Conselho Permanente para estudar e analisar os mecanismos de apoio às iniciativas das Comunidades Portuguesas e

particularmente ao movimento associativo por parte da DGACCP, de forma a que este seja ajustado às novas realidades vividas pelas Comunidades.

Os actuais critérios de apoio da DGACCP são:

“Atendendo às características actuais das comunidades portuguesas, bem como do movimento migratório e do movimento associativo, considera-se que a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no âmbito das suas atribuições e competências, deverá apoiar prioritariamente as acções, designadamente do movimento associativo, que contribuam para os seguintes objectivos:

- a) A integração social, escolar e cultural, dos jovens luso-descendentes;
- b) O maior empenhamento dos portugueses residentes no estrangeiro na vida social e política dos países onde residem;
- c) A divulgação da cultura portuguesa através de manifestações de reconhecida qualidade e ou de interesse local;
- d) O reforço dos laços de solidariedade entre os membros de uma determinada comunidade, nomeadamente com os idosos e carenciados;
- e) O aprofundamento do estudo das questões conexas com a emigração, e comunidades portuguesas;
- f) Outras acções de reconhecido interesse e valia no âmbito das comunidades portuguesas.”

No seu conteúdo global, estes critérios de 1999 não estão completamente desactualizados. Só não são aplicados por falta de orçamento.

Efectivamente, a nosso ver, o maior problema reside actualmente num orçamento quase inexistente para estes apoios.

Em 2003, o total de apoios da DGACCP foram de cerca de 259.000 euros, sendo cerca de 161.000 euros para apoios às associações, 25.000 euros para apoios a visitas de estudo, 27.000 euros para bolsas de estudo e 45.000 euros para apoio a iniciativas levadas a cabo pelos postos consulares e embaixadas.

Estes orçamentos são da mesma ordem que um qualquer município médio dedica em Portugal ao seu movimento associativo concelhio e não demonstra nenhuma perspectiva mundial da acção do Governo.

Aliás, com valores desta ordem, nenhum Governo conseguirá obter resultados concretos nem no apoio às associações, nem na implicação dos jovens, nem ainda com as visitas de estudo.

Recomendamos ao Governo: que atribua definitivamente valores orçamentais à DGACCP, proporcionais aos objectivos propostos e aos critérios de atribuição dos mesmos, de forma a dar ao movimento associativo português no mundo a capacidade efectiva de promover a cultura portuguesa no estrangeiro e criar mecanismos de ligação aos jovens lusodescendentes.

9. Parcerias inter-institucionais

O Conselho das Comunidades Portuguesas defende desde há muitos anos que a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas nunca poderá responder sozinha às solicitações do movimento associativo e das ambições juvenís.

Recomendamos ao Governo: que estabeleça relações de cooperação com os demais Ministérios portugueses para poder responder a todas as situações no plano de acompanhamento das políticas dirigidas aos Portugueses no estrangeiro.

Alguns Ministérios portugueses discriminam frontalmente os Portugueses residentes no estrangeiro. Fazemos por exemplo referência a programas de apoio do Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE) que não contemplam grupos de teatro, dança ou música, quando esses são propostos por portugueses residentes no estrangeiro.

Nestes casos, a Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas, deve intervir junto do Ministro de tutela para alterar esta situação.

Outras instituições têm contempladas as possibilidades de apoio a associações no estrangeiro, mas a informação não chega até aos interessados. Na maior parte dos casos, nos postos consulares não há funcionários com esta informação e por conseguinte não ajudam as associações e os jovens a recorrerem a apoios existentes e com linhas orçamentais que nem são gastas por falta de apresentação de projectos.

Por exemplo, o Instituto Português da Juventude, tem contemplada a possibilidade de inscrição na rede RNAJ - Rede Nacional de Associações Juvenís - a associações de jovens lusodescendentes no estrangeiro. Ora, actualmente muito poucas associações se inscreveram e quando o fizeram foi porque tiveram a informação directamente e não pelos postos consulares respectivos.

Neste caso, como em todos os outros, não há inter-relacionamento, entre a DGACCP (e por conseguinte os postos consulares) e o IPJ. Trabalham de costas voltadas.

A consequência é que as associações juvenís de lusodescendentes não concorrem ao PAAJ - Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil - por não estarem informadas e porque é condição *sine qua non* que estejam inscritas na RNAJ. Ora, este programa é um dos poucos que contempla os jovens de origem portuguesa residentes no estrangeiro.

Ainda no que se refere ao Instituto Português da Juventude, os Consulados de Portugal no estrangeiro não têm informações por exemplo sobre o Programa Férias em Movimento ou até sobre o Cartão Jovem.

Estes são apenas alguns exemplos de programas que já contemplam os jovens lusodescendentes, mas que infelizmente não são utilizados por falta de coordenação, de ligação e sobretudo de informação.

Refira-se também que tais projectos foram "abertos" aos lusodescendentes mais por força de algumas associações das Comunidades do que propriamente dos diferentes Secretários de Estado das Comunidades Portuguesas.

Aliás, esta abertura foi ao ponto de dar a possibilidade a um jovem lusodescendente para participar no Conselho Consultivo para a Juventude – órgão que infelizmente agora já não está em funcionamento.

Por outro lado, há alguns anos foi assinado um Protocolo de Acordo entre a DGACCP e o Centro de Estudos e Formação Desportiva (da então SEFD). Este acordo começou a dar resultados junto de algumas associações em algumas Comunidades.

Porém, hoje nenhum posto consular tem informações sobre este Protocolo de Acordo e nenhuma colectividade está a ser apoiada (pelo menos segundo as informações deste Conselho das Comunidades Portuguesas) no quadro deste Acordo.

Quanto ao Instituto Camões, em geral, não tem tido relações activas e consequentes com as Comunidades Portuguesas no estrangeiro. E esta é uma situação incompreensível.

Para além do IC não ter acções efectivas e de impacto no estrangeiro, este Instituto parte do princípio que a promoção da cultura portuguesa no estrangeiro não passa pelas Comunidades Portuguesas. O Conselho considera que este é um erro estratégico grave, já que, pelo contrário, vários elementos das Comunidades mostraram já serem elos importantes de relacionamento entre a cultura portuguesa e o país de residência.

Na grande maioria dos países, os membros do Conselho das Comunidades Portuguesas consideram que as actividades do Instituto Camões (órgão de promoção da cultura portuguesa no estrangeiro) são inexistentes ou sem projecção. E na maior parte dos casos, não há relações entre os postos consulares e o Instituto.

O mesmo acontece por exemplo com o ICEP que, apesar de algumas delegações nacionais, não tem mantido relações com os postos consulares de forma a dar apoios de proximidade a quem o solicitar.

Muito recentemente, o Conselho das Comunidades Portuguesas assinou um Protocolo de Apoio com o INATEL. Este Protocolo prevê que os Portugueses que residem no estrangeiro possam utilizar as estruturas do INATEL e que as colectividades de portugueses no estrangeiro beneficiem dos serviços do Instituto. Para além do mais, a revista Tempo Livre do INATEL (o magazine com maior tiragem em Portugal) passará a ter uma rubrica sobre Comunidades.

Com esta iniciativa do CCP, pensamos ter dado uma oportunidade às colectividades de Portugueses no estrangeiro de serem apoiadas pelo INATEL.

Recomendamos ao Governo: que nunca crie discriminações no acesso dos Emigrantes aos programas de apoios das Instituições portuguesas e que dinamize essas mesmas Instituições para um apoio mais efectivo aos projectos das Comunidades.

Recomendamos ao Governo: que transforme os postos consulares em verdadeiras centrais de informação sobre as diferentes possibilidades de apoio às colectividades e aos jovens em geral, re-encaminhando os projectos apresentados pelas associações, para os Ministérios, Secretarias de Estado ou Institutos competentes.

Também algumas instituições privadas podem desempenhar um papel importante no apoio às Comunidades Portuguesas.

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas estabeleceu já contactos com a Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) que se mostrou disponível para uma colaboração.

Projectos idênticos podem ser levados a termo, por exemplo, com a Federação do Folclore Português, a Federação das Associações Portuguesas de Cultura e Recreio, a Associação de Municípios Portugueses, etc.

10. Conclusões

A aproximação dos jovens ao movimento associativo e à cultura portuguesa não se decide por decreto e é, como mostra o presente documento, um assunto complexo, por integrar várias variantes.

O Conselho das Comunidades Portuguesas espera que o Governo encare este assunto com firmeza e com a determinação de quem quer obter resultados positivos:

- Aumentando o orçamento de apoio às colectividades e às actividades das Comunidades.
- Apoiando efectivamente a rede associativa, assim como a rede federativa de Portugueses no estrangeiro, nomeadamente com o financiamento de acções de formação de dirigentes.

- Reestruturando os serviços consulares de forma a termos postos consulares que ajudem a sociedade civil a organizar actividades, com informação de todas as instituições portuguesas e também apoiando a procura de financiamentos nos países de residência.
- Desenvolvendo o ensino de português no estrangeiro, nomeadamente (no que diz respeito a este relatório) apoiando as associações com meios humanos e com material pedagógico, assim como ajudando a desenvolver actividades culturais paralelas com caracter pedagógico.
- Motivando e apoiando a realização de eventos culturais nas Comunidades portuguesas, identificando artistas lusodescendentes e criando intercâmbios culturais entre Portugal e os países de grande emigração.
- Estabelecendo planos de colaboração entre a Secretaria de Estados das Comunidades Portuguesas e os demais Ministérios dando a possibilidade aos Portugueses residentes no estrangeiro de se candidatarem a programas nacionais de apoio.

O Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas não quer deixar de afirmar a sua disponibilidade, como sempre, para trabalhar sobre este assunto com as diferentes instituições portuguesas.

Estamos conscientes que este trabalho não é exaustivo e deve ser melhorado. O resultado de um trabalho colectivo só pode ser mais rico e corresponder aos verdadeiros anseios das Comunidades que conhecemos e representamos.

11. Nota final

Redacção: Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas
 Redactor: Carlos Pereira (Vice-Presidente), Paris
 Data: Junho de 2004

Para a realização deste documento, foram utilizados todos os relatórios do CCP desde o Plenário de 1997, quase todos evocando os dois temas que se cruzam: associações e jovens.

Foram também utilizados documentos de várias colectividades, de vários países, assim como as contribuições de membros do Conselho das Comunidades Portuguesas.

11. Anexos

Regulamento de atribuição de apoio pela DGACCP (Despacho nº 6162/99)

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 6162/99 (2.ª série). - Decorridos 10 anos sobre o despacho que originou a sistematização de um conjunto de normas de apoio a projectos educativos, culturais e sociais de portugueses no estrangeiro, considera-se oportuna a sua revisão tal como previsto no Programa do Governo do XIII Governo Constitucional.

Para além de ter em linha de conta o dinamismo das realidades sociais, com a presente reformulação procurar-se-á garantir a equidade de análise dos pedidos, a transparência dos procedimentos e dos critérios e o seu conhecimento por, todos os intervenientes no processo, simplificar os procedimentos administrativos no respeito da legislação aplicável, bem como apoiar prioritariamente as acções que correspondam à execução do Programa do XIII Governo Constitucional para as comunidades portuguesas.

Assim, determino:

1 - É aprovado o regulamento de atribuição de apoio pela Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas (DGACCP), em anexo, e que faz parte integrante do presente despacho.

2 - É revogado o despacho de 28 de Abril de 1988, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 11 de Maio de 1988.

22 de Fevereiro de 1999. - O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.

Regulamento de atribuição de apoio pela Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas

Artigo 1.º
Objectivos

Atendendo às características actuais das comunidades portuguesas, bem como do movimento migratório e do movimento associativo, considera-se que a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, no âmbito das suas atribuições e competências, deverá apoiar prioritariamente as acções, designadamente do movimento associativo, que contribuam para os seguintes objectivos:

- a) A integração social, escolar e cultural, dos jovens luso-descendentes;
- b) O maior empenhamento dos portugueses residentes no estrangeiro na vida social e política dos países onde residem;
- c) A divulgação da cultura portuguesa através de manifestações de reconhecida qualidade e ou de interesse local;

- d) O reforço dos laços de solidariedade entre os membros de uma determinada comunidade, nomeadamente com os idosos e carenciados;
- e) O aprofundamento do estudo das questões conexas com a emigração, e comunidades portuguesas;
- f) Outras acções de reconhecido interesse e valia no âmbito das comunidades portuguesas.

Artigo 2.º

Destinatários

Podem candidatar-se à atribuição de apoio pela DGACCP:

Associações ou federações das comunidades portuguesas legalmente constituídas, sem fins lucrativos ou partidários e cuja actividade vise o benefício sócio-cultural das referidas comunidades.

Cidadãos, comissões ou grupos de cidadãos, portugueses ou luso-descendentes, que se constituam com a finalidade de levar à prática um projecto específico que se enquadre nos objectivos definidos no artigo 1.º;

Outras entidades nacionais ou estrangeiras, sem fins lucrativos ou partidários, que proponham a realização de projectos que resultem em benefício das comunidades portuguesas e estejam em sintonia com os objectivos definidos.

Artigo 3.º

Modalidades

1 - O apoio, a atribuir apenas em casos excepcionais, poderá configurar a atribuição de um subsídio de carácter financeiro, devendo, por norma, tal apoio ser concedido através do fornecimento de material ou sob a forma do financiamento directo de iniciativas ou de acções específicas.

2 - Serão preferencialmente apoiadas iniciativas devidamente enquadradas num plano de actividade annual da entidade solicitante.

3 - Poderão também ser apoiadas outras acções desde que devidamente fundamentadas e detalhadas quanto aos seus objectivos e destinatários.

Artigo 4.º

Apresentação de candidaturas

1 - Os pedidos de apoio serao apresentados com a antecedência mínima de 90 dias relativamente à data prevista para o início da acção.

2 - Os pedidos deverão ser apresentados junto do consulado da respectiva área ou directamente ao Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas ou à Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas.

3 - O parecer consular é obrigatório em relação aos pedidos formulados de acordo com os n.os. 1 e 2 do artigo 2.º, devendo ser emitido no prazo de 30 dias.

4 - Sempre que tal se revele adequado, será solicitado o parecer consular sobre aspectos relativos aos projectos a que se refere o n.º 3 do artigo 2.º

5 - O parecer referido nos números anteriores deverá ser solicitado pela Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, devendo, no caso de a candidatura ser entregue no consulado, este emitir oficiosamente o citado parecer.

6 - Juntamente com a apresentação da candidatura deve ser apresentado um orçamento global do qual conste a estimativa de custos e receitas, incluindo apoios de outras entidades, nacionais ou estrangeiras, por forma a permitir a avaliação da viabilidade do projecto.

7 - Qualquer iniciativa apoiada pela DGACCP será, objecto de relatório final a apresentar pela entidade beneficiada. A sua não apresentação inviabilizará a aceitação de posteriores candidaturas.

Artigo 5.º

Critérios de apreciação

A apreciação dos pedidos de apoio terá em consideração:

- a) A conformidade com os objectivos enunciados no artigo 1.º;
- b) O rigor na elaboração do plano de actividade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 3.º;
- c) O número e a caracterização dos destinatários potenciais da iniciativa a apoiar;
- d) O envolvimento e coordenação entre associações;
- e) A capacidade de organização e de promoção de iniciativas demonstrada pela entidade solicitante;
- f) A conformidade com os requisitos constantes do artigo 4.º

Artigo 6.º

Decisão

A DGACCP transmitirá decisão fundamentada à entidade solicitante no prazo máximo de 30 dias após a recepção do parecer consular nos serviços competentes da Direcção-Geral.

Artigo 7.º

Disposições finais

1 - A existência de qualquer irregularidade na aplicação do apoio atribuído, material ou financeiro; nomeadamente a sua utilização para fins diversos dos que presidiram

à sua atribuição, implicará a sua suspensão e poderá inviabilizar a atribuição de apoios futuros.

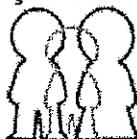
2 - Qualquer acção financeiramente apoiada que por motivos imponderáveis não tenha lugar na data prevista deverá realizar-se até ao fim do ano a que respeita o apoio recebido. O incumprimento desta disposição implicará a devolução do montante atribuído, o qual não poderá em caso algum transitar para o ano seguinte.

3 - A entrega do apoio atribuído far-se-á sempre por intermédio do consulado da área, mediante a assinatura obrigatória de documento comprovativo.

4 - A execução do presente regulamento está condicionada pela dotação orçamental da DGACCP.

PLATAFORMA MUNDIAL DE JOVENS LUSOFONOS E LUSO-DESCENDENTES

Declaração de Intenções



I

Nós, os Jovens Luso-Descendentes, reunidos em Conselho de Fundadores, vimos pelo presente expressar a nossa firme intenção de:

- ▶ CRIAR uma Comissão Executiva com base no objectivo principal de preservar a Identidade, Património e Cultura Portuguesa no Estrangeiro;
- ▶ MODERNIZAR a imagem da Cultura e do Povo Português no Estrangeiro;
- ▶ FOMENTAR a integração do Património Lusófono Africano ao nível da representatividade efectiva;
- ▶ INFORMAR, formar e fomentar o Associativismo Juvenil nas diversas Comunidades Portuguesas da diáspora;
- ▶ DESENVOLVER uma forte componente de intercâmbio lusófono ao nível mundial;
- ▶ SENSIBILIZAR a Comunicação Social Portuguesa no que diz respeito aos assuntos relativos às Comunidades Portuguesas no Estrangeiro.

II

À luz do acima referido, desejamos concretamente:

- ▶ A intensificação e aperfeiçoamento do ensino da Língua Portuguesa;
- ▶ Uma harmonização ao nível Escolar/Académico dos Diplomas, bem como as respectivas equivalências, entre as Comunidades Portuguesas da Diáspora e Portugal;
- ▶ Iguais oportunidades no acesso ao mercado de trabalho, através de uma política de incentivo à criação de emprego equilibrada e justa;
- ▶ Apoio eficaz aos Jovens Empresários Portugueses na diáspora e melhoria no acesso às oportunidades de negócio em Portugal e nas Comunidades, através do estímulo à organização de fóruns dedicados à criação, organização e gestão de empresas;
- ▶ A criação de um sítio de Internet para sistematização da informação, facilitando e promovendo o contacto permanente entre Portugal e as Comunidades Portuguesas;

- ▶ Incentivar a Participação na Política dos Jovens Luso-Descendentes, tanto a nível da Política Nacional Portuguesa, como ao nível da Política Local/Regional nos países de Origem;
- ▶ Apoio aos jovens interessados em voltar a Portugal, através da criação de uma Comissão Conselheira para prestar apoio jurídico nesta e outras matérias relacionadas;
- ▶ Promoção de Encontros Mundiais nos mais variados quadrantes da Cultura, da Música às Artes, do Desporto à Literatura;
- ▶ Definir e debater os problemas das Comunidades Portuguesas e dos seus jovens com o Governo Português, numa periodicidade mensal;
- ▶ Emitir um Boletim Informativo de Tiragem Mensal/Bimensal, para aumentar o nível do conhecimento da realidade e especificidade das diferentes Comunidades Portuguesas residentes no Estrangeiro.

III

Para concretizar os objectivos por nós estipulados, prevemos o recurso a 3 (três) formas de Financiamento:

- ▶ Público, através dos subsídios e apoios previstos no quadro legal em vigor para a constituição e manutenção de organismos desta natureza;
- ▶ Privado, através da fomentação de parcerias estratégicas com instituições privadas que manifestem identificação cooperativa, ao nível nacional, regional e local, tanto em Portugal como nos países de origem;

IV

Na prossecução de uma formalização destas intenções, submetemos à apreciação do Conselho de Fundadores os seguintes elementos por ela aprovados:

- ▶ Comissão Executiva de carácter provisório, eleita de acordo com critérios de proporcionalidade geográfica, constituída por 11 (onze) Comissários, sendo 3 (três) do Continente Americano e dois (dois) por cada um dos restantes Continentes Europa, Ásia, África e Oceânia respectivamente.
- ▶ Secretário-Geral eleito em plenário do Conselho de Fundadores por maioria qualificada, exercendo funções de Representante Provisório da vontade expressa dos seus membros.
- ▶ Comissão para a Elaboração dos Estatutos da Plataforma dos Jovens Lusófonos e Luso-Descendentes, independente e constituída por peritos, propostos tanto pela Comissão Executiva, como pelo Secretário-Geral.

Os Estatutos devem ser aprovados em Assembleia Geral por unanimidade dos seus membros.

V

Para efeitos de execução das prerrogativas da Comissão Executiva, aprovámos, por unanimidade, a seguinte calendarização de trabalhos:

» Num prazo que não deve exceder os 6 (seis) meses, a Comissão Executiva compromete-se a angariar e coordenar os contactos com todas as Associações/Colectividades das Comunidades Portuguesas no Estrangeiro que, de alguma forma, trabalhem com e para a Juventude;

» Num prazo que não deve exceder os 12 (doze) meses, a Comissão Executiva compromete-se a coordenar e concretizar a primeira Assembleia Geral da Plataforma dos Jovens Lusófonos e Luso-Descendentes, com a presença de todas as Associações acima referidas que demonstrarem inequívoco interesse em fazer parte desta Plataforma dos Jovens Lusófonos e Luso-Descendentes.

VI

Para que Comissão Executiva beneficie do auxílio indispensável de um Secretariado, será efectuado um Concurso Público para preenchimento do cargo.

Pede-se à consideração a cedência de um espaço físico para instalar o Secretariado.

Esta Declaração foi aprovada pelo Conselho de Fundadores reunido em Plenário e por unanimidade.

Almada, 19 de Outubro de 2003

Secretário-Geral:

Rosa Pires

Comissariado Executivo:

Nathalie de Oliveira, Liliana Farias, Lauren Valente, Helga de Sousa, Claudia Ferreira, Soraia Sousa, Vanessa Badaraco, Marco Almeida, Luciano Martins, Diego da Silva, Adriano Jorge.

Igualdade de Direito e Assuntos Consulares



II RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO PELOURO “IGUALDADE DE DIREITOS E ASSUNTOS CONSULARES”

1. Perfaz quase 1 (um) ano desde a data em que apresentamos o último relatório sobre a matéria referida em epígrafe e apresentado ao SECP, sendo neste momento em Lisboa, em que decorrem os trabalhos do Conselho Permanente, uma oportunidade única de fazermos um balanço da situação, e por outro lado continuarmos em conjunto a dar o nosso contributo nesta matéria.
2. Somos todos unânimes em considerar que os consulados constituem uma importante extensão da máquina burocrática da administração pública portuguesa nos países estrangeiros e que devem ter como missão principal, servir os seus compatriotas que residem no estrangeiro.
3. Para além da importante vertente económica num mundo cada vez mais global e competitivo e a que Portugal não foge às regras de competição e que não deve estar alheio, devemos contudo levar sempre em consideração, de que satisfazer as necessidades da comunidades portuguesas espalhadas pelo mundo, principalmente os compatriotas mais desprotegidos e desfavorecidos, assunto que constitui de facto a mais importante prioridade das prioridades.
4. Volvido cerca de 1 (um) ano da apresentação do nosso relatório, salvo raras excepções, continuamos a verificar o incremento de queixas dos nossos compatriotas espalhados pelo mundo, a maioria, centrando quanto à forma como são prestados os serviços consulares.



Analisado de uma forma genérica as causas da origem das queixas dos nossos compatriotas, a maioria das mesmas e salvo melhor opinião, e mesma tendo as mesmas outras justificações, tem a ver com as seguintes questões:

a) Ausência de uniformidade na prestação da informação consular para a execução dos actos consulares que variam de funcionário a funcionário consular.

b) Ausência de uma sistematização uniforme na prática de actos consulares e simplificação dos procedimentos administrativos, bem como a capacidade discricionária de tomada de decisões para eliminação da burocracia.

c) Necessidade de ser ministrada formação específica e continua aos funcionários consulares, afim de habilitarem à tomada de decisões, muitas no âmbito da discricionariedade que se pretendem que sejam céleres e eficazes.

d) Em muitos consulados, verifica-se um desaproveitamento por parte dos consulados, dos recursos humanos locais e organizações civis sem fins lucrativos que também existem nos meios locais, que muitas vezes de forma mais uma vez voluntária, podiam contribuir de forma positiva para satisfação das necessidades da comunidade, nomeadamente na transmissão das informações genéricas sobre actos consulares, incluindo certos procedimentos.

Ex. Certidões de Nascimento.



5. Propostas

- a) A nosso ver, e salvo melhor opinião, consideramos que a melhor forma de podermos ultrapassar algumas das referidas dificuldades, tem a ver com a vontade política de implementar a “Carta de Qualidade dos Serviços” para alguns dos principais actos consulares, para elevar os parâmetros da qualidade de prestação de serviços e que incluem uniformização e sistematização da generalizada dos actos consulares.
- b) Prestação de formação específica e contínua aos funcionários consulares, constitui uma importante necessidade, com o objectivo de inculcar uma mentalidade generalizada de “Cultura de Serviço Público” aliado à gestão democrática interna.
- d) Melhor aproveitamento do trabalho de voluntariado de origem associativa e individual que existe em grande abundância em benefício geral das comunidades residentes.
- e) Expandir o número de consulados para que possam ter a capacidade e competência para emitir com maior celeridade os BI nacionais, o acto consular de maior procura por parte dos nossos compatriotas.
- f) Modernizar o equipamento informático para aumentar a celeridade e eficácia dos vários actos consulares. Por outro lado, serão necessários esforços na racionalização e optimização dos recursos humanos.



Conselho das Comunidades Portuguesas

g) Alargamento do actual sistema de gestão consular existente actualmente em alguns consulados a todos os consulados espalhados ao mundo.

h) Devido às distâncias que separam as comunidades dumas das outras, sugerimos sempre que possível sejam delegados mais dos poderes consulares aos cônsules honorários, cujo objectivo primordial será sempre o servir as comunidades locais, incluindo dota-los de maior capacidade financeira para acudir situações de emergência, provenientes de pedidos dos nossos compatriotas mais desprotegidos e desfavorecidos, como aconteceu mais recentemente um caso no Brasil onde o consulado não tinha capacidade financeira para fazer repatriar um nosso compatriota em situação de extrema emergência, sendo a mesma resolvida pelo nosso conselheiro local.

i) Maior celeridade na nomeação, substituição, ou mudança de cônsules, sugerindo sempre que possível que sejam previstas estas situações com a devida antecedência pondo os interesses das comunidades acima de quaisquer outras justificações.

6. Foram recebidas várias queixas dos nossos conselheiros, nomeadamente de Vancouver, Canadá, relatando factos que em nada abonam o bom relacionamento que deve existir entre os embaixadores, cônsules e conselheiros da respectiva área consular, pelo que sugerimos que seja apurado a verdade dos factos daquilo que se passa por quem de direito e por outro lado que sejam desenvolvidos esforços para aumentar a comunicação e o importante papel de intermediação dos conselheiros que existem unicamente como ponte de ligação com as comunidades.



Conselho das Comunidades Portuguesas

Estas questões merecem que sejam no futuro tratadas pelo respectivo Grupo de Trabalho sugeridas em recente reunião pelo Sr. Secretário de Estado para as Comunidades Portuguesas.

30 de Outubro de 2004.

José Pereira Coutinho
Conselheiro das Comunidades Portuguesas
Membro do Conselho Permanente
Responsável pelo Pelouro “Igualdade de Direitos e Assuntos
Consulares”

Negócios e Investimentos



Conselho das Comunidades Portuguesas
Zimbabwe

PELOURO **NEGOCIOS E INVESTIMENTOS**

Quando em Novembro de 2003, o CPCP criou este PELOURO, fê-lo com a intenção de que os Conselheiros, nas suas áreas de acção, pudessem opinar, informar e colaborar, dentro da medida do possível, com as várias Organizações e Instituições Estatais ou ONGs ligadas às Exportações, Importações e Investimentos que a nível individual ou colectivo, porventura, estivessem interessadas na sua colaboração, para investir ou exportar para os Países de acolhimento.

Com o intuito de colher vasta informação de como se desenvolve a nossa exportação, quais os produtos de maior aceitação no mercado mundial e aqueles que, porventura, podiam ser exportados e o não são, depois de vários contactos, leituras e pesquisas, os Conselheiros responsáveis pelo pelouro e abaixo assinados chegaram à conclusão do seguinte:

A diversidade do mercado é tão vasta e tão diferente de País para País que se tornou e torna difícil, do nosso ponto de vista, poder dar uma colaboração efectiva àquelas Instituições sem que elas a peçam directamente, já que, de momento, o fazem através das Embaixadas ou dos adidos comerciais, onde eles existem. Estes desconhecem ou não têm interesse em saber que existe um Conselho das Comunidades e que este tem elementos muito válidos que, se contactados, lhes poderão ser tão ou mais úteis do que aqueles.

Sabe-se que existe um mercado fabuloso a nível mundial para os produtores e exportadores Portugueses, nomeadamente, nos vinhos, têxteis, azeite, cortiça e turismo. Nota-se, no entanto, a

falta de união na sua promoção.

Os produtos portugueses, além do vinho do Porto e em parte o azeite, são, ainda, de difícil colocação. Temos, neste caso, os queijos, os enchidos, os enlatados, os biscoitos, o chocolate de amêndoa, etc. Alguns, por falta de regulamentação, outros por falta de incentivos e apoios à exportação e, conseqüentemente, a desmoralização de hipotéticos exportadores.

As regiões podiam fazer propaganda conjunta e, depois, cada um vender de acordo com a sua capacidade a qualidade. Neste aspecto, Portugal precisa de acabar com a burocracia e seguir o exemplo da Espanha e até do Brasil em que os projectos são resolvidos no próprio momento. Em Portugal pensa-se, estuda-se e só depois se trabalha no projecto. Assim, se explica sermos, economicamente, dos últimos da Europa, embora, já tenhamos mostrado ao mundo inteiro que o Povo Português é muito válido, que é mesmo dos melhores do mundo.

O alargamento a Leste, a 1 de Maio último, de mais dez países, elevou para 25 o número de países da União Europeia. Estes novos Países trazem-nos, concerteza, variadíssimas oportunidades de Investimento e até a nível de exportação. Serão os Investidores e Exportadores Portugueses capazes de se lançarem, enquanto povo, com um olhar positivo de luta no caminho das oportunidades que este desafio comporta?

Se este momento não for aproveitado, muito mal irá a nossa economia, já que Portugal, nos últimos quatro anos, tem vindo a perder investimento directo estrangeiro (IDE), com as remessas a caírem dos 6,787 milhões de dólares no ano de 2000 para os 962 milhões de dólares em 2003, conforme estatística publicada pela Conferência para o Comércio e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (UNCTAD, na sigla inglesa).

J. J. L.
K

Esta mesma organização indica que no ranking dos Países da EU que mais investiram no exterior Portugal volta a surgir no final da lista, já que foi o País da EU que menos apostou na expansão para fora do seu território em 2003, com apenas de 95 milhões de dólares gastos em projectos de internacionalização, em comparação aos 3289 milhões em 2002.

Além das Organizações e Instituições Estatais para a Exportação, Importação e Investimentos e das ONGs (Organizações Não Governamentais), existem os chamados **Conselheiros para a Internacionalização da Economia Portuguesa** nomeados por um período de três anos pelo Ministério da Economia, depois de avaliados pela comissão de avaliação composta pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, pelo ICEP e pelo CMECP.

Aqueles Conselheiros, escolhidos de entre empresários ou gestores residentes no estrangeiro e de grande notoriedade no mundo dos negócios e da internacionalização, são um importante instrumento da diplomacia económica portuguesa, que maximiza os conhecimentos e saberes dos empresários e gestores portugueses espalhados pelos cinco (5) continentes do mundo nomeadamente nos seguintes países: Alemanha, Austrália, Bélgica, Brasil, Canadá, China/Macau, Espanha, E.U.A., França, Holanda, Itália, Luxemburgo, Reino Unido, Suécia, Suíça e Venezuela.

Os Conselheiros das Comunidades Portuguesas, tal e qual aqueles nomeados pelo Ministério da Economia, poderão, *se para tal forem solicitados*, contribuir, pela sua acção pessoal, na sua empresa, na sua profissão, na sua região ou no seu país de residência, para a internacionalização da Economia Portuguesa informando os interessados, de possíveis negócios e oportunidades comerciais e de investimento nos dois sentidos.

Este relatório foi desenvolvido pelos signatários que se basearam em conhecimentos pessoais, leituras de boletins informativos de várias ONGs, contactos a nível empresarial na diáspora e, acima

de tudo, na sua experiência de gestores Industriais no países da sua residência.

ARTUR CABUGUEIRA (Zimbabwe)

JOSÉ P. MORAIS (E. U. A.)

Pelouro – Negócios e Investimentos

Conselho Permanente

2004/09/02

Artur Cabugueira

De: "CMECP" <novidades_cmecp@netcabo.pt>
Para: "Artur Cabugueira" <a.cabugueira@clix.pt>
Enviado: segunda-feira, 25 de Outubro de 2004 17:49
Assunto: Síntese Informativa da CMECP (18 a 22
Confederação Mundial dos Empresários das Comunidades Portuguesas

Informação

Síntese Informativa - 25 de Outubro de 2004

A CMECP Informa:

- A propósito da recente nomeação para Conselheiro da Internacionalização, **António Borges** referiu ao programa "Câmara dos Representantes" da RDPI, que ela representa **uma oportunidade de prestar um serviço ao País e às empresas portuguesas**. O programa que foi para o ar no dia 23, entrevistou também **Luís Santos de Carvalho** que também foi recentemente nomeado pelo Ministro dos Assuntos Económicos. Os dois Conselheiros para a Internacionalização tiveram oportunidade de referir os principais sectores em que as empresas portuguesas têm oportunidades de desenvolver os seus negócios, respectivamente nos mercados do Unido e da Holanda. **Pedro Villa Franca**, Secretário Geral da CMECP, comentou a sua recente deslocação aos EUA, onde reuniu com Organizações multilaterais, Câmaras de Comércio portuguesas e Conselheiros para a Internacionalização

FROM : KING DAVID DELICATESSES

PHONE NO. :

OCT. 28 2004 11:40AM P1

E com grande preocupação que Portugal não procure soluções para investimento e negócios na América do Norte - Central - e do Sul, principalmente na Venezuela, em face da actual situação política existente.

Outros países da Comunidade Europeia estão a fazer grandes investimentos, Espanha, França, Itália, mantêm os seus escritórios comerciais abertos (ICEP, Investimento, Comercio e Turismo de Portugal) não existe na Venezuela; Chile tem convénios Bilaterais com a Comunidade Europeia o qual lê da muitos benefícios.

Mantem-se a desvantagem com relação ao Euro - U.S. Dólar 28%; a balança comercial entre Venezuela - Portugal é preocupante, porque dados do Ministério Venezuelano enviado a Camara Luso Venezolana, donde manifestam que existe uma grande preocupação em vista que no periodo 2000 - 2003 presentou-se uma baixa nas exportações venezuelanas de 79,4%, e nas importações de Portugal a Venezuela de 54%.

Existem empresas portuguesas com um potencial de importação as quais não vêem com muito interesse o nosso país, talvez por culpa dos mesmos empresários, porque estas mesmas comercializações são feitas com muitos países do mundo (China, Espanha, Itália, Reino Unido, Estados Unidos, MERCOSUR, Países Andinos).

Penso que em Venezuela há muitas oportunidades em distintas áreas como no sector do turismo, hoteleiro, telecomunicações, sector alimentar, banca, indústria do alumínio, construção, etc.. Penso que Portugal tem que implantar uma melhor Política-Comercial- Turismo - Indústria, conjuntamente com as autoridades venezuelanas em benefício de todos.

Venezuela é uma porta aberta para América, Portugal e para a comunidade Europeia.

Junto envio fotocópia do fax recebido do Ministério de Produção e Comercio da Venezuela, E-Mail de MERCOSUR y Pacto Andino adiado entre o grupo Escom International (empresa financeira do grupo Espiritu Santo) y empresa chinesa (China Beiyia) exemplo este grupo não fez contacto formal com empresários portugueses resididos na Venezuela.

Com os melhores cumprimentos,

Jose Luis Ferreira

Protocolo adiado

Assinatura de acordo para financiamento luso chinês de projectos estruturantes ainda não foi assinado



Helder Bataglia como de grande importância para os empresários portugueses radicados em Venezuela

O acordo parcelar mais substantivo entre o Governo da Venezuela e o consórcio luso-chinês para financiamento bancário de projectos de investimento na Venezuela ainda não foi oficialmente assinado.

Os responsáveis das partes envolvidas, executivos portugueses e chineses, chegaram a deslocar-se ao Palácio de Miraflores mas um problema formal/constitucional ditou o adiamento da cerimónia. Segundo conseguimos apurar o problema formal diz respeito ao facto da Procuradoria Geral da República de Venezuela não ter ainda dado o seu aval ao acordo jurídico que representa cerca de 80% do investimento global previsto.

Em vigor está já o acordo assinado a 21 de Julho de 2004 no que respeita ao financiamento dos investimentos para o Estado de Nueva Esparta (ilha de Margarita).

Recorde-se que está em causa uma parceria entre a "Escom International" (empresa financeira do grupo Espírito Santo) e a empresa chinesa "China Beyia" para viabilizar a construção de investimentos públicos na Venezuela avaliados em 23 mil milhões de dólares em 23 sectores de actividade.

A 2 de Abril de 2004, o Presidente Hugo Chávez fez público gáudio deste acordo em directo para todo o país (cadena nacional) por ocasião da assinatura do acordo-quadro entre as partes. O Governo de Caracas,

porventura por indefinição da actual situação política, "adiou" a cerimónia de assinatura deste acordo parcelar quando as partes já estavam de caneta em punho.

Ao Diário, o presidente da "Escom", Helder Bataglia disse que o acordo não está em risco e será assinado depois do referendo. Mais disse não haver qualquer conotação política no negócio. Quatro mega projectos estão, assim, em "stand by", um dos quais definido por Helder Bataglia como de grande importância para os empresários portugueses radicados em Venezuela.

O Governo denominou-o "projecto 1000 por 1000" e está vocacionado para as pequenas e médias empresas. Toda a bateria de investimentos públicos terá um prazo de execução de 5 anos. A comissão inter-ministerial criada por decreto presidencial de 2 de Março de 2004 é presidida pelo ministro do comércio da Venezuela.

Emanuel Silva

Transportes, Viagens e Alojamentos



Conselho das Comunidades Portuguesas

*Impressão
C. N. A. V. I. N. A. S.
[Handwritten signature]*

Pelouro de:

Transportes, Viagens e Alojamentos

No tocante a este sector deve existir uma forte conjuntura de esforços da parte do ICEP, Regiões de Turismo, Direcção-Geral do Turismo, Associações Empresariais e da Secretaria de Estado das Comunidades, para que cada vez mais se desenvolvam no exterior programas de aliciamento para uma maior promoção turística do nosso País.

Existem conjunturas que não param de fazer as suas promoções em países que já não precisam de promoções, deixando muitos outros países como o caso da África do Sul e Venezuela onde residem muitos milhares de Cidadãos Portugueses, sem condições de poderem mostrar aos seus filhos e netos (luso descendentes), o País da origem dos seus Pais e Avós.

Uma grande percentagem de turistas que visitam Portugal anualmente, são de origem Portuguesa, ou oriundos de famílias portuguesas ao que chamamos luso-descendentes.

As últimas estimativas dizem que cerca de 2,5 milhões desses turistas que visitam Portugal são portugueses ou luso descendentes, que juntando os familiares ou amigos que os acompanham, movimentam cerca de 4 milhões de entradas em Portugal anualmente.

Existe ou existiu um plano de investigação entre a ANRET e ICEP para se poder provar essa potencialidade, mas continua muitíssimo lento. Gostaríamos que essa investigação não morresse para ser provada toda a realidade deste mega mercado de origem Portuguesa.

Dentro das nossas diferentes comunidades, existem agentes de viagens portuguesas que, na sua maioria além de serem os fundadores/proprietários dessas mesmas agências, empregam na sua maioria portugueses, e que ao longo destes anos têm sido esquecidos pelas nossas autoridades governamentais, pois é através dessas agências que a grande maioria reserva as suas viagens e escolhe os seus programas preferidos onde são aconselhados por portugueses que melhor conhecem Portugal para poderem vender. Estes agentes de viagens nunca poderão ser excluídos de qualquer campanha promocional para Portugal feita directa ou indirectamente pelo ICEP, DGT, Secretaria de Estado, ou outras organizações de turismo, dado o valor sentimental que poderão incutir aos nossos luso descendentes.

Assim e para que não se perca ainda mais a nossa Juventude, na minha responsabilidade do Pelouro de Transportes, Viagens e Turismo, proponho:

[Handwritten signature]



Conselho das Comunidades Portuguesas

PROPOSTA

- a) Criar condições especiais de tarifas aéreas para jovens emigrantes e luso descendentes, com idades entre 16 e 30 anos, a partir dos seus países de residência.
- b) Criar condições especiais para alojamento com unidades hoteleiras a preço acessível para os jovens emigrantes e luso descendentes, bem assim com o INATEL, conforme protocolo de cooperação assinado recentemente em Lisboa.
- c) Oferta de transporte rodoviário de e para os aeroportos nacionais/internacionais, para apanharem os transportes terrestres para os seus destinos dentro de Portugal, como por exemplo Estação de Santa Apolónia e Terminal de Rodovia Nacional.
- d) Patrocínio de excursões a vários pontos de interesse turístico e histórico de maior relevo em Portugal, com guia profissional bilingue conforme os idiomas dos países donde venham.
- e) Criação dum balcão de apoio nos três principais aeroportos do país, para receberem os turistas portugueses, especialmente os luso descendentes, encaminhando-os e orientando-os, conforme os seus itinerários ou requisitos.
- f) Que as linhas aéreas nacionais e regionais (TAP / ASATA e outras) tomem em conta as necessidades das Comunidades facilitando os melhores horários, itinerários e transporte de bagagem até ao seu destino (isto no que se refere aos Açores), usando uma tarifa única.

Desta forma as nossas comunidades ficariam mais bem servidas e o nosso país prestaria um BOM serviço a todos os Emigrantes Portugueses, o que tem faltado há muito.

Silvério Silva

Conselheiro Permanente e
Coordenador da Região de África

Lei da Nacionalidade, Revisão da Lei 48/96 e Cidadania

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES CONSELHEIROS –
MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DAS COMUNIDADES
PORTUGUESAS, SRS., MEMBROS DO GABINETE DO SR.
SECRETÁRIO DE ESTADO DAS COMUNIDADES, DEPUTADOS
À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA, MEUS CAROS AMIGOS:

No cumprimento das atribuições alusivas ao pelouro cujo encargo me foi entregue: Lei da Nacionalidade, Alterações à Lei 48/96 que instituiu o Conselho das Comunidades Portuguesas tive a oportunidade de me manifestar, na última reunião, referindo a importância da atualização da lei de nacionalidade, adequando-a à nossa realidade de um povo que desde o século XV continua a buscar outras paragens, a espalhar-se pelas sete partidas, a dar a sua contribuição ao desenvolvimento de outros povos e países.

Essas razões que são de ordem histórica, conhecidas de todos e nos levam a ter em relação à lei de nacionalidade, vínculo com a pátria-mãe, especial preocupação, que nem sempre é comum aqueles que desconhecem outras realidades e até mesmo as assimetrias locais, as limitações de ordem geográfica e

econômica que sempre nos impeliram para o mar-oceano e quanto mais distantes são os países de acolhimento, menores são as chances de reunificação familiar e a volta é uma esperança sempre adiada e raramente atingida.

Não podemos olvidar que representamos a todos: os que tiveram sucesso e aqueles que carecem de todo o apoio material que lhe for possível dar, através de programas em boa hora criados, como o ASIC e o ASEC, para minorar o sofrimento daqueles a quem a sorte não atingiu.

Poder-se-á indagar o que tais fatos tem a ver com a Lei da Nacionalidade perguntará alguém distraído. A resposta é que tem tudo a ver. Se a pátria é no dizer de Ruy Barbosa: os rios, os lagos, o túmulo dos nossos antepassados, o céu que nos cobre, a alma, a cultura e a língua que nos une, podemos dizer que esses elementos fazem a nossa identidade como povo.

E a nacionalidade é esse elo, esse vínculo que nos une ao país de nascimento, assim como a nossa língua e a nossa cultura, de que somos verdadeiros embaixadores, nos países de acolhimento. É ela, que nos une, que nos liga, assim manifestada pela nossa língua e pela nossa cultura.

O Portugal de hoje é maior que o espaço físico onde se localiza, esse retângulo na Pensínsula Ibérica, espremido entre o mar e a Espanha. Se olharmos, além fronteiras, se refletirmos que somos mais de 04 (quatro) milhões de pessoas espalhadas pelo mundo teremos que conceber que o nosso país de origem

aumentará a sua expressão no mundo, através desse vínculo, que não pode separar os luso-descendentes, mas fazer com que eles tenham orgulho de sua origem, de sua cultura e de sua história.

Deste modo, entendo que, a concessão da nacionalidade portuguesa deve ser facilitada, de modo que ~~es~~ aqueles que a perderam por naturalização compelida, pelos países de acolhimento, a readquiram mediante simples declaração, como aliás, já contempla de certo modo a Lei 37/81 de 03 de outubro, ampliando-se tais hipóteses.

É que o luso-descendente cujo(s) pai(s) perdeu (perderam) a nacionalidade portuguesa, em virtude de falecimento ou omissão na sua manutenção, o filho tem cortado o vínculo. Assim se o filho não obteve a nacionalidade portuguesa, porque faleceu, o neto não mais a pode adquirir e por conseguinte ficará alijado, não a podendo obter, salvo melhor juízo.

Quero pois, nesta oportunidade, chamar a vossa atenção para o fato e, embora entre as funções deste Conselho não esteja a de legislar, não se pode deixar de encaminhar à douta Assembleia da República tal pleito, que de resto é de milhares de luso-descendentes que gostariam de manter os laços com Portugal e a nacionalidade de seus antepassados.

Festejo a nomeação do ilustre Deputado da Emigração, Carlos Gonçalves, para o cargo de Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, lamentando não estar aí, pessoalmente para cumprimentá-lo e desejar-lhe êxito, vez que ele

é factor de renovação de esperanças por parte da emigração que espera que os seus pleitos passem a ser objecto de uma maior atenção por parte do Governo visto que, sendo o *Dr. Carlos Gonçalves um emigrante com grande experiência e conhecimento dos inúmeros problemas que afectam as nossas comunidades espalhadas pelo mundo, aguardam-se resultados promissores e medidas adequadas e atempadas reduzindo as dificuldades vivenciadas, há décadas, em consequência de uma acção governamental mais eficiente. Só o facto de os emigrantes terem à frente da Secretaria de Estado que tem por tutela os seus problemas, uma pessoa surgida do próprio seio dessa emigração, é um elemento estimulante e inovador, pedindo vênias para adotar palavras do ilustre Deputado Eduardo Moreira, ex-Presidente deste Conselho e que nos representa perante essa nobre Casa de Leis.*

Aliás a pretensão que ora formulo já foi objeto de promessa de correção pelo Sr. Dep. Eduardo Moreira que se comprometeu ainda neste semestre, a dar entrada na Assembleia da República de um Projecto de Lei, com vistas a alterar a Lei da Nacionalidade, corrigindo algumas disposições, sendo a principal delas a que prevê o direito de aquisição da nacionalidade portuguesa, directamente pelos netos de cidadãos portugueses que, no momento, estão impedidos de tal direito, a não ser pelo prévia obtenção da nacionalidade por algum dos seus progenitores. Há inúmeros casos em que o pai ou a mãe desses netos de portugueses, já faleceram antes de terem obtido a nacionalidade portuguesa, inviabilizando a aquisição por parte dos seus filhos.

Como aguardei as sugestões que me seriam remetidas pelos colegas e que lamentavelmente não vieram, elaborei estas, que por ora, submeto à consideração de meus ilustres pares, que depois de lidas, discutidas e desejo aprovadas, rogo encaminhar ao Poder Legislativo de nosso país, pedindo o apoio dos ilustres deputados, sobretudo dos que representam a emigração, remetendo, como anexos à vossa consideração, a Lei nº 37/81 de 03 de outubro, o Decreto-Lei 322/82 de 12 de agosto e a Lei Orgânica nº 1/2004 de 15 de janeiro.

Respeitosamente

Alcides Martins
Conselheiro

**Lei n.º 37/81
de 3 de Outubro
Lei da Nacionalidade**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea a) do artigo 167.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

TÍTULO I

Atribuição, aquisição e perda da nacionalidade

CAPÍTULO I

Atribuição da nacionalidade

ARTIGO 1.º

(Nacionalidade originária)

1 - São portugueses de origem:

- a) Os filhos de pai português ou mãe portuguesa nascidos em território português ou sob administração portuguesa, ou no estrangeiro se o progenitor português aí se encontrar ao serviço do Estado Português;
- b) Os filhos de pai português ou mãe portuguesa nascidos no estrangeiro se declararem que querem ser portugueses ou inscreverem o nascimento no registo civil português;
- c) Os indivíduos nascidos em território português, filhos de estrangeiros que aqui residam habitualmente há, pelo menos, seis anos e não estejam ao serviço do respectivo Estado, se declararem que querem ser portugueses;
- d) Os indivíduos nascidos em território português quando não possuam outra nacionalidade.

2 - Presumem-se nascidos em território português ou sob administração portuguesa, salvo prova em contrário, os recém-nascidos expostos naqueles territórios.

CAPÍTULO II

Aquisição da nacionalidade

SECÇÃO I

Aquisição da nacionalidade por efeito da vontade

ARTIGO 2.º

(Aquisição por filhos menores ou incapazes)

Os filhos menores ou incapazes de pai ou mãe que adquira a nacionalidade portuguesa podem também adquiri-la, mediante declaração.

ARTIGO 3.º

(Aquisição em caso de casamento)

1 - O estrangeiro casado com nacional português pode adquirir a nacionalidade portuguesa mediante declaração feita na constância do casamento.

2 - A declaração de nulidade ou anulação do casamento não prejudica a nacionalidade adquirida pelo cônjuge que o contraiu de boa fé.

ARTIGO 4.º

(Declaração após aquisição de capacidade)

Os que hajam perdido a nacionalidade portuguesa por efeito de declaração prestada durante a sua incapacidade podem adquiri-la, quando capazes, mediante declaração.

SECÇÃO II

Aquisição da nacionalidade pela adopção

ARTIGO 5.º

(Aquisição por adopção plena)

O adoptado plenamente por nacional português adquire a nacionalidade portuguesa.

SECÇÃO III

Aquisição da nacionalidade por naturalização

ARTIGO 6.º

(Requisitos)

1 - O Governo pode conceder a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Serem maiores ou emancipados à face da lei portuguesa;
- b) Residirem há seis anos, pelo menos, em território português ou sob administração portuguesa;
- c) Conhecerem suficientemente a língua portuguesa;
- d) Terem idoneidade moral e civil;
- e) Possuírem capacidade para reger a sua pessoa e assegurar a sua subsistência.

2 - Os requisitos constantes das alíneas b) e c) podem ser dispensados em relação aos que tenham tido a nacionalidade portuguesa, aos que forem havidos como descendentes de portugueses, aos membros de comunidades de ascendência portuguesa e aos estrangeiros que tenham prestado ou sejam chamados a prestar serviços relevantes ao Estado Português.

ARTIGO 7.º

(Processo)

1 - A naturalização é concedida por decreto do Ministro da Administração Interna, a requerimento do interessado e mediante inquérito organizado e instruído nos termos fixados em regulamento.

2 - O título da aquisição da nacionalidade por naturalização, a passar nos termos previstos em regulamento, é a carta de naturalização, que levará apostos e inutilizados os selos fiscais previstos na legislação em vigor.

3 - O processo de naturalização e os documentos destinados à sua instrução não estão sujeitos às disposições da Lei do Selo.

CAPÍTULO III

Perda da nacionalidade

ARTIGO 8.º

(Declaração relativa à perda da nacionalidade)
Perdem a nacionalidade portuguesa os que, sendo nacionais de outro Estado, declarem que não querem ser portugueses.

CAPÍTULO IV

Oposição à aquisição da nacionalidade por efeito da vontade ou da adopção

ARTIGO 9.º

(Fundamentos)

Constituem fundamento de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa:

- a) A manifesta inexistência de qualquer ligação efectiva à comunidade nacional;
- b) A prática de crime punível com pena maior, segundo a lei portuguesa;
- c) O exercício de funções públicas ou a prestação de serviço militar não obrigatório a Estado estrangeiro.

ARTIGO 10.º

(Processo)

1 - A oposição é deduzida pelo Ministério Público no prazo de um ano, a contar da data do facto de que dependa a aquisição da nacionalidade, em processo instaurado no Tribunal da Relação de Lisboa.

2 - É obrigatória para todas as autoridades a participação ao Ministério Público dos factos a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO V

Efeitos da atribuição, aquisição e perda da nacionalidade

ARTIGO 11.º

(Efeitos da atribuição)

A atribuição da nacionalidade portuguesa produz efeitos desde o nascimento, sem prejuízo da validade das relações jurídicas anteriormente estabelecidas com base em outra nacionalidade.

ARTIGO 12.º

(Efeitos das alterações de nacionalidade)

Os efeitos das alterações de nacionalidade só se produzem a partir da data do registo dos actos ou factos de que dependem.

ARTIGO 13.º

(Efeitos da naturalização)

A carta de naturalização só produz efeitos se o seu registo for requerido dentro do prazo de seis meses, a contar da data da notificação para o seu levantamento.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais

ARTIGO 14.º

(Efeitos do estabelecimento da filiação)

Só a filiação estabelecida durante a menoridade produz efeitos

relativamente à nacionalidade.

ARTIGO 15.º

(Inscrição ou matrícula nos consulados portugueses)

A inscrição ou matrícula realizada nos consulados portugueses, nos termos do respectivo regulamento, não constitui, só por si, título atributivo da nacionalidade portuguesa.

TÍTULO II

Registo, prova e contencioso da nacionalidade

CAPÍTULO I

Registo central da nacionalidade

ARTIGO 16.º

(Registo central da nacionalidade)

As declarações de que dependem a atribuição, a aquisição ou a perda da nacionalidade portuguesa devem constar do registo central da nacionalidade, a cargo da Conservatória dos Registos Centrais.

ARTIGO 17.º

(Declarações perante os agentes diplomáticos ou consulares)

As declarações de nacionalidade podem ser prestadas perante os agentes diplomáticos ou consulares portugueses e, neste caso, são registadas officiosamente em face dos necessários documentos comprovativos, a enviar para o efeito à Conservatória dos Registos Centrais.

ARTIGO 18.º

(Actos sujeitos a registo obrigatório)

1 - É obrigatório o registo:

- a) Das declarações para atribuição da nacionalidade;
- b) Das declarações para aquisição ou perda da nacionalidade;
- c) Da naturalização de estrangeiros.

2 - O registo dos actos a que se refere o número anterior é feito a requerimento dos interessados.

ARTIGO 19.º

(Averbamento ao assento de nascimento)

O registo do acto que importe atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade é sempre averbado ao assento de nascimento do interessado.

ARTIGO 20.º

(Registos gratuitos)

São gratuitos os registos das declarações para a atribuição da nacionalidade portuguesa e os registos officiosos, bem como os documentos necessários para uns e outros.

CAPÍTULO II

Prova da nacionalidade

ARTIGO 21.º

(Prova da nacionalidade originária)

1 - A nacionalidade portuguesa originária de indivíduos nascidos em território português ou sob administração portuguesa prova-se pelo assento de nascimento, sendo havidos como filhos de nacional português os indivíduos de cujo assento de nascimento não conste menção da nacionalidade estrangeira dos progenitores ou do seu desconhecimento.

2 - A nacionalidade portuguesa originária de indivíduos nascidos no estrangeiro prova-se, consoante os casos, pelo registo da declaração de que depende a atribuição ou pelas menções constantes do assento de nascimento lavrado por inscrição no registo civil português.

ARTIGO 22.º

(Prova da aquisição e da perda da nacionalidade)

1 - A aquisição e a perda da nacionalidade provam-se pelos respectivos registos ou pelos consequentes averbamentos exarados à margem do assento de nascimento.

2 - À prova da aquisição da nacionalidade por adopção é aplicável o n.º 1 do artigo anterior.

ARTIGO 23.º

(Pareceres do conservador dos Registos Centrais)

Ao conservador dos Registos Centrais compete emitir parecer sobre quaisquer questões de nacionalidade, designadamente sobre as que lhe devem ser submetidas pelos agentes consulares em caso de dúvida sobre a nacionalidade portuguesa do impetrante de matrícula ou inscrição consular.

ARTIGO 24.º

(Certificados de nacionalidade)

1 - Independentemente da existência do registo, podem ser passados pelo conservador dos Registos Centrais, a requerimento do interessado, certificados de nacionalidade portuguesa.

2 - A força probatória do certificado pode ser ilidida por qualquer meio sempre que não exista registo da nacionalidade do respectivo titular.

CAPÍTULO III

Contencioso da nacionalidade

ARTIGO 25.º

(Legitimidade)

Têm legitimidade para interpor recurso de quaisquer actos relativos à atribuição, aquisição ou perda de nacionalidade portuguesa os interessados directos e o Ministério Público.

ARTIGO 26.º

(Tribunal competente)

A apreciação dos recursos a que se refere o artigo anterior é da competência do Tribunal da Relação de Lisboa.

TÍTULO III

Conflitos de leis sobre a nacionalidade

ARTIGO 27.º

(Conflitos de nacionalidade portuguesa e estrangeira)

Se alguém tiver duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva face à lei portuguesa.

ARTIGO 28.º

(Conflitos de nacionalidades estrangeiras)

Nos conflitos positivos de duas ou mais nacionalidades estrangeiras releva apenas a nacionalidade do Estado em cujo território o plurinacional tenha a sua residência habitual ou, na falta desta, a do Estado com o qual mantenha uma vinculação mais estreita.

TÍTULO IV

Disposições transitórias e finais

ARTIGO 29.º

(Aquisição da nacionalidade por adoptados)

Os adoptados plenamente por nacional português, antes da entrada em vigor da presente lei, podem adquirir a nacionalidade portuguesa mediante declaração.

ARTIGO 30.º

(Aquisição da nacionalidade por mulher casada com estrangeiro)

A mulher que tenha perdido a nacionalidade portuguesa por efeito do casamento pode adquiri-la mediante declaração.

ARTIGO 31.º

(Aquisição voluntária anterior de nacionalidade estrangeira)

Os que, nos termos da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959, e legislação precedente, perderam a nacionalidade portuguesa por efeito da aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira podem adquiri-la mediante declaração, sendo capazes.

ARTIGO 32.º

(Naturalização imposta por Estado estrangeiro)

É da competência do Tribunal da Relação de Lisboa a decisão sobre a perda ou manutenção da nacionalidade portuguesa nos casos de naturalização directa ou indirectamente imposta por Estado estrangeiro a residentes no seu território.

ARTIGO 33.º

(Registo das alterações de nacionalidade)

O registo das alterações de nacionalidade por efeito de casamento ou por aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira em conformidade com a lei anterior é lavrado oficiosamente ou a requerimento dos interessados, sendo obrigatório para fins de identificação.

ARTIGO 34.º

(Actos cujo registo não era obrigatório pela lei anterior)

1 - A aquisição e a perda da nacionalidade que resultem de actos cujo registo não era obrigatório no domínio da lei anterior continuam a provar-se pelo registo ou pelos documentos comprovativos dos actos de

que dependem.

2 - Para fins de identificação, a prova destes actos é feita pelo respectivo registo ou consequentes averbamentos ao assento de nascimento.

ARTIGO 35.º

(Produção de efeitos dos actos anteriormente não sujeitos a registo)

1 - Os efeitos das alterações de nacionalidade dependentes de actos ou factos não obrigatoriamente sujeitos a registo no domínio da lei anterior são havidos como produzidos desde a data da verificação dos actos ou factos que as determinaram.

2 - Exceptua-se do disposto no número anterior a perda da nacionalidade fundada na aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira, a qual continua a só produzir efeitos para com terceiros, no domínio das relações de direito privado, desde que seja levada ao registo e a partir da data em que este se realize.

ARTIGO 36.º

(Processos pendentes)

Os processos de nacionalidade pendentes, com excepção dos de naturalização, serão apreciados de acordo com a lei anterior, sem prejuízo das disposições transitórias deste diploma.

ARTIGO 37.º

(Assentos de nascimento de filhos apenas de não portugueses)

1 - Nos assentos de nascimentos ocorridos em território português ou sob administração portuguesa, após a entrada em vigor deste diploma, de filhos apenas de não portugueses mencionar-se-á, como elemento de identificação do registando, a nacionalidade estrangeira dos progenitores ou seu desconhecimento.

2 - Sempre que possível, os declarantes devem apresentar documento comprovativo da menção que deva ser feita nos termos do número anterior, em ordem demonstrar que nenhum dos progenitores é de nacionalidade portuguesa.

ARTIGO 38.º

(Assentos de nascimento de progenitores ou adoptantes portugueses posteriormente ao registo de nascimento de estrangeiro.)

1 - Quando for estabelecida filiação posteriormente ao registo do nascimento de estrangeiro nascido em território português ou sob administração portuguesa ou for decretada a sua adopção, da decisão judicial ou acto que as tiver estabelecido ou decretado e da sua comunicação para averbamento ao assento de nascimento constará a menção da nacionalidade dos progenitores ou adoptantes portugueses.

2 - A menção a que se refere o número anterior constará igualmente, como elemento de identificação do registado, do averbamento de estabelecimento de filiação ou de adopção a exarar à margem do assento de nascimento.

ARTIGO 39.º

(Regulamentação transitória)

Enquanto a presente lei não for regulamentada, é aplicável, com as necessárias adaptações, o Decreto n.º 43090, de 27 de Julho de 1960.

ARTIGO 40.º

(Disposição revogatória)

É revogada a Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959.

Aprovada em 30 de Junho de 1981.

O Presidente da Assembleia da República, Leonardo Eugénio Ramos Ribeiro de Almeida.

Promulgada em 19 de Agosto de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. - O Primeiro-Ministro, Francisco José Pereira Pinto Balsemão.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Macau.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei Orgânica n.º 1/2004

de 15 de Janeiro

Terceira alteração à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro

Lei da Nacionalidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, a lei orgânica seguinte:

Artigo 1.º

Alterações à Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro

Os artigos 30.º e 31.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, alterada pela Lei n.º 25/94, de 19 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 194/2003, de 23 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 30.º

[..]

1 — A mulher que, nos termos da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959, e legislação precedente, tenha perdido a nacionalidade portuguesa por efeito do casamento pode readquiri-la mediante declaração, não sendo, neste caso, aplicável o disposto nos artigos 9.º e 10.º

2 — Sem prejuízo da validade das relações jurídicas anteriormente estabelecidas com base em outra nacionalidade, a aquisição da nacionalidade portuguesa nos termos previstos no número anterior produz efeitos desde a data do casamento.

Artigo 31.º

[..]

1 — Quem, nos termos da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959, e legislação precedente, perdeu a nacionalidade portuguesa por efeito da aquisição voluntária de nacionalidade estrangeira, adquire-a:

a) Desde que não tenha sido lavrado o registo definitivo da perda da nacionalidade, excepto se declarar que não quer adquirir a nacionalidade portuguesa;

b) Mediante declaração, quando tenha sido lavrado o registo definitivo da perda da nacionalidade.

2 — Nos casos referidos no número anterior não se aplica o disposto nos artigos 9.º e 10.º

3 — Sem prejuízo da validade das relações jurídicas anteriormente estabelecidas com base em outra nacionalidade, a aquisição da nacionalidade portuguesa nos termos previstos no n.º 1 produz efeitos desde a data da aquisição da nacionalidade estrangeira.»

Artigo 2.º

Produção de efeitos relativamente a actos registados

O disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, é aplicável aos casos em que os registos de aquisição de nacionalidade portuguesa foram lavrados antes da data da entrada em vigor da presente lei.

Artigo 3.º

Processos pendentes

O disposto na presente lei é aplicável aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

Aprovada em 27 de Novembro de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco*

Mota Amaral.

Promulgada em 30 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 31 de Dezembro de 2003.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso.*

**Lei n.º 1/2004
de 15 de Janeiro**

**Décima sétima alteração ao Estatuto da Aposentação, revogação
do Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, e primeira alteração
aos Decretos-Leis n.ºs 128/90, de 17 de Abril, e 327/85, de
8 de Agosto.**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo 1.º

Caixa Geral de Aposentações

1 — Os artigos 51.º e 53.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, nas redacções, respectivamente, da Lei n.º 30-C/92, de 28 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 51.º

Regimes especiais

- 1 —
- 2 —
- 3 — Sem prejuízo de outros limites aplicáveis, a pensão de aposentação do subscritor sujeito ao regime do contrato individual de trabalho determina-se pela média mensal das remunerações sujeitas a desconto auferidas nos últimos três anos, com exclusão dos subsídios de férias e de Natal ou prestações equivalentes.

4 — *(Anterior n.º 3.)*

Artigo 53.º

Cálculo da pensão

1 — A pensão de aposentação é igual à 36.ª parte da remuneração mensal relevante, deduzida da percentagem da quota para efeitos de aposentação e de pensão de sobrevivência, multiplicada pela expressão em anos do número de meses de serviço contados para a aposentação, com o limite máximo de 36 anos.

**Decreto-Lei n.º 322/82
de 12 de Agosto**

A nova Lei da Nacionalidade, publicada em 3 de Outubro de 1981, manteve em vigor, até à sua regulamentação, o Decreto n.º 43090, de 27 de Julho de 1960.

Atentos os princípios informadores da nova lei, impunha-se, com urgência, proceder à sua regulamentação.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o seguinte:

REGULAMENTO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

TÍTULO I

Atribuição, aquisição e perda da nacionalidade

CAPÍTULO I

Atribuição da nacionalidade

SECÇÃO I

Nacionalidade originária por mero efeito da lei

Artigo 1.º

Presumem-se portugueses:

- a) Os indivíduos nascidos em território português ou sob administração portuguesa em cujo assento de nascimento se mencione a nacionalidade portuguesa de algum dos progenitores ou do qual não conste menção actual da nacionalidade estrangeira dos progenitores ou do seu desconhecimento, ou no qual se não indique outra circunstância que, nos termos da lei, contrarie aquela presunção;
- b) Os indivíduos nascidos no estrangeiro de cujo assento de nascimento conste a menção de que o pai ou a mãe se encontrava ao serviço do Estado Português à data do nascimento;
- c) Os indivíduos nascidos em território português de cujo assento de nascimento conste a menção especial de que não possuem outra nacionalidade.

Artigo 2.º

1 - Nos assentos de nascimentos ocorridos em território português ou sob administração portuguesa após a entrada em vigor da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, de filhos apenas de não portugueses mencionar-se-á, como elemento de identificação do registando, a nacionalidade estrangeira dos progenitores ou o seu desconhecimento.

2 - Sempre que possível, os declarantes devem apresentar documento comprovativo da menção que deve ser feita nos termos do número anterior, em ordem a demonstrar que nenhum dos progenitores é de nacionalidade portuguesa.

3 - Para efeitos de assentos de nascimentos ocorridos em território sob administração portuguesa, os declarantes deverão apresentar documento comprovativo da nacionalidade dos progenitores, excepto nos casos em que objectivamente se não suscitem dúvidas sobre a nacionalidade portuguesa de ambos ou de um destes, e dispensando-se

sempre, nos termos do n.º 1, a menção da mesma no respectivo assento se verificada como portuguesa, por um ou por outro modo, a nacionalidade portuguesa de qualquer dos progenitores do registando.

Artigo 3.º

1 - O acto ou processo destinado a estabelecer a filiação, em relação a progenitor português, de estrangeiro nascido em território português ou sob administração portuguesa deve ser instruído como prova da nacionalidade portuguesa desse progenitor.

2 - Da decisão ou acto em que a filiação for estabelecida e da sua comunicação para averbamento ao assento de nascimento constará a menção da nacionalidade do progenitor português.

3 - A menção a que se refere o número anterior constará igualmente, como elemento de identificação do registado, do averbamento de estabelecimento de filiação a exarar à margem do assento de nascimento.

Artigo 4.º

1 - Nos assentos de nascimentos ocorridos em território português de indivíduos que provem não possuir outra nacionalidade será especialmente mencionada esta circunstância, como elemento de identificação do registado, mediante averbamento autorizado nos termos do número seguinte.

2 - Coligida a prova de apátrida, o funcionário do registo civil remetê-la-á, com informação sobre o seu mérito e acompanhada de certidão do assento de nascimento respectivo, ao conservador dos Registos Centrais, que autorizará ou denegará o averbamento, podendo determinar as diligências prévias complementares que julgue necessárias.

Artigo 5.º

1 - Nos assentos de nascimentos ocorridos no estrangeiro de filhos de pai português ou de mãe portuguesa que ao tempo se encontrassem ao serviço do Estado Português far-se-á menção especial desta circunstância como elemento de identificação do registando.

2 - O declarante deve apresentar documento comprovativo dessa circunstância, passado pelo departamento a que o progenitor prestava serviço no estrangeiro.

3 - A apresentação do documento é dispensada se o progenitor for identificado no assento, em menção especial, como agente diplomático ou consular português ou se o respectivo funcionário tiver conhecimento oficial, a mencionar nos mesmos termos, de que o progenitor se encontrava no estrangeiro ao serviço do Estado Português.

SECÇÃO II

Nacionalidade originária por efeito da vontade

Artigo 6.º

1 - Os filhos de pai português ou de mãe portuguesa nascidos no estrangeiro que pretendem que lhes seja atribuída a nacionalidade portuguesa devem manifestar a vontade de serem portugueses por uma das seguintes formas:

a) Declarar, na Conservatória dos Registos Centrais, que querem ser portugueses;

b) Inscrever o nascimento nos serviços consulares portugueses da área da sua naturalidade ou na Conservatória dos Registos Centrais, mediante declaração prestada pelos próprios, sendo capazes, ou pelos seus legais representantes, sendo incapazes.

2 - A declaração ou o pedido de inscrição atributiva da nacionalidade deve ser instruído com prova da nacionalidade portuguesa de um dos progenitores.

Artigo 7.º

A inscrição de nascimento de maiores de 14 anos, nas condições do artigo anterior, só pode ser lavrada mediante processo de autorização para inscrição tardia do nascimento, previsto no Código do Registo Civil.

Artigo 8.º

1 - Ao nome dos indivíduos a quem seja atribuída a nacionalidade portuguesa são aplicáveis as regras legais em vigor acerca da composição do nome, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - Se o interessado houver nascido no estrangeiro ou tiver outra nacionalidade, podem ser admitidos nomes próprios estrangeiros na forma originária, desde que admitidos no país da naturalidade ou da nacionalidade.

3 - No caso de atribuição de nacionalidade mediante declaração, o interessado indicará no respectivo auto a composição que pretende adoptar para o nome, a qual deverá ser averbada à margem do registo de nacionalidade e da transcrição do registo estrangeiro do seu nascimento; tratando-se de inscrição de nascimento atributiva da nacionalidade, ser-lhe-á averbada a composição originária do nome, quando demonstrada.

4 - Se da alteração da composição originária do nome resultarem graves inconvenientes para a identificação do interessado, pode o conservador dos Registos Centrais, a requerimento fundamentado do interessado, autorizar que o nome seja mantido com a composição primitiva.

Artigo 9.º

1 - Os indivíduos nascidos em território português, filhos de estrangeiros, que à data do seu nascimento aqui residissem habitualmente há, pelo menos, 6 anos e não estivessem ao serviço do respectivo Estado que pretendem que lhes seja atribuída a nacionalidade portuguesa devem declarar que querem ser portugueses.

2 - A declaração deve ser instruída com certidão do assento de nascimento do interessado e com documento passado pelo Serviço de Estrangeiros, por onde se comprovem as circunstâncias, relativas aos seus progenitores, referidas no número anterior.

3 - O Serviço de Estrangeiros poderá passar o documento comprovativo com base em elementos nele arquivados ou em processo de averiguações organizado para esse efeito.

CAPÍTULO II
Aquisição da nacionalidade
SECÇÃO I

Aquisição da nacionalidade por efeito da vontade

Artigo 10.º

1 - Os filhos incapazes de pai ou de mãe que adquiram a nacionalidade portuguesa, se também a quiserem adquirir, devem declarar que pretendem ser portugueses.

2 - No auto da declaração deve ser identificado o registo da aquisição da nacionalidade do pai ou da mãe.

Artigo 11.º

1 - O estrangeiro casado com nacional português, se quiser adquirir a nacionalidade portuguesa, na constância do matrimónio, deve declará-lo.

2 - A declaração será instruída com certidão do assento de casamento e com prova da nacionalidade do cônjuge português, salvo se os actos respectivos estiverem arquivados na Conservatória dos Registos Centrais, caso em que serão identificados no auto da declaração.

Artigo 12.º

1 - Os que tiverem perdido a nacionalidade portuguesa por efeito de declaração prestada durante a sua incapacidade e quiserem adquiri-la, quando capazes, devem declará-lo.

2 - No auto da declaração deve ser identificado o acto ou registo de perda da nacionalidade portuguesa e ser feita prova da capacidade.

SECÇÃO II

Aquisição da nacionalidade por adopção

Artigo 13.º

Presume-se que adquiriram a nacionalidade portuguesa, por mero efeito da lei, os indivíduos de cujo assento de nascimento conste terem sido adoptados plenamente por nacional português, desde que não haja menção ulterior que, nos termos legais, contrarie essa presunção.

Artigo 14.º

1 - A petição do processo para adopção plena de um estrangeiro por português será instruída com prova da nacionalidade portuguesa do adoptante, devendo a menção desta nacionalidade constar da decisão ou acto em que a filiação adoptiva vier a ser estabelecida, bem como da comunicação desta para averbamento ao assento de nascimento.

2 - A menção a que se refere o número anterior constará igualmente, como elemento de identificação do registado, do averbamento de adopção a exarar à margem do assento de nascimento.

3 - O disposto nos números anteriores é aplicável, com as necessárias adaptações, à conversão da adopção restrita em adopção plena.

SECÇÃO III

Aquisição da nacionalidade por naturalização

Artigo 15.º

1 - O estrangeiro que pretenda lhe seja concedida a nacionalidade portuguesa por naturalização deve requerê-la ao Ministro da Administração Interna, apresentando a petição devidamente instruída:

- a) Ao representante do Governo na área da sua residência, se residir no continente;
- b) Ao Ministro da República, se residir nas Regiões Autónomas dos Açores ou da Madeira;
- c) Ao Governador, através dos serviços de administração civil do território, se residir em Macau;
- d) Aos serviços consulares portugueses da área da residência, se residir no estrangeiro.

2 - O requerimento, assinado pelo interessado, com reconhecimento da sua assinatura, que será presencial se se tratar de residente em território português ou sob administração portuguesa, deve conter o nome completo, a data de nascimento, o estado civil, a naturalidade, a filiação, a nacionalidade, o lugar da residência actual do requerente e aquele em que tenha residido anteriormente, a actividade que exerça e os motivos por que deseja naturalizar-se.

3 - O requerente instruirá o pedido com os seguintes documentos:

- a) Certidão do assento do seu nascimento;
- b) Documento comprovativo da sua residência em território português ou sob administração portuguesa pelo período mínimo de 6 anos;
- c) Documento comprovativo de que tem conhecimento da língua portuguesa;
- d) Certificados do registo criminal, passados pelos serviços competentes portugueses e do país de origem;
- e) Documento comprovativo de que possui capacidade para reger a sua pessoa e assegurar a sua subsistência;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as leis do recrutamento militar do país de origem, no caso de não ser apátrida.

4 - A prova do conhecimento da língua portuguesa pode ser feita por uma das formas seguintes:

- a) Diploma de exame feito em estabelecimento oficial do ensino português;
- b) Documento escrito, lido e assinado pelo interessado perante notário português, com a menção destas circunstâncias no respectivo termo de reconhecimento da letra e assinatura;
- c) Documento escrito, lido e assinado pelo interessado perante o chefe dos consulares portugueses ou da secretaria da câmara municipal da sua residência, ou, em Lisboa e Porto, perante o director dos serviços centrais e culturais ou funcionário por ele designado, os quais atestarão esses factos no próprio documento, autenticando a sua assinatura com o selo oficial.

5 - A prova da residência em território português ou sob administração portuguesa é feita pelas autoridades que nele têm a seu cargo o Serviço de Estrangeiros, com base em elementos arquivados nos respectivos serviços ou em processo de averiguações para o efeito organizado.

Artigo 16.º

Em casos especiais, o Ministro da Administração Interna pode dispensar,

a requerimento fundamentado do interessado, a apresentação de qualquer dos documentos referidos no n.º 3 do artigo anterior ou as formalidades que se mostrem necessárias à sua legalização, desde que não existam dúvidas acerca da satisfação dos requisitos que esses documentos se destinavam a comprovar.

Artigo 17.º

1 - Se o requerente da naturalização tiver tido a nacionalidade portuguesa, for havido como descendente de português, for membro de comunidade de ascendência portuguesa ou estrangeiro que tenha prestado ou seja chamado a prestar serviços relevantes ao Estado Português, deve alegar essas circunstâncias no requerimento, juntando a prova respectiva, se quiser beneficiar da dispensa de requisitos de naturalização prevista na lei.

2 - A nacionalidade portuguesa anterior prova-se por documento ou certidão do acto dela comprovativos segundo a lei ao tempo em vigor.

3 - A prova de ser havido como descendente de português ou de ser membro de comunidade de ascendência portuguesa é feita por certidões de actos de estado civil e, na sua falta, por documento passado pelos serviços consulares portugueses da área da residência actual ou anterior do interessado, com base em elementos neles arquivados ou em processo de averiguações para o efeito organizado; demonstrada a impossibilidade de apresentar umas e outro, a prova pode ser feita por outros meios que o Ministro da Administração Interna venha a considerar suficientes.

4 - As circunstâncias relacionadas com a prestação de serviços relevantes ao Estado Português devem ser provadas por documento emanado do departamento em cujo âmbito de competência os mesmos foram efectivados.

Artigo 18.º

1 - Autuado o requerimento e demais documentos pela secretaria das entidades competentes para o seu recebimento, será o processo remetido, no prazo de 15 dias, à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ou, no caso dos serviços consulares, por intermédio do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 - Se tiver sido requerida dispensa de algum documento, do cumprimento de alguma das suas formalidades ou de qualquer requisito de naturalização, será a petição imediatamente submetida, através da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a despacho do Ministro da Administração Interna.

3 - Recebido o processo, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna averiguará, sumariamente, no prazo de 8 dias, da correcta instrução do processo, e nele lavrará despacho datado, quanto à sua suficiência ou insuficiência.

4 - No caso de insuficiente instrução, a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna promoverá a notificação do requerente, nos 3 dias úteis subsequentes.

5 - A contar da data da notificação, o requerente disporá, salvo justo

impedimento do prazo de 30 dias para juntar os documentos, prestar as informações e praticar qualquer outra diligência solicitada, sob pena de, não o fazendo, o processo ser arquivado.

6 - O prazo fixado no número anterior só se inicia depois de decorridos:

a) 15 dias, se o requerente residir em país estrangeiro, dentro da Europa;

b) 30 dias, se o requerente residir em país estrangeiro, fora da Europa, ou no território de Macau.

7 - Nos 8 dias subsequentes àquele em que a actividade instrutória da iniciativa do requerente tiver sido dada por completa, a Secretaria-Geral solicitará as informações necessárias sobre o pedido de naturalização ao Serviço de Estrangeiros, ao Ministério da Justiça e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros.

8 - As informações do Ministério da Justiça e do Serviço de Estrangeiros atenderão, em particular, à idoneidade moral e civil do requerente.

9 - A informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros considerará, em especial, os possíveis inconvenientes da naturalização para as relações de Portugal com o Estado de que o requerente é nacional ou com outros Estados.

10 - As informações referidas no n.º 7 devem ser prestadas no prazo de 2 meses, contado da data da recepção do respectivo officio de requisição.

11 - O prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado por despacho do secretário-geral do Ministério da Administração Interna, mediante pedido fundamentado das entidades consultadas.

Artigo 19.º

1 - A naturalização é concedida por decreto publicado no Diário da República, 2.ª série.

2 - Publicado o decreto, será passada a carta de naturalização, assinada pelo Presidente da República e pelo Ministro da Administração Interna.

3 - A carta de naturalização, de modelo a estabelecer pelo Ministério da Administração Interna, com indicação da obrigatoriedade do seu registo e do prazo respectivo, é composta pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

Artigo 20.º

1 - Se a carta de naturalização tiver caducado, por ter decorrido o prazo fixado na lei para o seu registo sem que este tenha sido requerido, o interessado pode renovar o pedido de naturalização em requerimento com as mesmas formalidades do anterior, nele indicando os motivos por que não requereu em tempo e oferecendo a prova que julgar conveniente.

2 - Recebido o novo pedido no Ministério da Administração Interna e apensado o processo anterior, será submetido a despacho do Ministro, que poderá dispensar a apresentação de mais documentos ou determinar a sua junção.

3 - Ao novo pedido de naturalização são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições desta secção.

CAPÍTULO III

Perda da nacionalidade

Artigo 21.º

- 1 - O que, sendo nacional de outro Estado, não quiser ser português deve declará-lo.
- 2 - Subsiste a nacionalidade portuguesa em relação aos que adquirem outra nacionalidade, salvo se declararem o contrário.
- 3 - A declaração será instruída com documento comprovativo da nacionalidade estrangeira do interessado.

CAPÍTULO IV

Oposição à aquisição da nacionalidade por efeito da vontade ou por adopção

Artigo 22.º

- 1 - Todo aquele que requeira registo de aquisição da nacionalidade portuguesa, por efeito da vontade ou por adopção, deve ser ouvido, em auto, acerca da existência de quaisquer factos susceptíveis de fundamentarem a oposição legal a essa aquisição.
- 2 - Se o conservador dos Registos Centrais tiver conhecimento dos factos a que se refere o número anterior, deve participá-lo ao Ministério Público junto do Tribunal da Relação de Lisboa, remetendo-lhe todos os elementos de que dispuser.

Artigo 23.º

Recebida pelo Ministério Público a participação de quaisquer factos integradores dos fundamentos legais de oposição à aquisição da nacionalidade portuguesa, será por ele deduzida oposição no Tribunal da Relação de Lisboa.

Artigo 24.º

- 1 - Apresentada a petição e os documentos que hajam de instruí-la, é o requerido citado para, dentro de 15 dias, contestar, se não houver motivo para indeferimento liminar e a petição estiver em termos de ser recebida.
- 2 - O requerente pode responder nos 15 dias seguintes à data em que for notificado da apresentação da contestação.

Artigo 25.º

- 1 - Findos os articulados, é o processo, sem mais, submetido a julgamento, excepto se o relator determinar a realização de quaisquer diligências que tenha por indispensáveis, caso em que o processo será facultado, para alegações, à parte e ao Ministério Público, por 10 dias a cada um.
- 2 - O julgamento faz-se segundo as regras próprias dos agravos.
- 3 - Concluindo-se pela procedência da oposição deduzida, será ordenado, no acórdão, o cancelamento do registo de nacionalidade, se tiver sido lavrado.

Artigo 26.º

- 1 - Da decisão do Tribunal da Relação que conheça do mérito da causa cabe recurso de apelação para o Supremo Tribunal de Justiça.
- 2 - O recurso tem efeito suspensivo e é interposto, expedido e julgado

como recurso de revista.

Artigo 27.º

A acção de opposição e quaisquer actos e documentos destinados a instruí-la são isentos de selo, emolumentos e custas.

Artigo 28.º

Em tudo o que se não achar regulado nos artigos anteriores, a acção de opposição rege-se pelas disposições gerais e comuns do Código de Processo Civil; em tudo quanto não estiver prevenido num e noutros, observar-se-á o que se acha estabelecido para o processo ordinário de declaração.

TÍTULO II

Registo e contencioso da nacionalidade

CAPÍTULO I

Registo central da nacionalidade

Artigo 29.º

Na Conservatória dos Registos Centrais haverá um livro de registo da nacionalidade, anual e desdobrável, conforme as necessidades do serviço, a que são aplicáveis as normas regulamentares dos livros de registo civil.

Artigo 30.º

1 - No livro de registo da nacionalidade são registados, mediante registo próprio, todos os factos que determinem a atribuição, aquisição e perda da nacionalidade portuguesa.

2 - Exceptuam-se do disposto no número anterior a atribuição da nacionalidade, quando feita através de inscrição do nascimento no registo civil português, e a sua aquisição mediante adopção, por mero efeito da lei.

Artigo 31.º

1 - Os registos de nacionalidade são lavrados por transcrição, sem intervenção dos interessados, e assinados somente pelo conservador.

2 - Os registos terão um número de ordem anual, sendo a numeração iniciada em 1 de Janeiro.

Artigo 32.º

O texto dos registos deve conter:

a) Número de ordem, dia, mês e ano em que são lavrados, bem como a designação da repartição;

b) O nome completo, anterior e posterior à alteração da nacionalidade, quando diversos, e a idade, filiação, naturalidade, residência habitual e nacionalidade anterior do interessado, se conhecida;

c) O número e ano do assento de nascimento do interessado e a indicação da repartição em que se encontra, quando lavrado no registo civil português;

d) O facto registado, o seu fundamento legal e os seus efeitos;

e) A categoria do funcionário que os subscreve e a sua assinatura.

Artigo 33.º

1 - Os registos lavrados com base em declaração devem conter, em

especial:

a) O nome completo e residência do declarante, quando não seja o próprio interessado, com menção da qualidade em que o representa;

b) A data da declaração e a qualidade do funcionário perante quem foi prestada.

2 - Os registos de naturalização devem conter, em especial, as datas da carta e do correspondente decreto.

Artigo 34.º

1 - O registo de naturalização faz-se mediante a apresentação do original da respectiva carta e da sua pública-forma ou fotocópia conferida por notário ou pelo conservador dos Registos Centrais.

2 - Do requerimento para registo constarão os elementos que neste devam ser mencionados.

Artigo 35.º

Os registos de nacionalidade são sempre averbados aos assentos de nascimento dos interessados.

Artigo 36.º

1 - Aos registos de nacionalidade são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais relativas ao registo civil que não forem contrárias à natureza daqueles e às disposições especiais deste diploma.

2 - São da competência do conservador dos Registos Centrais a declaração da inexistência jurídica do registo de nacionalidade, resultante da falta da assinatura do funcionário que devesse assiná-lo, e o seu cancelamento, bem como a rectificação de quaisquer irregularidades do registo, desde que não fundadas em dúvidas acerca da nacionalidade registada, e sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - A declaração da inexistência do registo, fora do caso a que se refere o número anterior, e a da sua nulidade são da competência do Tribunal da Relação de Lisboa, que determinará o seu cancelamento.

4 - Cabe, ainda, ao Tribunal da Relação de Lisboa declarar a nulidade e ordenar o cancelamento dos registos de nascimento, sempre que a decisão sobre a nulidade dependa da questão da nacionalidade dos registados.

5 - Os processos de justificação relativos aos registos de nacionalidade são isentos de emolumentos e de selo e custas até à interposição de recurso.

Artigo 37.º

Sempre que tenha sido requerido ou deva ser lavrado registo de nacionalidade e se verifique estar pendente acção de que dependa a validade do facto que serve de fundamento à nacionalidade que se pretende registar, a feitura daquele registo deve ser sustada, até que seja apresentada certidão da sentença judicial com trânsito em julgado.

CAPÍTULO II

Contencioso da nacionalidade

Artigo 38.º

1 - Aos recursos de quaisquer actos relativos à atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade portuguesa são aplicáveis, com as necessárias adaptações, os preceitos do Código do Registo Civil que regulam os recursos do conservador sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 - Têm legitimidade para interpor o recurso, sem sujeição a prazo, os interessados directos e o Ministério Público.

3 - A apreciação dos recursos é da competência do Tribunal da Relação de Lisboa.

4 - O relator do processo pode ordenar directamente as diligências complementares que se mostrem necessárias à sua instrução ou requisitá-las à entidade recorrida ou a quaisquer outras que disponham dos meios adequados à sua execução.

5 - Para o fim referido no número anterior, a entidade recorrida pode proceder directamente ou através dos serviços dela dependentes ou intermediários, conforme a área em que deva ser executada a diligência.

6 - É aplicável, como direito subsidiário, o Código de Processo Civil. Artigo 39.º

Sempre que o recurso seja decidido em contrário da nacionalidade que resulte de registo de nascimento ou de nacionalidade, ordenar-se-á, no acórdão respectivo, o cancelamento ou a rectificação do registo, conforme os casos.

Artigo 40.º

1 - Quando, para a resolução do problema da nacionalidade, se mostre necessária a decisão preliminar de qualquer gestão sobre o estado das pessoas, serão as partes remetidas para os meios ordinários.

2 - Na hipótese prevista no número antecedente, deve sustar-se o andamento do processo até que se junte certidão da sentença judicial com trânsito em julgado que haja decidido a questão preliminar.

TÍTULO III

Disposições transitórias e comuns

CAPÍTULO I

Disposições transitórias

Artigo 41.º

Mantém-se a presunção de que são portugueses os indivíduos nascidos em território português ou sob administração portuguesa antes da entrada em vigor da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, em conformidade com a legislação anterior, desde que o respectivo registo de nascimento não contenha a menção de qualquer circunstância que, nos termos da lei aplicável, contrarie essa presunção.

Artigo 42.º

1 - A mulher que tiver perdido a nacionalidade portuguesa por efeito do casamento, no domínio do direito anterior, e quiser adquiri-la, deve declará-lo.

2 - O auto da declaração, no qual se identificará o registo de perda da nacionalidade, se tiver sido lavrado, deve ser instruído com documento

comprovativo da nacionalidade estrangeira e com certidão do assento português de nascimento, com o casamento averbado, salvo se o assento se encontrar lavrado na Conservatória dos Registos Centrais, caso em que será identificado no auto.

Artigo 43.º

1 - O estrangeiro que tiver sido adoptado plenamente por nacional português antes da entrada em vigor da Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro, e quiser ser português, deve declará-lo.

2 - A declaração deve ser instruída com certidão do assento de nascimento do adoptado, documento legalmente comprovativo da adopção e prova da nacionalidade portuguesa do adoptante.

Artigo 44.º

1 - Os que tiverem perdido a nacionalidade portuguesa por aquisição voluntária de outra nacionalidade, nos termos da Lei n.º 2098, de 29 de Julho de 1959, e legislação precedente e quiserem adquiri-la, devem declará-lo.

2 - Na falta de registo de perda da nacionalidade, que, a existir, deve ser identificado no auto da declaração, será este instruído com certidão do assento português de nascimento do interessado e documento comprovativo da aquisição da nacionalidade estrangeira, com indicação do fundamento e data dessa aquisição.

Artigo 45.º

1 - O português que, no domínio da lei anterior, tiver adquirido outra nacionalidade, mediante naturalização que lhe tenha sido directa ou indirectamente imposta, e quiser manter a nacionalidade portuguesa, deve requerê-la ao Tribunal da Relação de Lisboa, em requerimento instruído com os elementos de prova ao seu alcance e apresentado na Conservatória dos Registos Centrais.

2 - Recebido o requerimento, acompanhado dos documentos que lhe respeitem, o conservador solicitará informação ao Ministério dos Negócios Estrangeiros.

3 - Junta a informação a que se refere o número anterior e efectuadas quaisquer outras diligências complementares que tenha por conveniente, o conservador remeterá o processo, com o seu parecer, à Relação de Lisboa.

4 - Na fase judicial é aplicável ao processo, com as adaptações necessárias, o disposto nos artigos 25.º a 28.º

Artigo 46.º

1 - No caso de ser requerido o registo de alteração de nacionalidade por efeito de casamento ou por aquisição de nacionalidade estrangeira, em conformidade com a lei anterior, devem os requerentes instruir o pedido com os documentos necessários ao registo.

2 - Quando o registo for de perda da nacionalidade e officioso, será lavrado provisoriamente, devendo a Conservatória dos Registos Centrais requisitar os documentos preparatórios que sejam necessários.

3 - Lavrado o registo provisório, o conservador notificará o interessado pessoalmente ou, não sendo possível, por carta registada com aviso de

recepção para, no prazo de 30 dias, se residir no continente, nos arquipélagos dos Açores e da Madeira, ou de 180 dias, se residir em território sob administração portuguesa ou no estrangeiro, deduzir, querendo, oposição. Estando o interessado presente na Conservatória dos Registos Centrais ou em repartição intermediária, pode aí ser notificado pessoalmente.

4 - O notificado pode prescindir do decurso do prazo e dar o seu assentimento à conversão em definitivo do registo provisório em auto lavrado na Conservatória dos Registos Centrais ou na repartição do registo civil ou consular portuguesa da residência.

5 - Não podendo a notificação tornar-se efectiva, o prazo para a oposição contar-se-á a partir da data da última diligência para notificação.

6 - Findo o prazo, e não sendo deduzida qualquer oposição, deve o registo ser convertido em definitivo.

7 - Se, dentro do prazo estabelecido, for deduzida oposição ou se a conversão do registo tiver sido efectuada sem prévia notificação e o interessado vier requerer o cancelamento do registo com base na inexistência do seu fundamento legal ou se, tratando-se de naturalização, vier alegar que esta lhe foi directa ou indirectamente imposta, o conservador, depois de efectuadas as diligências preparatórias necessárias, remeterá cópia autêntica do processo, com a sua informação, ao Tribunal da Relação de Lisboa.

8 - Sempre que se trate de naturalização directa ou indirectamente imposta, o conservador diligenciará pela junção de informação do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

9 - É aplicável ao processo, na fase judicial, o disposto nos artigos 25.º a 28.º, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO II

Disposições comuns

Artigo 47.º

1 - As declarações para fins de atribuição, aquisição e perda da nacionalidade portuguesa podem ser prestadas directamente na Conservatória dos Registos Centrais ou por intermédio dos serviços consulares ou da conservatória do registo civil da área da residência do declarante.

2 - As declarações a que se refere o número anterior devem ser reduzidas a auto pelo funcionário perante quem hajam sido prestadas, salvo tratando-se de atribuição da nacionalidade mediante inscrição do nascimento no registo civil português.

Artigo 48.º

As declarações a que se refere o artigo anterior são prestadas pelas pessoas a quem respeitam, por si ou por procurador bastante, sendo capazes, ou pelos seus representantes legais, sendo incapazes.

Artigo 49.º

1 - Os autos de declarações de nacionalidade que não sejam para inscrição do nascimento devem conter:

- a) A data e o lugar em que são lavrados;
- b) O nome completo e a qualidade do funcionário que os subscreve;
- c) O nome completo, idade, estado, profissão, naturalidade, filiação, residência habitual e nacionalidade do interessado, se não for a portuguesa;
- d) O número e ano do assento de nascimento do interessado e a indicação da repartição em que se encontra, quando lavrado no registo civil português;
- e) O nome completo e a residência habitual do procurador, havendo, ou do representante legal do interessado, quando este for incapaz;
- f) A menção da forma como foi verificada a identidade do declarante;
- g) Os factos declarados, o fim da declaração e o pedido do respectivo registo;
- h) A assinatura do declarante, se souber e puder assinar, e a do funcionário acima referido.

2 - O auto de declarações para inscrição de nascimento deverá satisfazer apenas os requisitos exigidos no Código de Registo Civil.
Artigo 50.º

1 - A verificação da identidade do declarante pode ser feita:

- a) Pelo conhecimento pessoal do funcionário perante quem são prestadas as declarações;
- b) Pela exibição do bilhete de identidade do declarante ou, não sendo este português, do seu passaporte ou documento com força legal equivalente;
- c) Supletivamente, pela abonação de 2 testemunhas idóneas.

2 - Se a identidade for verificada pela exibição do bilhete de identidade ou do passaporte, mencionar-se-á no auto o seu número, data e entidade emitente.

3 - No caso de abonação testemunhal, as testemunhas oferecidas devem exhibir o seu bilhete de identidade, sendo portuguesas, ou o passaporte e ser identificadas no auto, que assinarão depois do declarante e antes do funcionário.

4 - Podem intervir como testemunhas, além das pessoas autorizadas pela lei geral, os parentes ou os afins das partes e do próprio funcionário.

Artigo 51.º

1 - Os autos de declarações para efeitos de nacionalidade devem ser instruídos com os documentos que forem precisos para a prova das circunstâncias de que dependa a atribuição, aquisição ou perda da nacionalidade portuguesa, e bem assim com os demais documentos necessários para a prática dos correspondentes actos de registo civil obrigatório.

2 - As certidões de actos de registo civil português destinadas a instruir as declarações serão de narrativa.

Artigo 52.º

A apátrida prova-se, para os fins deste diploma, pelos meios estabelecidos em convenção e, na sua falta, por documentos emanados das autoridades dos países com os quais o interessado tenha conexões relevantes, designadamente dos países de origem e da última nacionalidade ou da nacionalidade dos progenitores.

Artigo 53.º

1 - Em casos devidamente justificados de impossibilidade da sua apresentação, qualquer dos documentos destinados a instruir os autos de declarações de nacionalidade que devam ser passados por autoridades estrangeiras pode ser dispensado, se os interessados oferecerem, para suprir a sua falta, outros meios suficientes de prova.

2 - Quando o documento em falta for a certidão de nascimento do interessado, poderá ser passado, pelo conservador dos Registos Centrais, certificado de notoriedade de nascimento, com base na prova documental e testemunhal produzida.

Artigo 54.º

1 - Os nomes dos indivíduos a quem seja atribuída a nacionalidade portuguesa ou que a adquiram, quando escritos em caracteres não latinos, devem ser transliterados de acordo com o alfabeto latino.

2 - Na falta de disposição legal ou convenção sobre a matéria, a transliteração a que se refere o número anterior respeitará as regras geralmente observadas nas relações internacionais, designadamente as recomendações da Organização Internacional de Normalização (ISO).

Artigo 55.º

1 - Aquele que pretenda adquirir a nacionalidade portuguesa pode requerer, no auto de declaração respectivo, e sendo caso disso, o aportuguesamento dos elementos constitutivos do nome próprio ou, cumulativamente, a conformação do nome completo às regras legais portuguesas sobre a sua composição.

2 - O aportuguesamento, por tradução ou adaptação, gráfica e fonética; à língua portuguesa dos nomes próprios de origem estrangeira obedecerá às disposições legais aplicáveis aos nascidos em território português.

3 - Sempre que o nome seja alterado, a nova composição será averbada ao assento de nascimento respectivo, se já lavrado ou a lavrar por transcrição; tratando-se de assento a lavrar por inscrição ou de registo de nacionalidade, mencionar-se-á no texto o novo nome e averbar-se-á a forma originária.

Artigo 56.º

1 - Prestadas as declarações de que dependa a atribuição ou aquisição da nacionalidade, e estando o processo em condições de ser lavrado o correspondente registo, deve o funcionário, previamente, transcrever a certidão do assento estrangeiro de nascimento do interessado ou documento equivalente segundo a lei do país de que é nacional ou originário, salvo se o seu nascimento já constar do registo civil português.

2 - Se aquele que adquirir a nacionalidade não puder obter a certidão ou

documento a que se refere o número anterior, pode requerer a inscrição do seu nascimento de harmonia com as disposições aplicáveis do Código do Registo Civil.

Artigo 57.º

Além do registo de nascimento são obrigatoriamente transcritos no registo civil português todos os actos de estado civil lavrados no estrangeiro e referentes a indivíduos a quem tenha sido atribuída a nacionalidade portuguesa ou que a tenham adquirido.

Artigo 58.º

1 - Os certificados de nacionalidade são passados pela Conservatória dos Registos Centrais a requerimento dos interessados.

2 - Havendo registo de nacionalidade, o certificado deve ser passado com base no respectivo registo.

3 - Se não existir registo especial de nacionalidade, o certificado será passado com base no assento de nascimento do interessado.

4 - No caso previsto no número antecedente, deve o interessado instruir o requerimento com certidão de narrativa do seu assento de nascimento, salvo se o assento se encontrar lavrado na Conservatória dos Registos Centrais.

5 - Nos certificados deve ser feita expressa referência à natureza do registo em face do qual são passados.

Artigo 59.º

A Conservatória dos Registos Centrais deve comunicar:

a) Ao Serviço de Estrangeiros todas as alterações de nacionalidade que registar, quando referentes a indivíduos residentes em território português ou sob administração portuguesa;

b) Ao Governador de Macau todas as alterações de nacionalidade que registar, quando referentes a indivíduos residentes no território de Macau;

c) Aos serviços consulares estrangeiros o registo de alterações de nacionalidade dos respectivos nacionais, salvo se existir convenção internacional que disponha de outro modo.

Artigo 60.º

1 - Pelos actos praticados nos serviços de registo de nacionalidade são cobrados os emolumentos constantes da tabela anexa.

2 - Se os emolumentos forem cobrados em patacas ou em moeda estrangeira, será aplicável o câmbio do dia em que o emolumento é cobrado.

Artigo 61.º

Compete aos Ministros da Administração Interna ou da Justiça esclarecer as dúvidas que aos serviços dos respectivos Ministérios se suscitem na execução deste diploma, na parte em que lhes é aplicável.

Artigo 62.º

São revogados o Decreto n.º 43090, de 27 de Julho de 1960, os artigos 1.º, 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 43110, de 6 de Agosto de 1960, e a Portaria n.º 17930, de 5 de Setembro de 1960.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 21 de Janeiro de 1982. -

Francisco José Pereira Pinto Balsemão.

Promulgado em 21 de Julho de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Assuntos Europeus e Comunitários



PELOURO DOS ASSUNTOS EUROPEUS E COMUNITÁRIOS

1. Portugal integra a União Europeia desde 1986.

Actualmente, a União Europeia é composta por 25 países, após a adesão de dez novos Estados a partir do dia 1 de Maio de 2004.

2. A legislação europeia (Tratados, Regulamentos, Directivas, Recomendações, Acordos, etc.) é cada vez mais a fonte de direitos, deveres ou garantias dos cidadãos que residem ou trabalham no espaço da UE.

Isto significa que a soberania dos Estados está cada vez mais reduzida na medida em que a legislação internacional é de grau superior à nacional.

3. No quadro desta legislação que é extremamente complexa e quase desconhecida da generalidade dos cidadãos, figuram matérias tão importantes como a Coordenação dos Regimes de Segurança Social e a Livre Circulação de Trabalhadores que são fundamentais na vida quotidiana das Comunidades.

4. Pode-se afirmar que quase toda a legislação produzida em cada Estado-Membro deve estar em conformidade com a legislação europeia:

- Livre Circulação de Capitais
- Livre Circulação de Mercadorias
- Livre Prestação de Serviços
- Livre Circulação de Trabalhadores

São estas as quatro liberdades fundamentais que a UE prossegue, procurando eliminar todos os entraves ao seu desenvolvimento.

5. Desde a última reunião, a UE passou a contar com mais dez novos países que na sua maioria tem um nível socio-económico inferior à média dos países membros. Em consequência, muitos dos Fundos Comunitários serão desviados de Portugal para os novos países.

6. Neste período, passou a existir um cartão Europeu do Seguro de Doença, desde 1 de Junho de 2004, que dispensa a utilização do Formulário E/111. Infelizmente, Portugal ainda não dispõe deste cartão o que limita o direito dos residentes em Portugal.



7. No quadro do Acordo UE-Suíça surgiu o problema do acesso aos cuidados de saúde por parte dos emigrantes da Suíça regressados a Portugal.

Este problema teve solução por intervenção do Conselho e, em particular, das manifestações e petições organizadas em torno deste problema.

8. A Constituição Europeia foi aprovada mas os cidadãos desconhecem a sua estrutura, os direitos definidos e consagrados e qual a sua influência na vida dos cidadãos.

Esta influência será total e a todos os níveis.

No entanto a Constituição só entrará em vigor depois de ratificada pelos diversos Estados-membros, que pelas informações divulgadas será feita pelo recurso a referendo.

Cabe perguntar, como vão participar os emigrantes neste referendo?

9. Durante este período foi apresentada pela Comissão Europeia a proposta de Directiva visando uma maior liberdade em matéria de prestação de serviços que a ser aprovada alteraria por completo o modelo social europeu assente no princípio de igualdade de tratamento segundo as condições do país de acolhimento.

Esta proposta de directiva introduziria o princípio do "país de origem" das empresas o que levaria a instituição do "dumping social" já que as empresas deslocariam os seus trabalhadores sem terem que conceder-lhes as condições do país de destino.

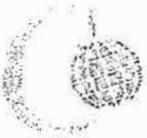
Neste sentido, propomos:

- que haja maior informação na comunicação social, em particular na RTPi, sobre as questões da União Europeia e das suas implicações nas Comunidades migrantes;
- que numa das próximas reuniões, o tema de construção europeia seja abordado e tratado como questão fundamental;
- que o DAISS (Dr. Sebastião Pizarro) venha a este conselho para prestar informações sobre os Acordos de Segurança Social existentes, sobre o Regulamento CEE 1408/71 sobre a Coordenação dos Regimes de segurança Social;
- aprovação e aplicação por Portugal do Cartão de Seguro de Doença;



Conselho das Comunidades Portuguesas

- que seja criada uma ligação mais célere dos emigrantes com o DAISS para resposta e resolução dos problemas que se colocam quando existe envolvimento de vários Regimes ^{de} ~~em~~ vários países;
- divulgação das normas mais importantes de forma acessível aos cidadãos;
- o site da União Europeia que funciona com vinte línguas é www.europa.int



Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

Relações Públicas, Comunicação e Informação



Approved
COMUNIDADE

Pelouro: **Relações públicas, comunicação e informação**

Introdução

Na reunião de Novembro de 2003, o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas delegou este Pelouro ao Conselheiro Carlos Pereira (França).

Na reunião de Abril de 2004 foi apresentado um primeiro relatório bastante completo com a listagem de todas as preocupações e recomendações sobre este tema, foi estabelecido um plano imediato de acção e foram iniciados contactos de forma a responder a cada uma destas recomendações. É com base nesse trabalho que temos agido.

Este é um relatório intermediário que faz um ponto da situação sobre cada um destes assuntos.

Ponto da situação

1. Contrariamente às recomendações dos Conselheiros, este Conselho Permanente ainda não elaborou, por razões meramente financeiras, uma brochura de apresentação do CCP, onde conste o seu historial, a sua composição, as suas atribuições,...
2. O Conselho Permanente já decidiu, desbloquear fundos para a actualizar o site do CCP, dando-lhe maior funcionalidade, agilizando nomeadamente a sua vertente "forum" esperando que possa ser geradora de debates ricos. A remodelação será efectuada pela empresa CiberAtlântida que já faz a manutenção do site.
3. Estamos a receber regularmente mensagens com pedidos de informação que nos chegam via site do CCP. Todas as mensagens são respondidas e em geral re-encaminhamos para outros organismos.
4. Com o novo site, esperamos introduzir (está previsto) uma função automatizada duma newsletter com informações de utilidade para os Conselheiros e para as

Comunidades em geral. Por enquanto, as informações dos Conselheiros estão a ser distribuídas regularmente por e-mail para uma vasta lista de contactos, certamente ainda bastante insuficiente.

5. O Conselho Permanente está a enviar aos órgãos de comunicação social, com regularidade, informações sobre as suas actividades e sobre as actividades dos diferentes Conselhos Regionais e Secções Locais que nos fazem chegar as suas informações. De notar que muitos Conselheiros ainda não enviam qualquer informação. Proponho-me contactar todos os Conselheiros para que o Conselho Permanente difunda a informação geral do Conselho.
6. A imprensa das Comunidades (esta é a que se interessa essencialmente pela vida do Conselho) está a dar destaque às nossas acções. A Agência Lusa, a RDP internacional, a RTP internacional e as edições de jornais das Comunidades têm tido regularmente notícias do Conselho ou dos Conselheiros. Tenho mantido um contacto regular com estes órgãos de comunicação das Comunidades, facilitando contactos, dando informação e, sobretudo, respeitando o trabalho jornalístico de cada um.
7. Com a colaboração dos colegas Conselheiros, estamos a constituir uma lista bastante completa dos órgãos e comunicação social portuguesa no estrangeiro. Temos ainda bastante trabalho pela frente.
8. O Conselho Pemanente tinha solicitado uma reunião com o Ministro Morais Sarmiento para abordar assuntos relacionados com os apoios à Comunicação Social. A reunião que devia ter tido lugar aquando da reunião do Conselho Permanente de Novembro teve de ser desmarcada pelo CPCP por motivos de agenda. Depois disso houve mudança do Governo e ainda não nos foi possível solicitar nova reunião com o Ministro.
9. Foi criada a Associação dos Jornalistas e órgãos de comunicação da diáspora e o Conselho Permanente felicitou imediatamente os seus fundadores. Devemos estabelecer uma colaboração estreita e por enquanto temos enviado sempre as nossas informações a esta associação.
10. Muito recentemente tivemos uma reunião com o Dr. Manuel Freire, Presidente da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA) e contactos com o Vice-Presidente José Jorge Letria, com a vista ao lançamento dum plano de divulgação e promoção da música portuguesa no estrangeiro, com base nas Comunidades Portuguesas e nas suas rádios. Actualmente, as rádios portuguesas no estrangeiro recebem gratuitamente muita música de baixa qualidade. Urge agora inverter esta situação de forma a corresponder também às novas gerações de Portugueses que já não consomem o mesmo tipo de música que era divulgada há três décadas. A SPA mostrou-se interessada em contactar todas as editoras para chamar a atenção para o imenso mercado que representam as Comunidades Portuguesas e por conseguinte, para o interesse que têm em promover a música portuguesa junto das rádios das Comunidades. Para tal, têm de ser motivados para oferecer discos às radios de expressão portuguesa no estrangeiro.

11. A SPA disponibiliza-se para organizar, durante o próximo verão, um Encontro com animadores dessas rádios, no auditorium da SPA, em Lisboa. Devemos iniciar no mais curto espaço de tempo, uma actualização da nossa lista de rádios com a colaboração dos Conselheiros.
12. Tal como solicitado pelos Conselheiros, este Conselho Permanente tem acompanhado o papel desempenhado pelos órgãos de Comunicação Social do estado (RTPi, RDPi e Lusa) ou apoiados por este.
13. A Agência Lusa aumentou para três os seus jornalistas da editoria Comunidades e tem tido uma melhoria considerável nos serviços que presta.
14. Fizemos um questionário junto dos Conselheiros e dos órgãos de Comunicação Social das Comunidades sobre a cobertura dos serviços da Lusa. Esse relatório está em fase final de redacção e logo que esteja terminado será partilhado com os membros do Conselho e seguidamente será apresentado aos dirigentes da Lusa.
15. A Lusa vai ter um novo correspondente na Austrália.
16. Fizemos uma vasta campanha junto dos Conselheiros para terem acesso à Lusa, mas ainda há quem não tenha acesso.
17. A RDP internacional e em particular a sua Redacção de Informação têm dado uma larga cobertura às acções das Comunidades e todos os dias difundem entrevistas com os Conselheiros sobre os mais variados domínios.
18. Após consulta de algumas rádios das Comunidades, o Conselho Permanente vai propôr à RDP que disponibilize os noticiários sobre as Comunidades, no site internet do canal, com telecarregamento diferido, para que mais facilmente possa ser utilizado pelas rádios de portugueses no estrangeiro.
19. Temos acompanhado de perto o processo que preocupa actualmente a Rádio Triunfo de Roubaix (perto de Lille, em França) que está em perigo de perder a frequência. Enquanto responsável pelo Pelouro da Comunicação Social, tenho intervido junto do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas (ver documento em anexo), da Embaixada de Portugal em França e da própria rádio. Neste momento o assunto ainda não está completamente resolvido.
20. Também intervi junto da Rádio Aligre em França (região de Paris) que estava em vias de perder o seu único programa sobre Portugal e sobre a Lusofonia. O programa continua.
21. Foi recentemente encerrada a Secção Portuguesa da Rádio Roménia Internacional (criada em 1958). Mesmo se se trata duma decisão do Conselho de Administração da Sociedade Romena de Radiodifusão, é de lamentar que nem a Embaixada de Portugal na Roménia, nem qualquer membro do Governo português tenha tomado posição sobre este encerramento (apesar dum texto do Jornal Público de Fevereiro de 2004) e deste assunto já ter sido levantado pelo CCP em Abril do ano passado.

22. No quadro das minhas funções encontrei-me com os Directores das Antenas internacionais da RTP para fazer um ponto geral de informação sobre o canal e levantar alguns problemas existentes.
23. A RTP internacional passou a digital este verão. Para além da melhoria significativa de recepção de som e imagem, esta mudança implica, para quem recebe o canal pela parabólica, a compra de um descodificador que custa cerca de 100 euros. Acontece que muitos Portugueses foram apanhados despercebidos e quando regressaram de férias não captavam o canal português. A informação sobre este assunto foi amplamente divulgada pela RDP internacional e a RTP i garante-nos que atenderam na medida do possível todas as pessoas que telefonaram para reclamar.
24. Muitos instaladores de antenas parabólicas aproveitaram-se desta situação para venderem (de certa forma ilegalmente) kits de captação da TV Cabo. Ora, a TV Cabo não tem licenças de comercialização dos seus serviços no estrangeiro. Assim, os compradores têm de dar moradas em Portugal mas captam o serviço no estrangeiro (na Europa próxima).
25. A pedido de Conselheiros do Brasil, intervi junto da RTP internacional para saber que posição foi tomada pelo canal quando uma importante rede de televisão, decidiu arbitrariamente trocar a RTPi pela SICi (ver documento detalhado em anexo).
26. A pedido de Conselheiros do Canadá, intervi junto da RTP internacional sobre a não difusão do canal nas redes de cabo (ver documento em anexo).
27. Os programas Contacto (feitos por produtoras nas Comunidades) têm vindo a aumentar, nomeadamente com a abertura de programas em Macau e na Venezuela. Esta era uma velha aspiração do Conselho que agora é realidade.
28. O programa Portugal no Coração tem convidado regularmente portugueses residentes no estrangeiro para participar no programa. Temos dado bastantes contactos e respondido sempre pela positiva a todas as solicitações dos produtores do programa.
29. Por outro lado, de vez em quando, o programa tem enviado equipas de reportagem às Comunidades. Acompanhámos recentemente a equipa que esteve em Lyon e compreendemos a responsabilidade e o profissionalismo destas equipas. Os Conselheiros das Comunidades têm estado sempre implicados.
30. O programa Portugal no Coração fez um directo das Festas do 10 de Junho nos Estados Unidos que não teve tanto impacto por causa do início do Euro'2004 e por ser dia de eleições para o Parlamento Europeu.
31. Contrariamente ao que nos tinha sido prometido, a RTP continua a não ter correspondente em França, nem no Canadá.

32. Vamos formalizar por escrito à Administração da RTP que alguns programas da RTPi passem a ser difundidos também pelos canais RTP1 ou RTP2 que já difundem actualmente programas sobre imigração.
33. Como o compromisso assumido pelo Administrador da RTP foi de reunir o Conselho Consultivo da RTPi = Conselho Permanente, todos os seis meses, vai-se fixar uma reunião por ocasião da próxima reunião do Conselho Permanente. Esta reunião será devidamente preparada e solicitar-se-á a colaboração do maior número de Conselheiros para nos fazer chegar as suas contribuições. Vamos solicitar que participe nesta reunião o Director de Informação da RTP.
34. Cada vez mais jornais portugueses pegam em notícias das Comunidades (de salientar que recentemente o caso dos Portugueses com problemas de contrato de trabalho na Holanda e os ex-emigrantes da Suíça com problemas de acesso à saúde em Portugal) mas ainda estamos demasiado longe daquilo que nós queríamos. Vamos continuar a fazer um forcing neste domínio.

Carta ao SECP sobre a Rádio de Lille

Exmo Senhor Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas,
Dr. Carlos Gonçalves,

Aquando do nosso último encontro em Lisboa, levantei a V. Exa um assunto que considero bastante grave e urgente: a Rádio Triunfo de Roubaix (rádio portuguesa nesta cidade dos arredores de Lille) está em vias de perder a frequência.

Como sabe, em França há cinco rádios com frequência portuguesa: Rádio Alfa em Paris, Rádio Altitude em Clermont-Ferrand, Antena Portuguesa em Tours, Rádio Arco Íris em Orléans e Rádio Triunfo em Roubaix.

Esta rádio teve durante alguns anos problemas internos com processos que se prolongaram demasiado tempo, mas que acabaram por se resolver definitivamente há pouco tempo.

No entanto, depois da resolução dos problemas internos, surge um outro problema: o Conselho Superior do Audiovisual (CSA) não quer reconduzir a frequência.

Por enquanto a rádio ainda emite, mas a título excepcional. A nível regional já foram feitas todas as acções que podiam ter lugar. A própria Cônsul de Portugal em Lille já interviu. Pessoalmente fiz uma carta de apoio à rádio em nome do Conselho das Comunidades Portuguesas.

O ex-Conselheiro de Imprensa da Embaixada de Portugal em Paris, Dr. António Carneiro Jacinto, conhece bem este problema porque lhe foi várias vezes solicitado apoio, tanto pelos dirigentes da rádio como por mim próprio. Espero que tenha informado, na altura, o então Embaixador de Portugal em Paris, agora Ministro António Monteiro.

A decisão agora vai ser tomada em Paris, no CSA, nos próximos dias e sem uma intervenção política bem forte, a rádio vai perder a frequência o que seria de lamentar, não só por ser uma frequência a menos na Comunidade Portuguesa, mas também por se tratar duma região onde residem milhares de compatriotas nossos.

O Governo francês sempre tem impedido que sejam criadas mais frequências de rádio portuguesas. As cinco que existem foram criadas ainda durante o período pré-legalização das rádios ditas piratas.

O encerramento desta estação de rádio é uma grande perda para a Comunidade e pode ser visto como um acto extremamente discriminatório para uma Comunidade tão importante como a portuguesa. Por essa razão, deve haver uma intervenção política.

No seguimento da nossa conversa de Lisboa estabeleci contacto entre o Dr. Joaquim Santos, e o Director da Rádio Triunfo, Mário Bessa. O Gabinete de V. Exa tem actualmente todas as informações necessárias para intervir.

No seu relatório sobre Comunicação Social, o Conselho das Comunidades Portuguesas, recomenda ao Governo que ajude a manter as frequências de rádio existentes, assim como contribua para que haja mais. É neste quadro que solicito uma intervenção urgente de V. Exa na resolução deste problema.

Solicito que intervenha ao mais alto nível, junto do Ministro de tutela em França, para que este assunto tome agora, e definitivamente, um teor político. Só assim (a meu ver) se salvará esta rádio que existe há tantos anos.

Agradeço antecipadamente a atenção que, estou certo, dará a este problema.

No que me diz respeito, no quadro das funções que desempenho, continuo disponível para dar mais informações sobre este assunto que tenho acompanhado e solicito que me seja dado a conhecer a intervenção de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos

Carlos Pereira

Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas
Vice-Presidente
Pelouro da Comunicação Social

Sobre a RTPi no cabo no Canadá!

Caro Conselheiro Laurentino Esteves,

No quadro das funções que me são atribuídas, enquanto Responsável pelo Pelouro da Comunicação Social,

No seguimento da reunião que o Conselho Permanente teve no início do ano passado com os dirigentes da RTP,

Em conformidade com um pedido dos Conselheiros do Canadá sobre a não transmissão da RTP Internacional nos programas de cabo nesse país,

Solicitei informações à Direcção de Antenas Internacionais da RTP sobre este assunto e obtive as seguintes respostas que passo a transcrever:

Desde 1992 que a RTP tenta difundir os seus programas nas redes de cabo canadianas, sem sucessos. A proposta é sempre a mesma que é feita nos outros países: cedência gratuita do sinal, mas a resposta canadiana é sempre negativa.

Muitos compatriotas nossos, residentes no Canadá, vão comprar aparelhagem americana de recepção.

A RTP Internacional estava a ser recebida no Canadá pelo satélite InterSat 805 (Banda C) e para receber este sinal eram necessárias antenas de grande envergadura, o que dificultava ainda mais a recepção.

Para facilitar o acesso ao canal, a RTP Internacional é agora recebida no Canadá (a partir do dia 10 de Junho) pelo satélite AMC4 em Banda KU e pode agora ser captada com antenas de 50/60 cm (por isso muito mais acessíveis) e por preços bastante insignificantes (cerca de 150 dolares).

Recentemente houve alterações que nos parecem importantes: tal como tinha recusado o canal português, a CRTC recusou também a RAI italiana, mas deixou transmitir o canal árabe AlJasira.

Houve reacção imediata e o Governo canadiano nomeou uma Comissão composta por três especialistas para analisar esta situação até fins de Setembro. Ainda não conheço as conclusões.

Foi-me garantido que os Directores das Antenas Internacionais da RTP estão a acompanhar de perto esta situação. Aliás, muito recentemente, o Director Lopes Araújo, deslocou-se ao Canadá para abordar esta questão com as autoridades canadianas.

Se a opinião da dita Comissão for positiva, é possível que a situação seja resolvida até ao fim deste ano e que os nossos compatriotas residentes nesse país tenham enfim a possibilidade de ter a RTP Internacional nas redes de cabo.

Até lá, resta esperar. Pessoalmente continuarei a acompanhar esta situação e peço-te que transmitisses esta informação aos restantes Conselheiros do Canadá.

Carlos Pereira

Conselho Permanente do CCP

Responsável pelo Pelouro da Comunicação Social

Sobre a RTPi na rede de cabo no Brasil

Estimado Conselheiro José Duarte de Almeida Alves,
Presidente da Secção Local do CCP Brasil,

Caro Amigo,

No seguimento da troca de nossos anteriores e-mails,

Sobre o assunto que me levantou da rede Net Brasil deixar de transmitir a RTP Internacional para passar a transmitir a SIC Internacional, causando bastante descontentamento junto dos Portugueses e não só,

Tal como lhe tinha prometido,

No quadro das minhas funções de Responsável pelo Pelouro da Comunicação Social no Conselho Permanente do CCP,

Contactei a Direcção de Antenas Internacionais da RTP, com quem falei demoradamente sobre este assunto e passo a transmitir-lhe (com cópia para os meus colegas do Conselho Permanente) o resultado deste contacto:

A RTP internacional sempre foi (e continua a ser) visível no Brasil, gratuitamente. Mas, como está no satélite InterSat 805 (Banda C), necessita de antena parabólica com prato relativamente grande, para ser captada.

Há 12 anos que a Net Brasil transmite a RTP internacional e aliás, utilizou o facto de ter o canal português para angariar novos clientes.

A RTP internacional sempre cedeu o sinal à Net Brasil, gratuitamente.

Acontece que a Net Brasil, tal como a SkyNet (em DTH Sat) são canais da Globo (que é uma das accionistas da SIC). Assim, a Net Brasil decidiu deixar de transmitir a RTP Internacional, para passar a transmitir a SIC Internacional.

Perguntei à RTP se tinha havido algum problema de relacionamento entre as duas empresas. Responderam-me que não e que a própria RTP recebeu esta informação, de forma lacónica, num simples e-mail, sem qualquer justificação.

Perguntei se a RTP fez o necessário para intervir junto da Net Brasil. Responderam-me (e mostraram-me) que houve várias tentativas de contacto com a Net Brasil, que ficaram até hoje sem resposta.

Sabendo que a Net Brasil pertence à Globo e que é lógico que queiram transmitir a SIC Internacional, a RTP sugeriu que a Net Brasil guardasse os dois canais e deixasse ao cliente optar por um ou por outro. Tal proposta nunca teve resposta até hoje por parte da Net Brasil.

A Direcção da RTP fez um memorando sobre este assunto que entregou ao Instituto da Comunicação Social e ao Primeiro Ministro aquando da sua visita oficial ao Brasil, fazendo assim chegar esta informação ao mais alto nível. Até agora nenhum resultado.

Tendo em conta que a Net Brasil nunca cedeu um só milímetro em relação a este assunto, a situação penaliza bastantes Portugueses porque este canal detém 60% do mercado do cabo, nomeadamente em S. Paulo e no Rio de Janeiro. Trata-se pois de um assunto grave porque os nossos compatriotas estão privados assim, da RTP Internacional. Além do mais, sabe-se que havia cada vez mais brasileiros que viam este canal.

Tudo quanto sei, a Net Brasil está a fazer publicidade falsa em relação à SIC. Eu próprio tive entre as mãos um folheto da Net Brasil que diz por exemplo que a SIC difunde os jogos da 1ª Liga portuguesa de futebol e nós sabemos que os jogos são difundidos pela TVI e, alguns, pela RTP internacional.

Perguntei à RTP se tinha explorado todas as alternativas. Responderam-me que estão a transmitir actualmente nos dois outros canais de cabo: Direct TV (30% do mercado) e NEOTV (10%), assim como no TECSAT (satélite).

Acontece que, recentemente, a SkyNet (também da Globo) queria comprar a Direct TV (o que fazia da Globo ter quase um monopólio). Uma providência cautelar da NEONTV (uma associação de pequenos operadores) parece ter parado esta compra. Mas este pode ser um novo problema que afaste completamente a RTP Internacional dos Portugueses do Brasil.

Resumindo:

A decisão de deixar de transmitir a RTP Internacional no Brasil foi uma decisão desilegante e unilateral da Net Brasil.

Segundo compreendi, a Direcção das Antenas Internacionais da RTP fez tudo quanto estava ao seu alcance para mudar esta posição.

Não conheço os resultados das intervenções políticas sobre este assunto (mesmo se a Net Brasil se trata de uma empresa privada e por conseguinte pouco impermeável a intervenções políticas).

Sendo assim:

Penso que se trata efectivamente de um assunto que deve merecer toda a nossa atenção porque priva milhares de compatriotas nossos de ver a RTP Internacional.

Sugiro que se guarde um impacto mediático sobre este assunto, denunciando a decisão desilegante e unilateral da Net Brasil (os clientes podem até queixar-se a alguma associação de consumidores).

Sugiro que se apele aos Portugueses do Brasil, privados da RTP Internacional, que escrevam à RTP a mostrar o seu descontentamento. A RTP fará encaminhar essas cartas para o Ministério de tutela e para a Net Brasil.

Espero ter sido fiel, na minha transcrição, aos contactos que tive com os Directores da RTPi (Dr. Lopes de Araújo, Director e Dr. António Fragoso, Director-Adjunto).

Continuo disponível para mais alguma intervenção, se acharem necessário.

Com os melhores cumprimentos

Carlos Pereira

Conselho Permanente do CCP

Responsável pelo Pelouro da Comunicação Social

*Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas
Pelouro da Comunicação Social
29 de Outubro de 2004
Carlos Pereira*

V - MOÇÕES



Conselho das Comunidades Portuguesas

Moção

O Conselho Permanente do CCP apela aos Senhores Deputados da Assembleia da República, na oportunidade da discussão do Orçamento de Estado, que seja considerada a necessidade de rever o montante atribuído às Comunidades Portuguesas de forma a viabilizar o funcionamento do CCP assim como a realização do plenário do CCP no próximo ano 2005.

Posto que resulta evidente que o orçamento proposto pelo Governo para esta questão resulta inviável.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

O Conselheiro

Rui Paz



Conselho das Comunidades Portuguesas

MOÇÃO DE PROTESTO

Instituto Camões

Para a reunião do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas de Outubro de 2004, foi solicitada a presença de um representante do Instituto Camões para responder às questões e à moção aprovada em Abril sobre a redução de meios do Instituto Camões e dos Centros Culturais.

Constatamos que ninguém do Instituto Camões esteve presente nesta reunião, o que demonstra a falta de vontade em ouvir o Conselho das Comunidades Portuguesas nem de responder às preocupações dos emigrantes portugueses sobre a questão da promoção e difusão da Língua e da Cultura Portuguesa no Estrangeiro.

O CPCP protesta contra este desrespeito pelas Comunidades e dos seus representantes e exige que os organismos que trabalham directamente com as Comunidades prestem contas ao Conselho das Comunidades Portuguesas da sua actuação.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004



Conselho das Comunidades Portuguesas

MOÇÃO DE PROTESTO

Contagem do Tempo de Serviço Militar

Para a reunião do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas de Outubro de 2004, foi solicitada a presença de um representante do Ministério da Defesa para responder às questões relativas à legislação sobre a contagem do tempo de serviço militar dos emigrantes.

Constatamos que ninguém esteve presente, o que demonstra que não há vontade do Governo em responder às questões que são colocadas por milhares de emigrantes.

O CPCP partilhando as preocupações dos ex-militares protesta contra a forma arrogante e abusiva como o Ministério da Defesa e o Governo não respondem às solicitações dos emigrantes em matéria de contagem do tempo de serviço militar.

O CPCP reafirma o seu apoio e a sua solidariedade em relação à luta dos emigrantes que exigem a contagem do tempo de serviço militar em todas as circunstâncias para efeitos de segurança social.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

O Conselheiro

Eduardo Dias

Amovado
Por Maioria
12 - A FAVOR
1 - A CONTRARIO
Argentino



Conselho das Comunidades Portuguesas

*Adoptado
por unanimidade
Augustinho Alves*

O Conselho Permanente **MOÇÃO**

A ~~Secção Local dos EUA e Bermudas~~ *Secção Local dos EUA e Bermudas* deseja expressar o seu descontentamento pela falta de comunicação entre as entidades portuguesas e este órgão consultivo do Governo da República Portuguesa, no que concerne às várias visitas que Membros do Executivo têm feito às Comunidades e os Conselheiros, ou não são contactados ou são-no em cima do acontecimento, por vezes depois dos mesmos Conselheiros apresentarem queixa a Lisboa.

Conselho das Comunidades Portuguesas

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

Os Conselheiros



Conselho das Comunidades Portuguesas

Por unanimidade
Aprovado
Luz

Moção

Para assegurar a presença de várias mesas eleitorais nas diversas Associações Lusas, nas próximas eleições para o Conselho das Comunidades, solicita-se que seja enviado imediatamente aos Consulados um inquérito para identificar as necessidades específicas de cada Consulado. Desta maneira, o Governo Português poderá proporcionar os recursos essenciais para garantir a concretização de eleições que possam satisfazer as necessidades das Comunidades.

Nas eleições de 2003 houve Comunidades com centenas de milhares de portugueses onde só estava aberta uma mesa eleitoral.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

Os Conselheiros

José Luís Figueiredo José Luís
José Figueiredo José Morais



6 - A FAVOR
6 - A BSTRNEÇ

Moção

Os Acordos Bilaterais entre a EU e a CH, em vigor desde 1 de Junho de 2002

Com o caminhar do tempo, é bom recordar que já passaram 28 meses, e na base das informações que dispomos, têm aparecido, lamentavelmente, dificuldades em vários domínios.

Os sistemas de segurança social da União Europeia e da Suíça continuam a ser idênticos e o Acordo Bilateral garante a igualdade de tratamento entre cidadãos em matérias de segurança social no enquadramento do regulamento CEE 1408/71.

Não obstante essa regulamentação, e as leis nacionais, são milhares os trabalhadores portugueses em actividade sazonal na Suíça que continuam a não receber o subsídio de desemprego a que têm direito na chamada "Estação morta", isto é, no período de inactividade, entre o termo de um contrato de trabalho e o recomeço da temporada seguinte. Trata-se de uma fase de cerca de três meses sem trabalho e sem subsídio de desemprego para alguns milhares que contribuíram mensalmente com os seus descontos para terem acesso a esse direito.

Segundo a legislação Suíça, um trabalhador para ter direito ao fundo do desemprego tem que descontar 12 meses, nos últimos dois anos. Regra que a maioria dos trabalhadores cumpre e não beneficia.

A instituição suíça pode não autorizar a partida de imediato e obrigar o desempregado a permanecer na Suíça durante 4 semanas; mas, após estas 4 semanas já não podem negar o direito do trabalhador a deslocar-se para Portugal, para ir à procura de emprego, com o formulário E-303, que lhe dará direito a receber em Portugal o subsídio de desemprego suíço por um período não superior a 3 meses e no valor de 80 ou 70 por cento do seu salário suíço.

Repetimos, estamos a falar de emigrantes com uma autorização tipo L, condicionada a um período de trabalho inferior a 365 dias e ligados a sectores económicos com características sazonais. Para eles, e na sua maioria, a



Conselho das Comunidades Portuguesas

residência está limitada ao período de actividade e a garantia de alojamento está sob a responsabilidade da empresa.

Acaba o trabalho, acaba normalmente o contrato de alojamento. Passado o período de inactividade, volta a ser chamado pela empresa e a ocupar o alojamento a ele destinado. O sistema repete-se todos os anos.

Apelamos às instituições competentes suíças e portuguesas, no enquadramento do Acordo Bilateral EU-CH que devem dialogar e encontrar soluções no sentido de ser facilitada a autorização de partida para Portugal dos trabalhadores sazonais após a formalização do direito ao desemprego na base do formulário E-303. Isto é, logo a seguir à perda de alojamento, para que os trabalhadores emigrantes sazonais tenham acesso às prestações e respectivos reembolsos do desemprego indo à procura de trabalho a Portugal.

Secção CCP – Suíça



Conselho das Comunidades Portuguesas

Moção

LEI DO ARRENDAMENTO URBANO

o Conselho Permanentemente

~~A Secção Local dos Estados Unidos e Bermudas~~ do Conselho das Comunidades Portuguesas expressa o seu total desagrado pelo artigo número 108 do Regime de Arrendamento Urbano, que embora favoreça parcialmente os emigrantes, também os impede de tomar conta de prédios que tenham sido herdados.

É nossa opinião que este artigo, apesar de conter elementos que favorecem os emigrantes no despejo de apartamentos, caso necessitem dos mesmos para habitação própria, mantém algumas restrições que, no nosso parecer, são injustiças para com os Portugueses que vivem e trabalham fora do seu país de origem.

É que apesar do artigo 108 dar o direito ao senhorio, que seja emigrante, a despejar o inquilino, mas apenas: "se o senhorio, sendo já proprietário, co-proprietário ou usufrutuário do prédio ou parte do prédio à data do seu arrendamento", e "pretenda regressar ou tenha regressado há menos de um ano ao país, depois de ter estado emigrado durante, pelo menos, 10 anos".

Para ~~o Secção Local dos Estados Unidos da América e Bermudas~~ esta limitação impossibilita que os emigrantes possam habitar apartamentos herdados e cujo contrato de aluguer tenha sido feito pelos seus falecidos pais.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

Conselho Permanentemente

Os Conselheiros

*Aprovado
12 a FAVOR
2 Abs.
Argentino*

VI – PROPOSTAS



Conselho das Comunidades Portuguesas
Zimbabwe

PROPOSTA

Proposta ①
UNANIMIDADE
[Signature]

Os quatro poderes principais do Estado são:

Presidência da República
Executivo (Governo)
Assembleia da República
Tribunais

Quem quer que trabalhe ou dirija estes serviços e de acordo com a Constituição, são funcionários públicos e, por conseguinte, pagos pelo Estado (erário público), isto é, com os impostos dos Portugueses. São pagos para servirem o país e os cidadãos, onde quer que estes se encontrem, de acordo com as leis vigentes. Estes funcionários do Estado, sejam eles diplomatas, secretários, deputados ou funcionários administrativos e afins, são sempre funcionários públicos e servidores de todos os portugueses.

Isto aplica-se também aos Cônsules, sejam eles de Londres, Toronto, São Paulo, Genebra ou de qualquer parte do mundo ao serviço do MNE, terão de responder pelos seus actos e omissões como qualquer outro funcionário.

Este Conselho Permanente, que aqui representa as Comunidades Portuguesas na diáspora, não pode e não deve vacilar em denunciar às autoridades competentes, todas as omissões, malabarismos e desrespeitos provenientes daqueles diplomatas que deviam ser o exemplo da transparência e o não são.

Para bem do Conselho e por respeito aqueles que nos elegeram, não devemos permitir abusos e desrespeitos vindos de quem quer que seja e muito menos vindos dos representantes de Portugal, como parece estar a acontecer em alguns dos Consulados acima mencionados

Para se ter direitos é necessário que se cumpram os deveres. Devemos, portanto, mantermo-nos unidos e coesos em volta de todos os nossos colegas Conselheiros que livremente e em prol das Comunidades que os elegeram, se têm mantido firmes contra as prepotências de alguns representantes consulares, no sentido de que o uso destes serviços pelas comunidades, deixem de ser um pesadelo e se tornem úteis e mais fáceis de utilizar. Temos que nos lembrar, e lembrar a quem de direito, que os serviços consulares são um serviço público, e não um palco para vaidosos se pavonearem, às custas do povo português.

Proponho que o trabalho desenvolvido pelo colega Conselheiro, Gabriel Fernandes, em prol das Comunidades do Reino Unido, contra as prepotências do Côsul Geral em Londres Dr. João Bernardo Wenstein, seja louvado e que o assunto seja levado ao conhecimento de Sua Exa. o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas.

[Signature]
Artur Cabugueira
Conselheiro CPCP
2004-10-28

Após as declarações do Conselheiro Gabriel Fernandes, sobre o relacionamento do Sr. Cônsul Geral em Londres, e das preocupantes e graves insinuações, como membro do CCP o Conselho Regional das Comunidades Portuguesas na Europa (CRCPE), apoia a acção da Secção Local do Reino Unido.

Neste sentido, após consulta ao Secretariado do CRCPE, é minha proposta enviar urgentemente uma delegação a Londres do CRCPE e do CP de forma a que em conjunto com os membros do CCP do Reino Unido, façam uma visita ao Consulado e ao Sr. Cônsul em Londres, afim de presencialmente, serem constatados os factos.

Após a visita da delegação será elaborado um relatório, que será encaminhado ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, e a todos os membros do CCP.

José Xavier
Presidente do Secretariado do CRCPE

ANEXO à Proposta
do Conselheiro
Artur Coboqueiro



Conselho das Comunidades Portuguesas

PROPOSTA

Que os Conselheiros convidados e pagos com as verbas do orçamento do Conselho das Comunidades Portuguesas façam o possível para estarem presentes na sala de reuniões e só se ausentarem por motivos de emergência, ou em serviço do Conselho permanente, e devidamente autorizados pelo Presidente da Mesa.

Assim evita-se o descontentamento da maioria.

Lisboa, 28 de Outubro de 2004

*2.º Aprovado
com unanimidade
12/10/04*



Conselho das Comunidades Portuguesas

Approved
~~Unanimous~~
12 - A FAVOR
2 - ABSTENTIONS

PROPOSTA

Face à confusão estabelecida na interpretação da figura de suplente no Conselho das Comunidades Portuguesas:

1. nomeadamente quando se sabe que qualquer regulamento interno não se pode sobrepor a uma Lei Orgânica da República;
2. por, sobre essa figura, a Lei ser omissa;
3. por, nos casos omissos, se aplicar o regulamento da Assembleia da República;
4. por entender que o cumprimento das regras é uma obrigação de todos nós e que a não observação desses princípios poderá suscitar a impugnação deste Órgão de consulta,

Proponho:

Que se faça, com carácter de urgência, um requerimento à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitando o seguinte:

Em que circunstâncias é que um membro efectivo de qualquer estrutura do Conselho das Comunidades Portuguesas poderá ser substituído pelo seu suplente.

Lisboa, 28 de Outubro de 2004

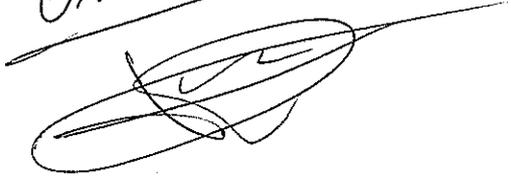
Gabriel Fernandes
Reino Unido

VII - DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES



Conselho das Comunidades Portuguesas

*Aprovado
UNANIMITE*



DELIBERAÇÃO

Se, à data limite de apresentação de despesas previstas efectuar pelas Estruturas, se verificar saldo na dotação do CCP, o Conselho Permanente delibera que esta verba seja reafectada ao pagamento de eventuais despesas suplementares realizadas por aquelas.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

O Presidente do Conselho Permanente
Das Comunidades Portuguesas



António Almeida e Silva



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente - Outubro de 2004

*Approved
UNAP*

Regra de funcionamento Participação de observadores nas reuniões do Conselho Permanente

Em reunião de 30 de Outubro de 2004, o Conselho das Comunidades Portuguesas delibera:

1. Qualquer membro do Conselho das Comunidades Portuguesas pode assistir às reuniões do Conselho Permanente enquanto membro observador.
2. Os membros observadores apenas intervêm nas reuniões se convidados a fazê-lo pelo Presidente da mesa dos trabalhos.
3. Os membros ^{observadores} ~~do Conselho Permanente~~ não têm direito a voto.
4. Se houver oportunidade, e só nesse caso, os membros observadores podem participar nas reuniões que o Conselho Permanente tiver com outros organismos sem intervenção.

Apresentado por Carlos Pereira



Conselho das Comunidades Portuguesas

Conselho Permanente - Outubro de 2004

APPROVADO
13 - FAVOR
1 - ABSTENÇÃO

Deliberação

Participação dos Conselhos Regionais nas reuniões do Conselho Permanente

Tendo em consideração que:

- É importante criar articulações entre o Conselho Permanente e os Conselhos Regionais
- Os três Presidentes dos Conselhos Regionais da Ásia, da África e da América do Norte já fazem parte do Conselho Permanente,

Em reunião de 30 de Outubro de 2004, o Conselho das Comunidades Portuguesas delibera:

- O Conselho Permanente convida os dois Presidentes dos Conselhos Regionais da América do Sul e da Europa a participarem nas duas reuniões anuais do Conselho Permanente.
- As despesas de viagens ficam ^{tiçn} ao encargo dos respectivos Conselhos Regionais.
- Os dois representantes participam nas reuniões enquanto membros observadores.

Apresentado por Carlos Pereira



Conselho das Comunidades Portuguesas

AGRADECIMENTO

A Secção Local do Conselho das Comunidades Portuguesas na Suíça enaltece e agradece o empenho do Conselho permanente do CCP na recente resolução do problema sobre o seguro de doença dos Emigrantes Portugueses pensionados e regressados a Portugal.

Suíça, Setembro de 2004

*Jorge Rodrigues
Manuel Beja
Manuel Figueira
Fernando Miranda*



Conselho das Comunidades Portuguesas

RECOMENDAÇÃO

Depois da retirada do Cônsul-Geral, Dr. Artur de Magalhães do Consulado Geral de Toronto, que serve as áreas do Ontário e Manitoba, e porque esta causou mal-estar e preocupação no seio da Comunidade Portuguesa e tendo em conta a forma exemplar como este Diplomata exerceu as suas funções, junto da Comunidade de forma activa, participativa e particularmente com entusiasmo pelo movimento associativo.

Recomenda-se ao Governo, através do MNE, que se tomem medidas que informem a Comunidade de tais iniciativas, de forma a que a diplomacia portuguesa e os portugueses na diáspora saiam prestigiados.

Lisboa, 30 de Outubro de 2004

O Conselheiro

Laurentino Esteves

Arrokdo
2 ABS.
1 CONTRA
12 A FAVOR
Laurentino Esteves

V III - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO



Conselho das Comunidades Portuguesas

PRÓXIMA REUNIÃO

3, 4 e 5 de Março de 2005

IX – NOTICIAS



imprimir | guardar | adicionar ao portfolio | fechar

29-10-2004 17:43:00. Fonte LUSA. Notícia SIR-6473292
Temas: sociedade portugal comunidades governo

Comunidades: Secretário de Estado propõe que orçamento seja gerido pelo Conselho

Lisboa, 29 Out (Lusa) - O secretário de Estado das Comunidades propôs hoje que a verba de 230 mil euros destinada ao Conselho das Comunidades Portuguesas para o próximo ano no âmbito do Orçamento de Estado seja gerida pelos próprios conselheiros.

A proposta foi apresentada por Carlos Gonçalves aos membros do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas (CPCP), órgão de tutela do Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP), durante uma reunião que decorreu no Ministério dos Negócios Estrangeiros, em Lisboa.

"Os 230 mil euros vão ser doados ao CCP em forma de subsídio e os conselheiros vão gerir de forma autónoma essa verba", explicou à Agência Lusa Carlos Gonçalves, adiantando que a entrega do montante ao conselho terá que obedecer "a regras próprias".

A actual forma de financiamento do CCP tem sido alvo de críticas por parte dos conselheiros, que contestam o facto de terem de pagar as despesas do seu bolso e só serem reembolsados três meses depois.

Os conselheiros apresentaram hoje ao secretário de Estado uma proposta de orçamento de cerca de 405 mil euros, contra os 230 mil propostos pelo Governo.

Desses 405 mil euros, 280 mil são para o funcionamento normal do órgão e 125 mil para o plenário mundial do CCP, que em Junho vai reunir em Lisboa os 96 conselheiros.

Carlos Gonçalves sublinhou que há "uma diferença significativa entre a proposta do conselho e o estipulado no Orçamento de Estado".

"Compreendo a preocupação dos conselheiros. Mas para se aumentar o orçamento para o CCP, teriam que se retirar as verbas a outras áreas importantes para a emigração como o apoio às comunidades portuguesas", frisou.

O responsável pela pasta da Emigração acrescentou ainda que "devido aos condicionamentos orçamentais é difícil aumentar as verbas".

A reestruturação consular foi outro assunto que dominou a reunião entre o membro do Governo e o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas.

Além da abertura prevista dos consulados no Reino Unido e na Córsega, Carlos Gonçalves anunciou ainda para breve a emissão de bilhetes de identidade on-line nos consulados de Newark, Luxemburgo, Lyon, Caracas e Dusseldorf.

O Conselho das Comunidades Portuguesas, órgão de consulta do Governo para as questões da emigração, é composto por 96 membros e tutelado por um Conselho Permanente constituído por 15 conselheiros, que estão reunidos desde quinta-feira e até sábado na Assembleia da República, em Lisboa.

CMP.

Lusa/Fim



imprimir | guardar | adicionar ao portfolio | fechar

29-10-2004 14:05:00 Fonte LUSA - Notícia SIR-6472566
Temas: educação português comunidades

Educação: Nova estratégia para ensino no estrangeiro a partir Fevereiro, ministra

Lisboa, 29 Out (Lusa) - A ministra da Educação, Maria do Carmo Seabra, anunciou hoje em Lisboa que a partir de Fevereiro irá apresentar uma nova estratégia para o ensino do português no estrangeiro.

"Está a ser delineada uma estratégia de ensino do português no estrangeiro, mas antes de Fevereiro não teremos as coisas prontas", disse a responsável pela pasta da Educação.

Maria do Carmo Seabra falava aos jornalistas após um encontro com os 15 membros do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas (CPCP), órgão de consulta do Governo em matéria de emigração.

Sem adiantar em que moldes irá ser construída a nova estratégia, a ministra da Educação disse apenas que pediu "há 15 dias um relatório sobre a situação dos professores no estrangeiro e dos coordenadores de ensino" para ser analisado.

Durante a reunião de hoje, que decorreu no Ministério da Educação, o CPCP entregou à ministra um relatório sobre a situação do ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro, no qual aponta as principais dificuldades.

"Os conselheiros produziram um relatório que aborda com muito detalhe uma série de questões e para o qual vou olhar com o maior interesse", garantiu Maria do Carmo Seabra.

Além do diagnóstico dos problemas, os conselheiros também fizeram "algumas propostas concretas em termos de ensino" que irão ser analisadas, adiantou a responsável pela pasta da Educação.

A ministra admitiu ainda que o documento apresentado hoje pode ser útil na construção da nova estratégia do ensino do português no estrangeiro.

A ausência de uma política educacional dirigida aos emigrantes e luso-descendentes, a falta de apoios estatais, a escassez de professores e o número crescente de alunos que, de ano para ano, ficam sem aulas de português são algumas das dificuldades que enfrentam os portugueses residentes no estrangeiro.

O Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP) é composto por 96 conselheiros, está organizado em secções regionais e locais e é tutelado por um conselho permanente constituído por 15 elementos, que até sábado estão reunidos na Assembleia da República.

MCL.

Lusa/Fim

imprimir | guardar | adicionar ao portfolio | fechar

Copyright © 2003 Agência Lusa. Todos os direitos reservados
www.lusa.pt



imprimir | guardar | adicionar ao portefólio | fechar

29-10-2004 9:14:00. Fonte LUSA. Notícia SIR-6470937

Temas: sociedade comunidades portugal parlamento

Comunidades: Constitucionalização do Conselho vai ser discutida em Novembro

Lisboa, 29 Out (Lusa) - A sub-comissão parlamentar das Comunidades Portuguesas vai realizar a 16 de Novembro um seminário para debater a possibilidade de consagrar na constituição o Conselho das Comunidades Portuguesas, revelou quinta-feira a deputada do PSD Manuela Aguiar.

A deputada social-democrata, que falava durante um encontro entre o Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas (CPCP) e a comissão parlamentar dos Assuntos Externos e Política Externa (da qual faz parte a sub-comissão das comunidades portuguesas), explicou que o seminário vai reunir especialistas em direito constitucional e internacional e ex-secretários de Estado das Comunidades.

A constitucionalização do Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP) - órgão de consulta do Governo para as questões da emigração - já foi várias vezes reclamada pelos membros do CCP, para que a sua existência não dependa das vontades dos Governos.

O presidente do CPCP, António de Almeida e Silva, adiantou aos deputados que o Conselho Permanente já apresentou quatro recomendações no sentido de consagrar na constituição o CCP.

Durante a reunião, os 15 conselheiros do CPCP, órgão de tutela do CCP, pediram aos deputados para consultarem o conselho sobre os assuntos relacionados com a emigração, alegando que "praticamente não são auscultados".

"Como órgão de consulta que é o CCP, faz todo o sentido ouvir o conselho quando estão a preparar algum documento", disse o vice-presidente do CPCP, Carlos Pereira.

Manuela Aguiar referiu que há matérias aprovadas na Assembleia da República que tiveram em conta as recomendações dos conselheiros.

"Não é justo dizer que o CCP não foi ouvido", argumentou a deputada, adiantando que membros da sub-comissão parlamentar das Comunidades Portuguesas já pediram ao Governo informações sobre as respostas dadas às recomendações do CCP.

Manuela Aguiar considerou importante que exista "uma publicação das recomendações e do destino que lhes foi ou lhes será dado pelo Governo".

Outro assunto em destaque na reunião entre o CPCP e a comissão parlamentar dos Assuntos Europeus e Política Externa foi a verba de 230 mil euros destinada ao funcionamento do CCP para o próximo ano no âmbito do Orçamento de Estado.

Os conselheiros consideraram "insuficiente o orçamento", sustentando que este ano o CCP teve dificuldades de funcionar devido à falta de dinheiro e que em 2005 realiza-se o plenário mundial em Lisboa, onde vão estar presentes os 96 conselheiros espalhados pelo mundo.

Os membros do CPCP adiantaram aos deputados que sexta-feira vão entregar ao secretário de Estado das Comunidades, Carlos Gonçalves, uma proposta de orçamento de cerca de 405 mil euros, contra os 230 mil apresentados pelo Governo.

De acordo com o conselheiro Inácio Pereira, 280 mil euros destinam-se ao funcionamento normal do CCP e 125 mil para a realização do plenário.

"Se o orçamento se mantiver nos 230 mil euros é impossível fazer o plenário", lamentaram.

Os conselheiros apelaram aos deputados para contribuírem para o aumento do orçamento.

O deputado do PSD Eduardo Moreira também considerou a verba "insuficiente", acrescentando que "o Estado deveria valorizar mais a emigração".

No entanto, realçou que houve um aumento de 10 por cento para o ensino do português no estrangeiro e um acréscimo de cinco milhões de euros para a cooperação da cultura portuguesa.

Eduardo Moreira explicou que ainda não houve nenhuma reunião com o Governo sobre o orçamento, acrescentando que quarta-feira o ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, António Monteiro, vai estar na comissão para falar desse assunto.

O deputado socialista Carlos Luís realçou que desde 2002 o orçamento para as comunidades portuguesas diminuiu significativamente.

Por sua vez, o deputado comunista Honório Novo frisou que interessa aos emigrantes "não só o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, mas o orçamento em geral".

Os conselheiros lamentaram ainda que Portugal "não tenha uma política efectiva para as comunidades portuguesas" e que "não pense nas segundas e terceiras gerações".

Manuela Aguiar explicou ainda aos conselheiros que, no âmbito das actividades da sub-comissão das Comunidades Portuguesas para a presente sessão legislativa, está prevista uma visita aos emigrantes que vivem na América Latina e a organização de um seminário sobre os meios de comunicação social portugueses no estrangeiro.

O Conselho das Comunidades Portuguesas, órgão de consulta do Governo para as questões da emigração, é composto por 96 conselheiros e é tutelado por um Conselho Permanente constituído por 15 conselheiros, que estão reunidos desde hoje e até sábado na Assembleia da República.

CMP.

Lusa/Fim

[imprimir](#) | [guardar](#) | [adicionar ao portfolio](#) | [fechar](#)

Copyright © 2003 Agencia Lusa. Todos os direitos reservados.
www.lusa.pt



[imprimir](#) | [guardar](#) | [adicionar ao portfolio](#) | [fechar](#)

28-10-2004 5:15:00. Fonte LUSA. Notícia SIR-6466327

Temas: sociedade comunidades portugal parlamento

Comunidades: Reunião do Conselho Permanente arranca hoje com ensino na agenda

Lisboa, 28 Out (Lusa) - A reunião semestral do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas (CPCP) começa hoje na Assembleia da República, em Lisboa, com o ensino do português no estrangeiro novamente em agenda.

Os 15 membros do CPCP, órgão de tutela do Conselho das Comunidades Portuguesas (CCP), vão abordar, uma vez mais, nas suas reuniões a questão do ensino da língua e cultura portuguesas no estrangeiro, um assunto que continua a preocupar os emigrantes espalhados pelo mundo.

"A ausência de recursos e professores em alguns países é extremamente preocupante", disse à Agência Lusa o presidente do CPCP, António de Almeida e Silva, adiantando que esta questão é "verdadeiramente dramática".

Para hoje, os conselheiros têm ainda encontros marcados com as comissões parlamentares de Educação, Ciência e Cultura e de Assuntos Europeus e Política Externa.

No âmbito da reunião, os membros do CPCP vão manter pela primeira vez um encontro com a ministra da Educação, Maria do Carmo Seabra, a quem vão entregar um relatório sobre ensino elaborado pelo CCP em todas as áreas consulares.

A segunda reunião deste ano do Conselho Permanente das Comunidades Portuguesas prolonga-se até sábado.

O Conselho das Comunidades Portuguesas, órgão de consulta do Governo para as questões da emigração, é composto por 96 membros e é tutelado por um Conselho Permanente constituído por 15 conselheiros.

CMP.

Lusa/Fim

[imprimir](#) | [guardar](#) | [adicionar ao portfolio](#) | [fechar](#)

Copyright © 2003 Agencia Lusa. Todos os direitos reservados.
www.lusa.pt